



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 784/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara, o projeto de lei nº 3013/GP/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 34.055,96 (trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 150/SEMUSA/2021.

Considerando que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, oriundo da proposta nº 04279.2380003/13-004, será destinado a reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira.

Considerando que a reforma da UBS Rute de Souza de Oliveira, proporcionará maior comodidade e um ambiente qualificado para o atendimento aos munícipes.

Considerando que a UBS Rute de Souza de Oliveira é localizada em um populoso bairro do Município de Jaru, e possui um alto fluxo de atendimentos diários.

Considerando que a Atenção Básica é o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 25/01/2021 às 17:27, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

26/01/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **388838** e o código verificador **FEC449DF**.

Referência: Processo nº 1-950/2021.

DocId: 388838 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3013/GP/2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R\$ 34.055,96 (trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): **R\$ 34.055,96**

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal Saúde

10.301.0001.1025.0000 - Reforma da Unidade Básica de Saúde Rute de Souza

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 34.055,96**

F.R.: 03 27

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: **R\$ 34.055,96**

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO 22 de janeiro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 25/01/2021 às 15:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **388830** e o código verificador **379164D9**.

Referência: [Processo nº 1-950/2021](#)

DocId: 388830 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R\$ 34.055,96	R\$ 0,00	R\$ 34.055,96

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 22 de janeiro 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1060 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-69

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 25/01/2021 às 15:59, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID 388832 e o código verificador **BC98C731**.

Referência: Processo nº 1.950/2021

DocId: 388832 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 150/2021

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Para: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Assunto: **SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

Prezados,

Através da presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria, providências para abertura de crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no montante de **R\$ 34.055,96** (Trinta e Quatro Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte 03.27.53 - Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS Custeio Programa Requalifica UBS Gestão do SUS.

Tal valor é oriundo da proposta nº 04279.2380003/13-004, que tem como objeto a reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira.

A UBS Rute de Souza de Oliveira é localizada em um populoso bairro do Município de Jaru e possui uma média alta de atendimentos diários, diante da procura de diversos atendimentos ofertados pelo SUS.

Atualmente a UBS necessita de reforma em sua estrutura, com garantia de uma infraestrutura e ambiência apropriada, para a realização da prática profissional na Atenção Básica, prevendo a organização dos espaços físicos, qualificando assim o atendimento aos usuários, com ambientes adequados para educação permanente, bem

como maior comodidade e qualidade nos trabalhos, dos profissionais de saúde aos pacientes SUS.

Considerando que a Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade. Para atender esses princípios, a Atenção Básica desenvolve programas e ações, considerando a diversidade das necessidades de saúde dos usuários. As Unidades Básicas de Saúde, que são as principais estruturas físicas da Atenção Básica, são instaladas próximas da vida dos usuários, desempenhando um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade.

Considerando a Portaria n° 339 de 04 de março de 2013, que no artigo 9, § 2º relata o seguinte:

§ 2º Caso o custo final da ampliação da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de ampliação dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Considerando que a referida abertura é autorizada pela Lei Federal n° 4320/64:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, (Lei n° 4320, de 17 de março de 1964),
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;



III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMUSA, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo descrita.

**Superávit:**

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.1025.0000 Reforma da Unidade Básica de Saúde Rute de Souza

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Ficha: XXX

**R\$ 34.055,96**

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT**

SUPERAVIT FINANCEIRO	DISP.FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR 2020	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
R\$ 34.055,96	R\$ 34.055,96	-	R\$ 34.055,96

**ANEXO II  
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
0001.1025	3.3.90.39	03.27	R\$ 34.055,96

Atenciosamente,

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**\*OBSERVAÇÃO:**

Esse documento altera as informações contidas na Comunicação Interna  
113/SEMUSA/2021 (ID 381239).

Elaborado por: DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Coordenador (a) de Plan. Acomp. Control. Exec. Orç.

Rua Raimundo Cantanheda, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS**, Coordenador (a) de **Plan. Acomp. Control. Exec. Orç.**, em 22/01/2021 às 17:07, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, Secretário (a) **Municipal de Saúde**, em 22/01/2021 às 17:30, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Extrato Contábil		22/01/2021	<a href="#">389231</a>
2	Extrato Bancário		22/01/2021	<a href="#">389207</a>
3	Portaria nº 339 de 04 de Março 2013		22/01/2021	<a href="#">389217</a>
4	Projeto Reforma de UBS		22/01/2021	<a href="#">389138</a>
5	Proposta nº 04279.2380003/13-004		22/01/2021	<a href="#">389249</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **389235** e o código verificador **5DC9B9A5**.

Referência: [Processo nº 1-550/2021](#).

DocId: 389235 v1



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Q33505100951928006  
05/01/2021 10:11:41

## Cliente

Agência 1401-X  
Conta 44300-3 REQ LBS RUTH DE SOUZA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	34.052,12			9.165.658759		
31/12/2020	SALDO ATUAL	34.055,98			9.165.658759		9.165.658759

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	34.052,12
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,84
SALDO ATUAL =	34.055,98

## Valor da Cota

30/11/2020	3,715186717
31/12/2020	3,715604271

## Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB603097 TATIANE DE ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Duvidas BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0089

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
Gabinete do Ministro

**PORTARIA Nº 339, DE 4 DE MARÇO DE 2013*****Redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

Considerando a Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que institui o Componente Ampliação no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, definida por meio da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a estrutura física das UBS para o melhor desempenho das ações das Equipes de Atenção Básica; e

Considerando o resultado de pesquisa realizada através do cadastramento realizado pelos Municípios no site do [www.qualificaubs.saude.gov.br](http://www.qualificaubs.saude.gov.br) sobre as condições atuais das Unidades Básicas de Saúde, resolve:

Art. 1º Esta Portaria redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º O Programa de Requalificação de UBS tem como objetivo prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações por meio do financiamento das UBS implantadas em território nacional.

**CAPÍTULO I****DAS REGRAS APLICÁVEIS AOS PROJETOS HABILITADOS NO COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE A PARTIR DE 2013**

Art. 3º O Componente Ampliação é definido pela quantidade e tipos de ambiente da UBS, obedecidos os regramentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), definida nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Serão financiadas ampliações de UBS implantadas em imóvel próprio do Município ou Distrito Federal ou a ele cedido por outro ente federativo, que possua documentação regular e que tenha metragem inferior a 153,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados) ou, desde que seja ampliada a oferta de serviços, metragem superior a 153,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).

Art. 4º O Ministério da Saúde publicará periodicamente ato normativo específico para definição do total de recursos financeiros destinados ao Componente Ampliação a serem repassados por Estado ou Distrito Federal.

Parágrafo único. Serão adotados como critérios de prioridade para definição do montante de recursos de que trata o "caput" o percentual de população em situação de extrema pobreza, o Produto Interno Bruto (PIB) "per capita" da respectiva Unidade da Federação e a necessidade de intervenções com base nos diagnósticos de infraestrutura disponíveis no Ministério da Saúde.

Art. 5º Para pleitear a habilitação no Componente Ampliação, inicialmente o ente federativo deverá cadastrar sua proposta perante o Ministério da Saúde, por meio do site eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, para fins de cálculo do valor do montante de recursos financeiros correspondentes à ampliação da(s) respectiva(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde e obtenção do formato da pré-proposta, a qual após a finalização será encaminhada pelo ente federativo interessado à respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para validação.

§ 1º Na pré-proposta de que trata o "caput", a ser enviada pelos Estados e Municípios à CIB, deverá ser incluído o Plano de Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, composto pelas ações, metas e responsabilidades de cada ente federativo.

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, ao Distrito Federal compete apresentar a pré-proposta ao Colegiado de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 6º Após a validação de que trata o art. 5º, as CIB e o CGSES/DF deverão enviar ao Ministério da Saúde, especificamente ao Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), a listagem das propostas contempladas dos entes federados com os respectivos valores pactuados.

Art. 7º Ao Ministério da Saúde compete aprovar, total ou parcialmente, a listagem das propostas recebidas e seus respectivos valores, utilizando-se em sua avaliação, para fins de autorização e priorização, os mesmos critérios destacados no art. 4º, contudo relativos apenas aos Municípios.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde selecionará as propostas recebidas levando em consideração os seguintes critérios:

- I - entes federativos ou região dos Municípios com elevada proporção de população em extrema pobreza; e
- II - desempenho do ente federativo na execução das obras do Programa de Requalificação de UBS.

Art. 8º Após análise e aprovação da lista de propostas de que trata o art. 7º, o Ministério da Saúde publicará ato normativo específico de habilitação do Município ou do Distrito Federal para o recebimento do incentivo financeiro previsto no Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 9º Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde para o incentivo à ampliação de cada UBS respeitarão o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º Caso o custo final da ampliação da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município ou Distrito Federal.

§ 2º Caso o custo final da ampliação da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de ampliação dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Art. 10. Uma vez publicado o ato normativo de habilitação de que trata o art. 8º, o repasse dos recursos financeiros para investimento será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da Portaria específica de habilitação; e

II - segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB);

a) da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício;

b) das fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e

c) das demais informações requeridas pelo SISMOB.

§ 1º O repasse da segunda parcela de que trata o inciso II do "caput" apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo beneficiário.

§ 2º O SISMOB encontra-se disponível para acesso por meio do sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/>.

§ 3º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

Art. 11. Os entes federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos desta Portaria a partir do ano de 2013 ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras:

I - 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no SISMOB, cujo acesso encontra-se disponível por meio do endereço eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/>; e

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra e devida informação no SISMOB.

Art. 12. O Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e

III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 13. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros do Programa de Requalificação de UBS e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 14. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 11, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 15. O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 16. Com o término da ampliação da UBS, o Município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros.

Art. 17. Como condição para continuar apto ao financiamento e receber eventuais novos recursos financeiros, o ente federativo beneficiário deverá informar, no âmbito do Componente Ampliação do Programa de Requalificação das UBS ou quaisquer outros que forem instituídos dos quais esteja participando, o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização

geográfica, fotos anteriores ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

Art. 16. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos arts. 13 e 14 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata o Componente Ampliação, porém para estar apto à habilitação deverá estar com todas as obras em curso de reforma e ampliação de UBS monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de reforma e ampliação habilitadas no período de 2011 e 2012.

§ 1º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de reforma de UBS são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto na Portaria nº 2.206/GM/MS, de 14 de setembro de 2011, e no regramento vigente sobre a matéria.

§ 2º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de ampliação de UBS são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e na Portaria nº 2.354/GM/MS, de 11 de outubro de 2011.

Art. 18. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade, nos termos dos artigos 13 e 14, poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata o Componente Ampliação, porém, para estar apto à habilitação, deverá estar com todas as obras de ampliação, reforma e construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) já contempladas com recursos federais em curso, monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB até o mês anterior à publicação pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) da respectiva lista contendo as propostas habilitadas, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de ampliação habilitadas no ano de 2012.

Parágrafo único. Para fins do disposto no "caput" deste artigo, as obras de ampliação de UBS em curso são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e na Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011. (Alterado pela PRT GM/MS nº 1345 de 05.07.2013)

## CAPÍTULO II

### DAS REGRAS APLICÁVEIS AOS PROJETOS HABILITADOS NO ÂMBITO DO COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS ATÉ 2012

Art. 19. Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 no âmbito do Componente Ampliação com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.394/GM/MS, de 2011, seguirão as regras previstas neste Capítulo.

Art. 20. Os recursos financeiros percebidos no âmbito do Componente Ampliação com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.394/GM/MS, de 2011, serão aplicados conforme quantidade e tipos de ambiente da UBS, obedecidos os regramentos estabelecidos pela ANVISA e pela Política Nacional de Atenção Básica, definida nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 2011.

Parágrafo único. Os recursos financeiros devem ser aplicados em UBS implantadas em imóvel próprio do Município ou Distrito Federal ou a ele cedido por outro ente federativo, que possua documentação regular e que tenha metragem inferior a 153,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados) ou, desde que seja ampliada a oferta de serviços, metragem superior a 153,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).

Art. 21. Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde para o incentivo à ampliação de cada UBS respeitarão o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º Caso o custo final da ampliação da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município ou Distrito Federal.

§ 2º Caso o custo final da ampliação da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de ampliação dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Art. 22. O repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da Portaria específica de habilitação; e

II - segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no SISMOB, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU,

devidamente ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS.

§ 1º Para recebimento da segunda parcela de que trata o inciso II do "caput", o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema.

§ 2º As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o § 1º deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no site eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

Art. 23. Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.394/GM/MS de 2011, ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras:

I - 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no SISMOB, e (Prazo prorrogado para o dia 14.03.2014 pela PRT/GM/MS nº 3278 de 26.12.2013)

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão da obra e devida informação no SISMOB.

Art. 24. O Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra; e

III - informações relativas à conclusão da obra.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 25. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a SAS/MS providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros do Programa de Requalificação de UBS e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do PAC, pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 26. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 23, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, se os mencionados recursos foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde até 31 de dezembro de 2012 para o respectivo fundo de saúde e não executados ou executados total ou parcialmente em objeto diverso ao originalmente pactuado;

II - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

III - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 27. O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 28. Com o término da ampliação da UBS, o Município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros.



Art. 29. Como condição para continuar apto ao financiamento e receber eventuais novos recursos financeiros, o ente federativo beneficiário deverá informar, no âmbito do Componente Ampliação do Programa de Requalificação das UBS ou quaisquer outros que forem instituídos dos quais esteja participando, o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anteriores ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

Art. 30. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos arts. 25 e 26 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata o Componente Ampliação, porém para estar apto à habilitação deverá estar com todas as obras em curso de reforma e ampliação de UBS monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de reforma e

§ 1º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de reforma de UBS são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto na Portaria nº 2.206/GM/MS, de 14 de setembro de 2011, e no regimento vigente sobre a matéria.

§ 2º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de ampliação de UBS são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e na Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011.

Art. 30. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos artigos 25 e 26 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata o Componente Ampliação, porém, para estar apto à habilitação, deverá estar com todas as obras de ampliação, reforma e construção de UBS já contempladas com recursos federais em curso, monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB até o mês anterior à publicação pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) da respectiva lista contendo as propostas habilitadas, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de ampliação habilitadas no ano de 2012.

Parágrafo único. Para fins do disposto no "caput" deste artigo, as obras de ampliação de UBS em curso são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e na Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, (Alterado pela PRT GM/MS nº 1345 de 05.07.2013)

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As UBS ampliadas no âmbito deste Componente obrigatoriamente serão identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS.

Art. 32. Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, na parte relativa ao Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.301.2015.12L5.0001 - Ação: Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS; e

II - 10.301.2015.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 13 seguinte, páginas 79;

II - a Portaria nº 131/GM/MS, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 4 seguinte, páginas 51; e

III - os arts. 3º e 4º da Portaria nº 169/GM/MS, de 5 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, páginas 68.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

## INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

### PROPOSTA Nº 04279.2380003/13-004

#### Dados da proposta

<b>Entidade</b> FMS JARUÍ/RO	<b>CNPJ</b> 20.665.259/0001-69
<b>Programa</b> Atenção Básica	<b>Componente</b> Requalifica UBS
<b>Tipo de Obra</b> Poluída	<b>Tipo de Recurso</b> Programa
<b>Porte</b>	<b>Valor da Proposta</b> R\$ 149.074,43
<b>Justificativa</b>	
<b>Valor Empenhado</b> R\$ 149.074,43	<b>Situação da Proposta</b> Favorável
<b>Valor Pago</b> R\$ 149.074,43	<b>Número da Portaria de Habilitação</b> 1382
<b>Data do Cadastro</b> 17/04/2013	<b>Situação da obra</b> Obra concluída
<b>Data da Portaria de Habilitação</b> 09/07/2013	<b>Situação do monitoramento</b> Finalizado
<b>Situação da proposta no SISPAG</b> PAGO	
<b>Último monitoramento</b>	

#### Prazos

##### Prazos previstos

Descrição	Previsão
Monitoramento de obra	60 Dias

##### Prazos superados

Descrição	Data superado
Superação de Ação Preparatória	23/03/2015
Superação de Execução e Conclusão	06/12/2017

#### Notificações



Tipo de notificação

Data de envio

1ª Notificação de vencimento para solicitação de superação de etapa

-

## Localização

**CNES**  
3179362

**Município**  
Jaru

**Bairro**  
Setor 7

**CEP**  
76890-000

Observações

**Nome do Estabelecimento**  
CENTRO DE SAUDE RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA

**UF**  
Rondonia

**Endereço**  
Rua Rio de Janeiro, 1221

**Latitude e Longitude**  
-10.449345666416601 / -52.479029446840286

## Responsáveis

### Outros

#### Informações Pessoais

**Nome do responsável**  
LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA

**Data de nascimento**  
22/05/1992

**CPF**  
002.212.142-08

**Sexo**  
MASCULINO

#### Informações de contato

**Telefones**  
(69) 99287-0559  
(69) 3521-4625 Ramal: 144

**E-mails**  
gm.der@hotmail.com

#### Informações de endereço

**CEP**  
76890-000

**Município**  
JARU

**Endereço**  
RUA Goiás, 3428 - CASA SETOR 2

**UF**  
RONDÔNIA

**Bairro**  
CENTRO

#### Informações profissionais

**Profissão**  
ENGENHEIROS CIVIS E AFINS

**Cargo/Função**

**Registro Profissional**  
9085D/RO



Responsabilidade técnica

Numero do ART/RRT

## Monitoramento SISMOB

### Informações Pessoais

**Nome do responsável**  
GERALDA OLIVEIRA DE LARA

**CPF**  
340.514.222-91

**Data de nascimento**  
22/06/1969

**Sexo**  
FEMININO

### Informações de contato

**Telefones**  
(09) 9233-6565  
(69) 3521-4025

**E-mails**  
geralda111@hotmail.com

### Informações de endereço

**CEP**  
76390-000

**UF**  
RONDÔNIA

**Município**  
JARU

**Bairro**  
CENTRO

**Endereço**  
Rua João Batista, 3356 - setor 1

### Informações profissionais

**Profissão**  
TECNICOS EM CONTABILIDADE

**Registro Profissional**  
4670/a-0

**Cargo/Função**

Responsabilidade técnica

Numero do ART/RRT

## Projeto

**Situação do projeto**  
Concluído

**Data de início**  
01/12/2013

**Data de conclusão**  
31/01/2014

**Aderiu ao projeto padrão**  
-

**Projeto submetido a VISA local**

**Data do protocolo de entrada da VISA**  
-

**Numero do protocolo**

**Data da aprovação da VISA**  
-



## Data da ordem de serviço

14/05/2014

## Execução

Percentual executado da obra  
Concluído

Data provável da execução 30%  
-

Data provável da conclusão 100%  
14/10/2014

Data da execução 30%  
09/01/2017

Data da conclusão 100%  
17/04/2017

Houve aditivo no contrato?  
Não

## Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terrço	4	23/04/2013
Fachada da obra concluída - frontal	3	22/06/2017
Fachada da obra concluída - lateral direita	2	22/06/2017
Fachada da obra concluída - lateral esquerda	3	22/06/2017
Fachada da obra concluída - posterior	2	22/06/2017
Fotografias importadas	22	07/10/2014
Interior da obra	4	22/06/2017
Internas da obra concluída	5	23/06/2017
Piso da obra	5	23/03/2015

## Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Ofício de encerramento da OS à CIB	15/08/2014	
Atestado de conclusão da obra	26/06/2017	SOLANGE FERREIRA DA SILVA
Ofício de encerramento do atestado de conclusão à CIB	23/06/2017	KELI GONCALVES BALTAZAR
Ordem de início da serviço	14/05/2014	



## Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise  
02/07/2013

Data do parecer  
03/07/2013

### Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer técnico favorável deste Departamento para fins de liberação da primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, estando a mesma condicionada a habilitação em Portaria específica. A "APLICAÇÃO" dos recursos deve ser restrita exclusivamente a REFORMA do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou ampliação de unidades.

Considerando-se o disposto na Portaria 341 de 04 de março de 2013, é da responsabilidade do município/Distrito Federal informar, por meio do Sistema de Monitoramento do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - componente reforma, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos.

Informe que de acordo com o art. 31 da portaria 341 de 04 de 2013 que define o componente Reforma de UBS. As unidades reformadas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no site eletrônico [http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual\\_rede\\_basica.pdf](http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf).

### Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise  
20/05/2014

Data do parecer  
21/05/2014

### Outros

Outros

E SOLICITO ANEXAR  
[ M A G E N S ]

- DA PLACA DA OBRA. AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS DE ACORDO COM MEDIDAS, PROPORÇÕES E DEMAIS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS E DO GUIA DE SINALIZAÇÃO DISPONÍVEIS NO SITIO ELETRÔNICO [HTTP://DAB2.SAUDE.GOV.BR/SISTEMAS/SISMOB/PLACA OBRA.PH](http://DAB2.SAUDE.GOV.BR/SISTEMAS/SISMOB/PLACA OBRA.PH)

P EM QUEM SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR FACHADA A UNIDADE DE SAÚDE  
B DA ETAPA ATUAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE  
D E N E F I C I A D A

AS IMAGENS DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO MANUAL DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA FOTOGRAFAR AS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DISPONÍVEL NO SITIO ELETRÔNICO [HTTP://DAB2.SAUDE.GOV.BR/SISTEMAS/SISMOB/DOCUMENTOS.PHP](http://DAB2.SAUDE.GOV.BR/SISTEMAS/SISMOB/DOCUMENTOS.PHP)



### Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise  
15/07/2014

Data do parecer  
16/07/2014

#### Outros

• Outros

SOLICITAMOS ANEXAR FOTOS DA PLACA DA OBRA ONDE SEJA POSSIVEL VISUALIZAR AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAM NA MESMA.

### Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise  
04/08/2014

Data do parecer  
05/08/2014

#### Outros

• Outros

A PROPOSTA SEGUE EM DILIGÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO:

1- SOLICITO ANEXAR IMAGENS:

- DA PLACA DA OBRA. AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS DE ACORDO COM MEDIDAS, PROPORÇÕES E DEMAIS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL E OBRAS E DO GUIA DE SINALIZAÇÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO ELETRÔNICO [HTTP://DAB2.SAUDE.GOV.BR/SISTEMAS/SISMOB/PLACA OBRA.PHP](http://DAB2.SAUDE.GOV.BR/SISTEMAS/SISMOB/PLACA OBRA.PHP)

- DA ETAPA ATUAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA.

AS IMAGENS DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO MANUAL DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA FOTOGRAFAR AS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO [HTTP://DAB2.SAUDE.GOV.BR/SISTEMAS/SISMOB/DOCUMENTOS.PHP](http://DAB2.SAUDE.GOV.BR/SISTEMAS/SISMOB/DOCUMENTOS.PHP)

### Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise  
19/08/2014

Data do parecer  
20/08/2014

#### Outros

• Outros

A PROPOSTA SEGUE EM DILIGÊNCIA PARA

1- INSERIR OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB) A RESPECTIVA ORDEM DE INÍCIO DE N T  
E TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ANEXADOS EM ARQUIVO ÚNICO. NO CAMPO DA ORDEM D E



INÍCIO DE  
SERVIÇO

2 - PELAS IMAGENS ANEXADAS SUGERE-SE A OCORRÊNCIA DE AMPLIAÇÃO NA UNIDADE. SALIENTAMOS QUE A APLICAÇÃO DO RECURSO É RESTRITA EXCLUSIVAMENTE À REFORMA PARA O ESTABELECIMENTO DE SAÚDE INDICADO, NÃO SENDO ADMITIDAS OUTRAS MODALIDADES, COMO CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO NA UNIDADE.

8 - ELABORE UM DOCUMENTO COM ESCLARECIMENTOS SOBRE A AMPLIAÇÃO REALIZADA E ANEXE AO SISTEMA JUNTAMENTE COM A REFERIDA

I M A G E M

### Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise  
06/10/2014Data do parecer  
07/10/2014

#### Outros



- Outros

pelos imagens visualizamos que esta sendo feita ampliação e reforma. Salientamos que a aplicação do recurso é restrita exclusivamente a REFORMA do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como Ampliação ou Construção. Solicito que elabore um documento com esclarecimentos sobre os recursos destinados à AMPLIAÇÃO OU CONSTRUÇÃO e anexe o mesmo em um dos campos correspondente a fotografia

### Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise  
23/11/2014Data do parecer  
24/11/2014

#### Outros



- Outros

pelos imagens visualizamos que esta sendo feita ampliação e reforma. Salientamos que a aplicação do recurso é restrita exclusivamente à REFORMA do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como Ampliação ou Construção. Solicito que elabore um documento com esclarecimentos sobre os recursos destinados à AMPLIAÇÃO OU CONSTRUÇÃO e anexe o mesmo em um dos campos correspondente a fotografia

### Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise  
05/01/2015Data do parecer  
06/01/2015

#### Outros



- Outros

pelos imagens visualizamos que esta sendo feita ampliação e reforma. Salientamos que a aplicação do recurso é restrita exclusivamente à REFORMA do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como Ampliação ou Construção. Solicito que elabore um documento com esclarecimentos.





sobre os recursos destinados à AMPLIAÇÃO OU CONSTRUÇÃO e anexe o mesmo em um dos campos correspondente a fotografia

#### Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise  
08/03/2015

Data do parecer  
10/03/2015

#### Outros

- Outros

pelas imagens visualizamos que esta sendo feita ampliação e reforma. Salientamos que a aplicação do recurso é restrita exclusivamente à REFORMA do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como Ampliação ou Construção. Solicito que elabore um documento com esclarecimentos sobre os recursos destinados à AMPLIAÇÃO OU CONSTRUÇÃO e anexe o mesmo em um dos campos correspondente a fotografia

#### Ação preparatória - Favorável

Data de envio para análise  
23/03/2015

Data do parecer  
23/03/2015

#### Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer favorável deste departamento para fins de liberação da segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, evento "APLICAÇÃO" dos recursos sob restrição exclusivamente à REFORMA do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou ampliação de unidades. Considerando-se o disposto no portaria 341 de 04 de março de 2013, e da responsabilidade do município/distrito federal inferior, por meio do sistema de monitoramento do programa de requalificação das unidades básicas de saúde 7 componente resumo, o início o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos. Informe que de acordo com o art. 31 da portaria 341 de 04 de março de 2013 que define o componente construção de UBS, As unidades construídas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.138/2014/MS de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no site eletrônico [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/imprensa/pdf/2012/Abr/13/manual\\_rede\\_basica.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/imprensa/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf)

#### Ação preparatória - Favorável

Data de envio para análise  
24/03/2015

Data do parecer  
23/03/2015

#### Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer favorável deste departamento para fins de liberação da segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, evento "APLICAÇÃO" dos recursos sob restrição exclusivamente à REFORMA do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou ampliação de unidades. Considerando-se o disposto na portaria 341 de 04 de março de 2013, e da responsabilidade do município/distrito federal inferior, por meio



do sistema de monitoramento do programa de requalificação das unidades básicas de saúde ? componente reforma, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos. Informo que de acordo com o art. 31 da portaria 341 de 04 de 2013 que define o componente construção de UBS. As unidades construídas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes na Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no site eletrônico [http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual\\_rede\\_basica.pdf](http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf)

## Execução e conclusão - Favorável

Data de envio para análise  
26/06/2017

Data do parecer  
06/12/2017

### Observação/Justificativa

Considerando-se o disposto na Portaria de consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, artigo 736 e seguintes, na subseção I, da seção IV, do Capítulo III, do Título VII, é da responsabilidade do Município ou Distrito Federal informar, por meio do SISMOB, componente ampliação, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos. Informamos que de acordo com o art. 766 da referida Portaria: as unidades construídas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS.

Diante da documentação e imagens apresentadas, a proposta em referência tem parecer FAVORAVEL quanto ao cumprimento dos requisitos de monitoramento do início até a conclusão da obra, mediante a apresentação do atestado da execução de 100% da obra e das imagens concluídas da REFORMA do estabelecimento de saúde indicado. Ressaltamos que o parecer favorável diz respeito ao cumprimento das etapas de monitoramento do início a conclusão da obra, uma vez que o repasse dos recursos financeiros referente a obra já foram repassados anteriormente.

### Pagamentos

#### 1ª parcela

Situação  
Pagamento efetuado

Ordem bancária  
827973

Data do pagamento  
16/08/2013

Valor (R\$)  
R\$ 29.814,89

#### 2ª parcela

Situação  
Pagamento efetuado

Ordem bancária  
826052

Data do pagamento  
19/06/2015

Valor (R\$)  
R\$ 119.259,54



# Portaria nº 341/GM/MS, de 04 de março de 2013

Origem	Norma	Destino
[Art. 1º] Esta Portaria redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).	MC6 art. 86	<b>Art. 86.</b> Esta Seção define o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS). (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 1º)
[Art. 2º] O Programa de Requalificação de UBS tem como objetivo prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações por meio do financiamento das UBS implantadas em território nacional.	MC6 art. 87	<b>Art. 87.</b> O Programa de Requalificação de UBS tem como objetivo prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações por meio do financiamento das UBS implantadas em território nacional. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 2º)
[CAPÍTULO I] DAS REGRAS APLICÁVEIS AOS PROJETOS HABILITADOS NO COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE A PARTIR DE 2013	MC6 Subseção I da Seção I do Capítulo II do Título II	<b>Subseção I</b> Das Regras Aplicáveis aos Projetos Habilitados no Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde a partir de 2013 até 2016 (Origem: PRT MS/GM 341/2013, CAPÍTULO I)
[Art. 3º] O Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) é composto pelos seguintes grupos de serviços:	MC6 art. 88	<b>Art. 88.</b> O Componente Reforma do Programa de Requalificação de UBS é composto pelos seguintes grupos de serviços: (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º)
[Art. 3º, I] Demolições e Retiradas;	MC6 art. 88, I	I - demolições e retiradas; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, I)
[Art. 3º, II] Infraestrutura;	MC6 art. 88, II	II - infraestrutura; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, II)
[Art. 3º, III] Estrutura;	MC6 art. 88, III	III - estrutura; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, III)
[Art. 3º, IV] Alvenaria;	MC6 art. 88, IV	IV - alvenaria; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, IV)
[Art. 3º, V] Cobertura;	MC6 art. 88, V	V - cobertura; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, V)
[Art. 3º, VI] Esquadrias;	MC6 art. 88, VI	VI - esquadrias; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, VI)
[Art. 3º, VII] Instalações Hidrossanitárias;	MC6 art. 88, VII	VII - instalações hidrossanitárias; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, VII)
[Art. 3º, VIII] Instalações Elétricas;	MC6 art. 88, VIII	VIII - instalações elétricas; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, VIII)



Origem	Norma	Destino
[Art. 3º, IX] Rede Lógica;	MC6 art. 88, IX	IX - rede lógica; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, IX)
[Art. 3º, X] Instalações Especiais;	MC6 art. 88, X	X - instalações especiais; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, X)
[Art. 3º, XI] Pisos;	MC6 art. 88, XI	XI - pisos; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, XI)
[Art. 3º, XII] Revestimentos;	MC6 art. 88, XII	XII - revestimentos; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, XII)
[Art. 3º, XIII] Vidros;	MC6 art. 88, XIII	XIII - vidros; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, XIII)
[Art. 3º, XIV] Pinturas; e	MC6 art. 88, XIV	XIV - pinturas; e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, XIV)
[Art. 3º, XV] Limpeza da Obra.	MC6 art. 88, XV	XV - limpeza da obra. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, XV)
[Art. 3º, Parágrafo Único] Serão financiadas as reformas de Unidades Básicas de Saúde implantadas em imóvel próprio do Município ou Distrito Federal ou a ele cedido por outro ente federativo, que possua documentação regular e cuja metragem seja superior a 153,24 m <sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).	MC6 art. 88, parágrafo único	<b>Parágrafo Único.</b> Serão financiadas as reformas de Unidades Básicas de Saúde implantadas em imóvel próprio do município ou Distrito Federal ou a ele cedido por outro ente federativo, que possua documentação regular e cuja metragem seja superior a 153,24 m <sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados). (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 3º, Parágrafo Único)
[Art. 4º] O Ministério da Saúde publicará periodicamente ato normativo específico para definição do total de recursos financeiros destinados ao Componente Reforma a serem repassados por Estado ou Distrito Federal.	MC6 art. 89	<b>Art. 89.</b> O Ministério da Saúde publicará periodicamente ato normativo específico para definição do total de recursos financeiros destinados ao Componente Reforma a serem repassados por Estado ou Distrito Federal. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 4º)
[Art. 4º, Parágrafo Único] Serão adotados como critérios de prioridade para definição do montante de recursos de que trata o "caput" o percentual de população em situação de extrema pobreza, o Produto Interno Bruto (PIB) "per capita" da respectiva Unidade da Federação e a necessidade de intervenções com base nos diagnósticos de infraestrutura disponíveis no Ministério da Saúde.	MC6 art. 89, parágrafo único	<b>Parágrafo Único.</b> Serão adotados como critérios de prioridade para definição do montante de recursos de que trata o "caput" o percentual de população em situação de extrema pobreza, o Produto Interno Bruto (PIB) "per capita" da respectiva Unidade da Federação e a necessidade de intervenções com base nos diagnósticos de infraestrutura disponíveis no Ministério da Saúde. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 4º, Parágrafo Único)
[Art. 5º] Para pleitear a habilitação no Componente Reforma, inicialmente o ente federativo deverá cadastrar sua proposta perante o Ministério da Saúde, por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.fns.saude.gov.br">http://www.fns.saude.gov.br</a> , para fins de cálculo do valor do montante de recursos financeiros correspondentes à reforma da(s) respectiva(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde e obtenção do formato da pré-proposta, a qual após a finalização será encaminhada pelo ente federativo interessado à respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para validação.	MC6 art. 90	<b>Art. 90.</b> Para pleitear a habilitação no Componente Reforma, inicialmente o ente federativo deverá cadastrar sua proposta perante o Ministério da Saúde, por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.fns.saude.gov.br">http://www.fns.saude.gov.br</a> , para fins de cálculo do valor do montante de recursos financeiros correspondentes à reforma da(s) respectiva(s) unidade(s) básica(s) de saúde e obtenção do formato da pré-proposta, a qual após a finalização será encaminhada pelo ente federativo interessado à respectiva CIB para validação. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 5º)



Origem	Norma	Destino
[Art. 5º, § 1º] Na pré-proposta de que trata o "caput", a ser enviada pelos Estados e Municípios à CIB, deverá ser incluído o Plano de Reforma de Unidades Básicas de Saúde, composto pelas ações, metas e responsabilidades de cada ente federativo.	MC6 art. 90, § 1º	<b>§ 1º</b> Na pré-proposta de que trata o "caput", a ser enviada pelos estados e municípios à CIB, deverá ser incluído o Plano de Reforma de Unidades Básicas de Saúde, composto pelas ações, metas e responsabilidades de cada ente federativo. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 5º, § 1º)
[Art. 5º, § 2º] Para os fins do disposto no parágrafo anterior, ao Distrito Federal compete apresentar a pré-proposta ao Colegiado de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).	MC6 art. 90, § 2º	<b>§ 2º</b> Para os fins do disposto no art. 90, § 1º, ao Distrito Federal compete apresentar a pré-proposta ao Colegiado de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF). (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 5º, § 2º)
[Art. 6º] Após a validação de que trata o art. 5º, as CIB e o CGSES/DF deverão enviar ao Ministério da Saúde, especificamente ao Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), a listagem das propostas contempladas dos entes federados com os respectivos valores pactuados.	MC6 art. 91	<b>Art. 91.</b> Após a validação de que trata o art. 5º, as CIB e o CGSES/DF deverão enviar ao Ministério da Saúde, especificamente ao DAB/SAS/MS, a listagem das propostas contempladas dos entes federados com os respectivos valores pactuados. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 6º)
[Art. 7º] Ao Ministério da Saúde compete aprovar, total ou parcialmente, a listagem das propostas recebidas e seus respectivos valores, utilizando-se em sua avaliação, para fins de autorização e priorização, os mesmos critérios destacados no art. 4º, contudo relativos apenas aos Municípios.	MC6 art. 92	<b>Art. 92.</b> Ao Ministério da Saúde compete aprovar, total ou parcialmente, a listagem das propostas recebidas e seus respectivos valores, utilizando-se em sua avaliação, para fins de autorização e priorização, os mesmos critérios destacados no art. 4º, contudo relativos apenas aos municípios. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 7º)
[Art. 7º, Parágrafo Único] O Ministério da Saúde selecionará as propostas recebidas levando em consideração os seguintes critérios:	MC6 art. 92, parágrafo único	<b>Parágrafo Único.</b> O Ministério da Saúde selecionará as propostas recebidas levando em consideração os seguintes critérios: (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 7º, Parágrafo Único)
[Art. 7º, Parágrafo Único, I] entes federativos ou região dos Municípios com elevada proporção de população em extrema pobreza; e	MC6 art. 92, parágrafo único, I	<b>I</b> - entes federativos ou região dos municípios com elevada proporção de população em extrema pobreza; e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 7º, Parágrafo Único, I)
[Art. 7º, Parágrafo Único, II] desempenho do ente federativo na execução das obras do Programa de Requalificação de UBS.	MC6 art. 92, parágrafo único, II	<b>II</b> - desempenho do ente federativo na execução das obras do Programa de Requalificação de UBS. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 7º, Parágrafo Único, II)
[Art. 8º] Após análise e aprovação da lista de propostas de que trata o art. 7º, o Ministério da Saúde publicará ato normativo específico de habilitação do Município ou do Distrito Federal para o recebimento do incentivo financeiro previsto no Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).	MC6 art. 93	<b>Art. 93.</b> Após análise e aprovação da lista de propostas de que trata o art. 7º, o Ministério da Saúde publicará ato normativo específico de habilitação do município ou do Distrito Federal para o recebimento do incentivo financeiro previsto no Componente Reforma do Programa de Requalificação de UBS. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 8º)
[Art. 9º] Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde para o incentivo à reforma de cada UBS respeitarão os seguintes parâmetros:	MC6 art. 94	<b>Art. 94.</b> Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde para o incentivo à reforma de cada UBS respeitarão os seguintes parâmetros: (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 9º)
[Art. 9º, I] valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para UBS com metragem de 153,24 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados) até 293,28 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados); e	MC6 art. 94, I	<b>I</b> - valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados) até 293,28 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados); e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 9º, I)



Origem	Norma	Destino
[Art. 9º, II] valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para UBS com metragem superior a 293,28 m <sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados).	MC6 art. 94, II	II - valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para UBS com metragem superior a 293,28 m <sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados). (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 9º, II)
[Art. 9º, § 1º] Caso o custo final da reforma da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município ou Distrito Federal.	MC6 art. 94, § 1º	§ 1º Caso o custo final da reforma da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio município ou Distrito Federal. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 9º, § 1º)
[Art. 9º, § 2º] Caso o custo final da reforma da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o art. 3º e dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.	MC6 art. 94, § 2º	§ 2º Caso o custo final da reforma da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o art. 8º e dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 9º, § 2º)
[Art. 10] Uma vez publicado o ato normativo de habilitação de que trata o art. 8º, o repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:	MC6 art. 95	<b>Art. 95.</b> Uma vez publicado o ato normativo de habilitação de que trata o art. 93, o repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 10)
[Art. 10, I] primeira parcela: equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da Portaria específica de habilitação; e	MC6 art. 95, I	I - primeira parcela: equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da portaria específica de habilitação; e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 10, I)
[Art. 10, II] segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB);	MC6 art. 95, II	II - segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB). (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 10, II)
[Art. 10, II, a] da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício;	MC6 art. 95, II, alínea a	a) da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 10, II, a)
[Art. 10, II, b] das fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e	MC6 art. 95, II, alínea b	b) das fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 10, II, b)
[Art. 10, II, c] das demais informações requeridas pelo SISMOB.	MC6 art. 95, II, alínea c	c) das demais informações requeridas pelo SISMOB. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 10, II, c)
[Art. 10, § 1º] O repasse da segunda parcela de que trata o inciso II do "caput" apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo beneficiário.	MC6 art. 95, § 1º	§ 1º O repasse da segunda parcela de que trata o inciso II do "caput" apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS, dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo beneficiário. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 10, § 1º)
[Art. 10, § 2º] O SISMOB encontra-se disponível para acesso por meio do sítio eletrônico <a href="http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/">http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/</a> .	MC6 art. 95, § 2º	§ 2º O SISMOB encontra-se disponível para acesso por meio do endereço eletrônico <a href="http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/sismob">http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/sismob</a> . (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 10, § 2º)



Origem	Norma	Destino
[Art. 10, § 3º] As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <a href="http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php">http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php</a> .	MC6 art. 95, § 3º	§ 3º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no endereço eletrônico <a href="http://dab3.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php">http://dab3.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php</a> . (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 10, § 3º)
[Art. 11] Os entes federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos desta Portaria a partir do ano de 2013 ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras:	MC6 art. 96	Art. 96. Os entes federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos desta Seção a partir do ano de 2013 ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 11)
[Art. 11, I] 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no SISMOB, cujo acesso encontra-se disponível por meio do endereço eletrônico <a href="http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/">http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/</a> ; e	MC6 art. 96, I	I - 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no SISMOB, cujo acesso encontra-se disponível por meio do endereço eletrônico <a href="http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/sismob/">http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/sismob/</a> ; e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 11, I)
[Art. 11, II] 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra e devida informação no SISMOB.	MC6 art. 96, II	II - 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra e devida informação no SISMOB. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 11, II)
[Art. 12] O Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:	MC6 art. 97	Art. 97. O Distrito Federal e os municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam: (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 12)
[Art. 12, I] informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;	MC6 art. 97, I	I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 12, I)
[Art. 12, II] informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e	MC6 art. 97, II	II - informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 12, II)
[Art. 12, III] informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos.	MC6 art. 97, III	III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 12, III)
[Art. 12, Parágrafo Único] Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.	MC6 art. 97, parágrafo único	<b>Parágrafo Único.</b> Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 12, Parágrafo Único)
[Art. 13] Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros do Programa de Requalificação de UBS e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), pelo Ministério da Saúde.	MC6 art. 98	Art. 98. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros do Programa de Requalificação de UBS e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), pelo Ministério da Saúde. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 13)
[Art. 13, Parágrafo Único] Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.	MC6 art. 98, parágrafo único	<b>Parágrafo Único.</b> Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 13, Parágrafo Único)



Origem	Norma	Destino
[Art. 14] Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 11, o ente federativo beneficiário estará sujeito:	MC6 art. 99	<b>Art. 99.</b> Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 96, o ente federativo beneficiário estará sujeito. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 14)
[Art. 14, I] à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e	MC6 art. 99, I	<b>I</b> - a devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 14, I)
[Art. 14, II] ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.	MC6 art. 99, II	<b>II</b> - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 14, II)
[Art. 15] O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).	MC6 art. 100	<b>Art. 100.</b> O monitoramento de que trata esta Seção não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG). (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 15)
[Art. 16] Com o término da reforma da UBS, o Município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS.	MC6 art. 101	<b>Art. 101.</b> Com o término da reforma da UBS, o município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 16) (com redação dada pela PRT MS/GM 725/2014)
[Art. 17] Como condição para continuar apto ao financiamento e receber eventuais novos recursos financeiros, o ente federativo beneficiário deverá informar, no âmbito do Componente Reforma do Programa de Requalificação das UBS ou quaisquer outros que forem instituídos dos quais esteja participando, o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anteriores ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.	MC6 art. 102	<b>Art. 102.</b> Como condição para continuar apto ao financiamento e receber eventuais novos recursos financeiros, o ente federativo beneficiário deverá informar, no âmbito do Componente Reforma do Programa de Requalificação das UBS ou quaisquer outros que forem instituídos dos quais esteja participando, o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anteriores ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 17)
[Art. 18] O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos artigos 13 e 14 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata o Componente Reforma, porém, para estar apto à habilitação, deverá estar com todas as obras de reforma, ampliação e construção de UBS já contempladas com recursos federais em curso, monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB até o mês anterior à publicação da respectiva lista pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) contendo as propostas habilitadas, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de reforma habilitadas no período de 2011 e 2012.	MC6 art. 103	<b>Art. 103.</b> O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos arts. 98 e 99 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata o Componente Reforma, porém, para estar apto à habilitação, deverá estar com todas as obras de reforma, ampliação e construção de UBS já contempladas com recursos federais em curso, monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB até o mês anterior à publicação da respectiva lista pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) contendo as propostas habilitadas, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de reforma habilitadas no período de 2011 e 2012. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 18) (com redação dada pela PRT MS/GM 1345/2013)
[Art. 18, § 1º] Para fins do disposto no "caput", as obras de reforma de UBS em curso são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e na Portaria nº 2.206/GM/MS, de 14 de setembro de 2011.	MC6 art. 103, parágrafo único	<b>Parágrafo Único.</b> Para fins do disposto no art. 103, as obras de reforma de UBS em curso são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e na Portaria nº 2.206/GM/MS, de 14 de setembro de 2011. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 18, § 1º) (com redação dada pela PRT MS/GM 1345/2013)





Origem	Norma	Destino
[Art. 18, § 2º] Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de ampliação de UBS são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto na Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, e no regramento vigente sobre a matéria.		HQs Consolidadas - Regramento Programa Estrutural pela Portaria MS/GM 1.985/2011
[CAPÍTULO II] DAS REGRAS APLICÁVEIS AOS PROJETOS HABILITADOS NO COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS ATÉ 2012	MC6 Subseção II da Seção I do Capítulo II do Título II	Subseção II Das Regras Aplicáveis aos Projetos Habilitados no Componente Reforma do Programa de Requalificação de UBS até 2012 (Origem: PRT MS/GM 341/2013, CAPÍTULO II)
[Art. 19] Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 no âmbito do Componente Reforma com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.206/GM/MS, de 2011, seguirão as regras previstas neste Capítulo.	MC6 art. 104	Art. 104. Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 no âmbito do Componente Reforma com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.206/GM/MS, de 2011, seguirão as regras previstas nesta Subseção. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 19)
[Art. 20] Os recursos financeiros percebidos no âmbito do Componente Reforma com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.206/GM/MS, de 2011, serão aplicados nos seguintes 11 (onze) grupos de serviços:	MC6 art. 105	Art. 105. Os recursos financeiros percebidos no âmbito do Componente Reforma com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.206/GM/MS, de 2011, serão aplicados nos seguintes 11 (onze) grupos de serviços: (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20)
[Art. 20, I] Grupo de Serviço I: Demolições e Retiradas;	MC6 art. 105, I	I - Grupo de Serviço I: demolições e retiradas; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20, I)
[Art. 20, II] Grupo de Serviço II: Estrutura;	MC6 art. 105, II	II - Grupo de Serviço II: estrutura; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20, II)
[Art. 20, III] Grupo de Serviço III: Alvenaria;	MC6 art. 105, III	III - Grupo de Serviço III: alvenaria; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20, III)
[Art. 20, IV] Grupo de Serviço IV: Pisos;	MC6 art. 105, IV	IV - Grupo de Serviço IV: pisos; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20, IV)
[Art. 20, V] Grupo de Serviço V: Revestimento;	MC6 art. 105, V	V - Grupo de Serviço V: revestimento; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20, V)
[Art. 20, VI] Grupo de Serviço VI: Cobertura;	MC6 art. 105, VI	VI - Grupo de Serviço VI: cobertura; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20, VI)
[Art. 20, VII] Grupo de Serviço VII: Esquadrias;	MC6 art. 105, VII	VII - Grupo de Serviço VII: esquadrias; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20, VII)
[Art. 20, VIII] Grupo de Serviço VIII: Instalações Hidrosanitárias;	MC6 art. 105, VIII	VIII - Grupo de Serviço VIII: instalações hidrosanitárias; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20, VIII)



Origem	Norma	Destino
[Art. 20, IX] Grupo de Serviço IX: Instalações Elétricas;	MC6 art. 105, IX	IX - Grupo de Serviço IX: instalações elétricas. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20, IX)
[Art. 20, X] Grupo de Serviço X: Pinturas; e	MC6 art. 105, X	X - Grupo de Serviço X: pinturas; e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20, X)
[Art. 20, XI] Grupo de Serviço XI: Limpeza da Obra.	MC6 art. 105, XI	XI - Grupo de Serviço XI: limpeza da obra. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20, XI)
[Art. 20, Parágrafo Único] Os recursos financeiros devem ser aplicados em UBS implantadas em imóvel próprio do Município ou Distrito Federal ou a ele cedido por outro ente federativo, que possua documentação regular e cuja metragem seja superior a 153,24 m <sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).	MC6 art. 105, parágrafo único	<b>Parágrafo Único.</b> Os recursos financeiros devem ser aplicados em UBS implantadas em imóvel próprio do município ou Distrito Federal ou a ele cedido por outro ente federativo, que possua documentação regular e cuja metragem seja superior a 153,24 m <sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados). (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 20, Parágrafo Único)
[Art. 21] Os valores dos recursos financeiros destinados pelo Ministério da Saúde para o incentivo à reforma de cada UBS respeitarão os seguintes parâmetros:	MC6 art. 106	<b>Art. 106.</b> Os valores dos recursos financeiros destinados pelo Ministério da Saúde para o incentivo à reforma de cada UBS respeitarão os seguintes parâmetros: (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 21)
[Art. 21, I] valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para UBS com metragem de 153,24 m <sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados) até 293,28 m <sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados); e	MC6 art. 106, I	<b>I</b> - valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para UBS com metragem de 153,24 m <sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados) até 293,28 m <sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados); e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 21, I)
[Art. 21, II] valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para UBS com metragem superior a 293,28 m <sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados).	MC6 art. 106, II	<b>II</b> - valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para UBS com metragem superior a 293,28 m <sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados). (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 21, II)
[Art. 21, § 1º] Caso o custo final da reforma da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município ou Distrito Federal.	MC6 art. 106, § 1º	<b>§ 1º</b> Caso o custo final da reforma da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio município ou Distrito Federal. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 21, § 1º)
[Art. 21, § 2º] Caso o custo final da reforma da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o art. 20 e dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.	MC6 art. 106, § 2º	<b>§ 2º</b> Caso o custo final da reforma da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o art. 105 e dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 21, § 2º)
[Art. 22] O repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:	MC6 art. 107	<b>Art. 107.</b> O repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida: (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 22)
[Art. 22, I] primeira parcela: equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da Portaria específica de habilitação; e	MC6 art. 107, I	<b>I</b> - primeira parcela: equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da portaria específica de habilitação; e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 22, I)



Origem	Norma	Destino
[Art. 22, II] segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no SISMOB, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, devidamente ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS.	MC6 art. 107, II	II - segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no SISMOB, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, devidamente ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 22, III)
[Art. 22, § 1º] Para recebimento da segunda parcela de que trata o inciso II do "caput", o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema.	MC6 art. 107, § 1º	§ 1º Para recebimento da segunda parcela de que trata o inciso II do "caput", o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 22, § 1º)
[Art. 22, § 2º] As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o § 1º deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <a href="http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php">http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php</a> .	MC6 art. 107, § 2º	§ 2º As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o § 1º deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no endereço eletrônico <a href="http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php">http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php</a> . (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 22, § 2º)
[Art. 23] Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.206/GM/MS, de 2011, ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras:	MC6 art. 108	<b>Art. 108.</b> Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.206/GM/MS, de 2011, ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 23)
[Art. 23, I] 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no SISMOB; e	MC6 art. 108, I	I - 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da Portaria nº 341/GM/MS, de 04 de março de 2013, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no SISMOB; e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 23, I)
[Art. 23, II] 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão da obra e devida informação no SISMOB,	MC6 art. 108, II	II - 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação da Portaria nº 341/GM/MS, de 04 de março de 2013, para conclusão da obra e devida informação no SISMOB. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 23, II)
[Art. 24] O Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:	MC6 art. 109	<b>Art. 109.</b> O Distrito Federal e os municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam: (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 24)
[Art. 24, I] informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;	MC6 art. 109, I	I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 24, I)
[Art. 24, II] informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e	MC6 art. 109, II	II - informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 24, II)
[Art. 24, III] informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos,	MC6 art. 109, III	III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 24, III)
[Art. 24, Parágrafo Único] Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.	MC6 art. 109, parágrafo único	<b>Parágrafo Único.</b> Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 24, Parágrafo Único)



## Origem

[Art. 25] Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a SAS/MS providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros do Programa de Requalificação de UBS e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do PAC, pelo Ministério da Saúde.

[Art. 25, Parágrafo Único] Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

[Art. 26] Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 23, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

[Art. 26, I] à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, se os mencionados recursos foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde até 31 de dezembro de 2012 para o respectivo fundo de saúde e não executados ou executados total ou parcialmente em objeto diverso ao originalmente pactuado;

[Art. 26, II] à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

[Art. 26, III] ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

[Art. 27] O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

[Art. 28] Com o término da reforma da UBS, o Município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS.

[Art. 29] Como condição para continuar apto ao financiamento e receber eventuais novos recursos financeiros, o ente federativo beneficiário deverá informar, no âmbito do Componente Reforma do Programa de Requalificação de UBS ou quaisquer outros que forem instituídos dos quais esteja participando, o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anteriores ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

## Norma

MC6  
art. 110

MC6  
art. 110,  
parágrafo  
único

MC6  
art. 111

MC6  
art. 111, I

MC6  
art. 111,  
II

MC6  
art. 111,  
III

MC6  
art. 112

MC6  
art. 113

MC6  
art. 114

## Destino

**Art. 109.** Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a SAS/MS providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros do Programa de Requalificação de UBS e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do PAC, pelo Ministério da Saúde. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 25)

**Parágrafo Único.** Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 25, Parágrafo Único)

**Art. 111.** Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 108, o ente federativo beneficiário estará sujeito: (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 26)

**I -** à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, se os mencionados recursos foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde até 31 de dezembro de 2012 para o respectivo fundo de saúde e não executados ou executados total ou parcialmente em objeto diverso ao originalmente pactuado; (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 26, I)

**II -** à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 26, II)

**III -** ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 26, III)

**Art. 112.** O monitoramento de que trata esta Seção não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG). (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 27)

**Art. 113.** Com o término da reforma da UBS, o município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 28) (com redação dada pela PRT MS/GM 725/2014)

**Art. 114.** Como condição para continuar apto ao financiamento e receber eventuais novos recursos financeiros, o ente federativo beneficiário deverá informar, no âmbito do Componente Reforma do Programa de Requalificação de UBS ou quaisquer outros que forem instituídos dos quais esteja participando, o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anteriores ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 29)



Origem	Norma	Destino
[Art. 30] O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos artigos 25 e 26 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata o Componente Reforma, porém, para estar apto à habilitação, deverá estar com todas as obras de reforma, ampliação e construção de UBS já contempladas com recursos federais em curso, monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB até o mês anterior à publicação da respectiva lista pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) contendo as propostas habilitadas, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de reforma habilitadas no período de 2011 e 2012.	MC6 art. 115	<b>Art. 115.</b> O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos arts. 110 e 111 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata o Componente Reforma, porém, para estar apto à habilitação, deverá estar com todas as obras de reforma, ampliação e construção de UBS já contempladas com recursos federais em curso, monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB até o mês anterior à publicação da respectiva lista pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) contendo as propostas habilitadas, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de reforma habilitadas no período de 2011 e 2012. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 30 (com redação dada pela PRT MS/GM 1345/2013))
[Art. 30, § 1º] Para fins do disposto no "caput", as obras de reforma de UBS em curso são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e na Portaria nº 2.206/GM/MS, de 14 de setembro de 2011.	MC6 art. 115, parágrafo único	<b>Parágrafo Único.</b> Para fins do disposto no art. 115, as obras de reforma de UBS em curso são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Seção e na Portaria nº 2.206/GM/MS, de 14 de setembro de 2011. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 30, § 1º (com redação dada pela PRT MS/GM 1345/2013))
[Art. 30, § 2º] Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de ampliação de UBS são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto na Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, e no regulamento vigente sobre a matéria.		não creditável - origem origem: Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011
[CAPÍTULO III] DISPOSIÇÕES FINAIS	MC6 Subseção III da Seção I do Capítulo II do Título II	<b>Subseção III</b> Disposições Finais (Origem: PRT MS/GM 341/2013, CAPÍTULO III)
[Art. 31] As UBS reformadas no âmbito deste Componente obrigatoriamente serão identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS.	MC6 art. 116	<b>Art. 116.</b> As UBS reformadas no âmbito deste Componente obrigatoriamente serão identificadas de acordo com os padrões visuais constantes do Título IX da Portaria de Consolidação nº 1, que institui a programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 41)
[Art. 32] Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:	MC6 art. 117	<b>Art. 117.</b> Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam esta Seção são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 42)
[Art. 32, II] 10.301.1214.8577 - Ação: Piso da Atenção Básica (PAB Fixo); e	MC6 art. 117, I	<b>I - 10.301.2015.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) e 10.301.2015.2194 - Promoção da Atenção Básica em Saúde (PO 005); e. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 32, I)</b>
[Art. 32, II] 10.301.2015.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.	MC6 art. 117, II	<b>II - 10.301.2015.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. (Origem: PRT MS/GM 341/2013, Art. 32, II)</b>
[Art. 33] Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.		Cláusula de Vigência - Não creditável
[Art. 34] Ficam revogados:		Cláusula de Revogação - Não creditável



Origem	Norma	Destino
[Art. 34, I] a Portaria nº 2.206/GM/MS, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 43, republicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 seguinte, p. 50;		Classe de Ingresso - Nacionalidade
[Art. 34, II] a Portaria nº 130/GM/MS, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 4 seguinte, p. 50; e		Classe de Ingresso - Nacionalidade
[Art. 34, III] os arts. 1º, 2º e 8º da Portaria nº 169/GM/MS, de 5 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 68.		Classe de Ingresso - Nacionalidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

## VOLUME 1/1

<b>Obra:</b>  <b>Reforma da Unidade de Saúde Ruth de Souza</b>	<b>2020</b>
<b>Local:</b>  Rua Rio de Janeiro Esq. Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07	<b>D O C U M E N T O S</b>
<b>Cidade:</b>  Jarú/ RO	
<b>Anexos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- ART/ RRT;</li><li>- Especificações Técnicas;</li><li>- Resumo;</li><li>- Planilha Orçamentária;</li><li>- Memória de Cálculo;</li><li>- Composição Não Desonerada;</li><li>- Cronograma;</li><li>- Cotações;</li><li>- BDI Não Desonerado;</li><li>- Projetos.</li></ul>	
<b>Responsável Técnico:</b>	





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Jaru

FOLHA DE CONFERÊNCIA

Conveniente: Jaru  
Endereço da Obra: Rua Rio de Janeiro Esq. Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07  
Nome do Projeto: Reforma da Unidade de Saúde Ruth de Souza

Valor Total:	R\$	114.294,50
--------------	-----	------------

Documentos que compõem o Projeto Básico – Conferência

➤ CD com Arquivos	<input type="checkbox"/>
➤ ART/RRT do Projeto	<input type="checkbox"/>
➤ Estudos Preliminares	<input type="checkbox"/>
➤ Memorial Descritivo	<input type="checkbox"/>
➤ Especificações Técnicas	<input type="checkbox"/>
➤ Orçamento Descritivo	<input type="checkbox"/>
➤ Planilha Orçamentária	<input type="checkbox"/>
➤ Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>
➤ Cronograma	<input type="checkbox"/>
➤ Composições	<input type="checkbox"/>
➤ BDI	<input type="checkbox"/>
➤ Cotações	<input type="checkbox"/>
➤ Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>
➤ Projeto e Plantas	<input type="checkbox"/>

Tenho conhecimento de que a não entrega de qualquer um dos documentos acima listados impossibilitará na celebração do convênio.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Jaru

1.0 - Estudos Preliminares

A **Reforma da Unidade de Saúde Ruth de Souza** tem como objetivo geral a melhoria dos serviços públicos prestados, bem como o atendimento às necessidades dos moradores e da população do entorno do município, propiciando aos colaboradores públicos, melhores condições de acomodação e, numa análise bem sucinta, a implementação de meios que propiciem a praticidade e celeridade no desenvolvimento de suas atividades, melhorando dessa forma o atendimento aos munícipes.

Com base na adoção e aplicação de práticas ecológicas e, enquadrando o projeto em consonância com essa metodologia, atualmente em evidência e exigível para obras desse porte, certamente o resultado será uma construção com qualidade, tanto de acabamento quanto em características específicas; esse conjunto de medidas visam essencialmente garantir a durabilidade da edificação, o conforto de seus usuários e, evidentemente, caracterizando essa obra em total conformidade com os parâmetros de sustentabilidade e economicidade exigíveis para projetos dessa natureza.

Com uma visão focada na preocupação de atender aos anseios e carências da comunidade e, com o objetivo maior de amenizar os inúmeros e inerentes problemas existentes num aglomerado urbano da dimensão desta localidade, a busca por alternativas e soluções que resultem em aprimorar os mecanismos administrativos, sabidamente morosos e burocráticos, é de fundamental importância para a população.

Jaru, junho de 2020

---

Responsável Técnico





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Jaru

2.0 Memorial Descritivo

Este projeto tem como objeto a **REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA**, com área de construção de 360,98 m<sup>2</sup>; a obra está localizada na Rua Rio de Janeiro Esq. Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07, neste município. A reforma será: construção de base para reservatório 5.000 litros, construção de depósito de lixo, reforma da cobertura, pintura interna e externa, troca de esquadrias, instalação de bancadas, troca de forro PVC, instalação de divisória em gesso, piso tátil, adequação de aberturas para atendimento ao cliente, adequação de W.C. P.C.D. e ajustes elétricos.

A edificação será executada em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em trama de madeira e telha de fibrocimento, revestimentos das paredes em chapisco, emboço, reboco e pintura; na fachada será aplicada pintura acrílica.

Área existente: 356,93 m<sup>2</sup>  
Área da construção: 4,05 m<sup>2</sup>  
Área total: 360,98 m<sup>2</sup>  
Custo da obra sem BDI: R\$ 93.324,49  
BDI adotado: 22,47%  
Custo do BDI: R\$ 20.970,01  
Custo da obra com BDI: R\$ 114.294,50  
Custo por m<sup>2</sup>: R\$ 316,62

Jaru, junho de 2020

---

Responsável Técnico





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Jaru

**DECLARAÇÃO**

Eu, **FABIO EMMANUEL MATOS PERIOTTO**, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CAU/RO nº A106009-0, portador da Carteira de Identidade 1410824-0 - SSP/MT e Inscrito no CPF sob o nº 938.818.601-00, através do decreto 7983/2013 declaro para os devidos fins a que se destina, que foram realizados comparativos de valores da Tabela SINAPI de **MARÇO DE 2020** com desoneração (utilizando-se o BDI de 28,82%) e sem desoneração (utilizando-se o BDI de 22,47%) referentes ao projeto de "**REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA**", propiciando à esta prefeitura condições de optar pela licitação da obra supra, com base no menor valor, neste caso, o preço **SEM** desoneração (BDI de 22,47%).

Por ser verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, para que se cumpra as formalidades legais.

Jaru, junho de 2020

---

Fabio Emmanuel Matos Periotto  
Responsável Técnico





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Jaru

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

REFORMA DA UNIDADE DE  
SAÚDE RUTH DE SOUZA

**Obra:** Reforma da Unidade de Saúde Ruth de Souza  
**Local:** Rua Rio de Janeiro Esq. Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07  
**Cidade:** Jaru  
**Área:** 360,98 m<sup>2</sup>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Jaru

SUMÁRIO

FINALIDADE .....	1
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	1
OBJETO .....	1
REGIME DE EXECUÇÃO .....	1
PRAZO .....	1
ABREVIATURAS .....	1
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES .....	2
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	3
ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA .....	5
RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA .....	5
PROJETOS .....	6
ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS .....	6
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	7
2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE.....	7
3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS .....	8
4.0 MOVIMENTO DE TERRA.....	12
5.0 INFRA ESTRUTURA.....	13
6.0 SUPER ESTRUTURA .....	20
7.0 ALVENARIA.....	23
8.0 COBERTURA .....	25
9.0 REVESTIMENTOS DE PISOS .....	27
10.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES .....	30
11.0 ESQUADRIAS.....	32
12.0 PINTURA.....	33
13.0 HIDROSSANITÁRIO.....	35
14.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	41
15.0 DIVERSOS.....	45
ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS .....	46
ENTREGA DA OBRA .....	46
PRESCRIÇÕES DIVERSAS .....	46





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Jaru

#### FINALIDADE

A presente especificação técnica tem como finalidade estabelecer as condições gerais para a Reforma da Unidade de Saúde Ruth de Souza, localizada Rua Rio de Janeiro Esq. Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07, município de Jaru, neste Estado.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita e total execução; os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação, deverão também ser obedecidas as seguintes condições:

#### OBJETO

O objeto destas especificações é a REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA.

#### REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

#### PRAZO

O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

#### ABREVIATURAS

No texto das especificações técnicas usadas, além de outras consagradas pelo uso serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura;  
CONTRATADA: Empresa com a qual for contratada a execução da(s) obra(s);  
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;  
CREA - RO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia;  
CAU - RO: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia;





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

ART/RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentes de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

**LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A **Contratada** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/ 77.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

**Responsabilizar-se** pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (**NR-18**), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

O **CONTRATANTE** fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como como as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

**Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.**

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo **CONTRATANTE**, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à **aprovação da Fiscalização**.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Jaru

## ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **Fiscalização**, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela **CONTRATADA**, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento "como construído" (AS BUILT).

Desde que prevista no projeto, a **CONTRATADA** submeterá previamente à aprovação da **Fiscalização** toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

É dever da **Administração** acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/ 1993.

A Lei nº 8.666/ 1993 exige que o representante da **Administração** anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da **Administração** (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.

Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é "Dever da **Administração** acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras"; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

## SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Jaru

Durante a execução dos serviços e obras, a **CONTRATADA** deverá:

**Submeter** à aprovação da **Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da **Fiscalização**, quando previstas no Caderno de Encargos.

**Providenciar** as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

**Manter** no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

**Submeter** à aprovação da **Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

**Providenciar** para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

**Alocar os recursos necessários** à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

**Submeter** previamente à aprovação da **Fiscalização** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

**Submeter** previamente à aprovação da **Fiscalização** qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

**Executar** os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela **Fiscalização**.

**Comunicar** imediatamente à **Fiscalização** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

**Submeter** à aprovação da **Fiscalização** os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

**Realizar**, através de laboratórios previamente aprovados pela **Fiscalização**, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

**Evitar** interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

**Elaborar** os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

**Providenciar** as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

**Retirar** até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

#### **MATERIAIS**

Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

#### **CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE**

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

#### **ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA**

A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabe à **CONTRADADA** as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

#### **RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART/ RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela **CONTRANTE**; uma guia das respectivas ART's/ RRT's deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

#### **RESPONSABILIDADE**





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

A presença da **Fiscalização** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA** que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## PROJETOS

O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas.

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

## ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Jaru

### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

#### 1.2 Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af\_10/2018

Alinhamento – consistirá em fixar a obra no terreno de acordo com plantas de locação dos pilares, sendo a CONTRATADA responsável exclusivamente por quaisquer erros de nivelamento e/ ou alinhamento, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos, pela FISCALIZAÇÃO.

A locação deverá ser global, sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da obra; as tábuas que compõem esses quadros deverão ser niveladas e fixadas de modo a resistir à tensão dos fios, sem oscilar e sem sair da posição (deslocar).

Uma vez feita a locação da obra, será solicitada a presença da FISCALIZAÇÃO para confrontação com o projeto; qualquer trabalho iniciado sem esta verificação estará sujeito à rejeição.

A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para resolver as questões inerentes à locação, oriundas da diferença de dimensões no terreno ou outras causas; para tanto, serão seguidas as prescrições contidas nas seguintes normas.

#### Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.  
NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

### 2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

#### 2.1 Administração e controle (engenheiro encarregado).

##### Aplicação:

- a) Mão de obra necessária para Administração da obra, formada por Engenheiro Civil.

##### Características Técnicas / Especificação:

- a) A contratada deverá manter funcionário (engenheiro) residente, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

- b) Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- c) A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.
- d) Caso a ausência do funcionário durante visita da **FISCALIZAÇÃO** não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.
- e) Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.
- f) O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a **FISCALIZAÇÃO** solicitar.

### **3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

#### **3.1 Remoção de Pintura**

O serviço compreende a remoção de pintura, conforme projeto e planilha orçamentária. O serviço deverá ser feito utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, seguindo as normas de segurança. Esse serviço será realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária.

Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos. As telhas deverão ser retiradas cuidadosamente, transportadas e armazenadas em local apropriado. Os materiais que não tiverem condições de reaproveitamento serão considerados entulhos, transportados para local conveniente e posteriormente retirados da obra. A execução desse serviço deverão ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

#### **Referências:**

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

#### **3.2 Demolicao de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento**

O serviço compreende na demolição de alvenaria. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual, seguindo as normas de segurança. Deverá ser realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária. Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, e canalizações de esgotos.

#### **Referências:**

NR18- Legislação em segurança e saúde no trabalho

#### **3.3 Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af\_12/2017**





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

O serviço compreende na retirada de revestimento cerâmico, conforme projeto e planilha orçamentária. O serviço deverá ser feito utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, seguindo as normas de segurança. Esse serviço será realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária.

Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos. As telhas deverão ser retiradas cuidadosamente, transportadas e armazenadas em local apropriado. Os materiais que não tiverem condições de reaproveitamento serão considerados entulhos, transportados para local conveniente e posteriormente retirados da obra. A execução desse serviço deverão ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

**Referências:**

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

**3.4 Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af\_12/2017**

Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos. O revestimento cerâmico deverá ser demolido cuidadosamente com a utilização de ponteiros, de modo a não danificar a alvenaria, nem a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho. Deverá ser realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária.

**Referências:**

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

**3.5 Remoção de esquadria com reaproveitamento**

Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos. O revestimento cerâmico deverá ser demolido cuidadosamente com a utilização de ponteiros, de modo a não danificar a alvenaria, nem a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho. Deverá ser realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária.

**Referências:**

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

**3.6 Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af\_12/2017**

O serviço consiste em retirar o Forro de PVC juntamente com seus perfis de fixação, das áreas indicadas em projeto arquitetônico, por um profissional qualificado obedecendo as normas de segurança, não deixando resíduos nos locais.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

**Referências:**

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual

**3.7 Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af\_12/2017**

A cobertura será trocada devido a alguns danos perceptíveis ocasionando infiltrações em alguns locais da edificação, por causa de danos em algumas telhas. A troca será de acordo com a planilha orçamentária.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual, seguindo as normas de segurança.

**Referências:**

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual

**3.8 Retirada de bancada de granito com reaproveitamento**

A bancada de granito na copa embutida na parede suspensa com mão francesa deverá ser removida, sem reaproveitamento, no qual deverá ser reinstalada com todos os acessórios conforme planilha orçamentária.

Deste modo, as operações deverão ser executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual, seguindo as normas de segurança.

**Referências:**

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual

**3.9 Remoção de bancada/tampo aço inox sem reaproveitamento**

O serviço compreende na retirada de bancada inox. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual, seguindo as normas de segurança. Deverá ser realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária.

**Referências:**

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

**3.10 Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. af\_12/2017**

Serão retiradas todas as barras de apoio existentes, conforme indicado em projeto, sem reaproveitamento. O serviço deverá ser feito utilizando equipamentos e ferramentas adequadas,





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

não causando dano em nenhuma das outras instalações, pisos e revestimentos, seguindo as normas de segurança, não agredindo tubulações existentes no local.

**Referências:**

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil  
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual

**3.11 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>**

Consiste no carregamento manual de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores sem a utilização de equipamentos de carga.

A carga será geralmente precedida pela escavação do material, ou demolição, e de sua deposição na praça de carregamento em condições de ser manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga.

As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra. No caso de valas ou cavas, com remoção total ou parcial de material, a carga poderá ser feita juntamente com a escavação, principalmente quando se tratar de serviço em área urbana.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira a que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do equipamento deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e queda de material nas vias. Também em áreas urbanas, o material estocado na praça de carregamento deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira.

**Referências:**

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil  
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual

**3.12 Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km**

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde existe tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do equipamento deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e queda de material nas vias.

Identicamente, em áreas urbanas, o material estocado na praça de carregamento deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira.

O serviço será medido em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de entulho removido, considerando-se quando diretamente associado a serviços de demolições e retiradas.

Tanto o carregamento manual do caminhão, inclusive o tempo do veículo a disposição, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino.







**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

**Referências:**

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil  
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual

**4.0 MOVIMENTO DE TERRA**

**4.1 Escavação manual de valas. af\_03/2016**

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto definido e as necessidades do terreno. O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de "bota-fora" indicados pela fiscalização.

Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos; a água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Será adotada para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

**Referências:**

NR18 – Legislação em segurança e saúde no trabalho.

**4.2 Reaterro de vala com compactação manual**

Consiste na recuperação de áreas escavadas, aproveitando o material para preenchimento dos espaços remanescentes após a execução das fundações.

Os materiais imprestáveis ao reaproveitamento, a critério da **fiscalização**, serão removidos e transportados para áreas a serem determinadas.

Os reaterros serão executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20 cm, molhadas e apiloadas manualmente com maço de 30,0 Kg.

Após a conclusão do reaterro até a cota natural do terreno antes da escavação, deverá ser comprovado que o mesmo apresenta condições perfeitamente estáveis, para não ocorrerem acomodações posteriores (recalques), em áreas internas das edificações.

A **fiscalização** poderá exigir o emprego abundante de água sobre as áreas reaterradas e observar o comportamento de suas superfícies após 48 horas, antes de prosseguir com os serviços e obras.

**Referências:**

NBR 7182:1986 Versão Corrigida:1988 - Solo - Ensaio de compactação.  
NBR 6459:2016 - Solo - Determinação do limite de liquidez.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Jaru

## 5.0 INFRA ESTRUTURA

### 5.1 Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 9X19X19 cm

Serão executadas com tijolos cerâmicos em dimensões (9x19x19) cm, cozidos, assentados a 1 vez, conforme previsto em projetos e na planilha orçamentária, observando os devidos cuidados em relação ao prumo, alinhamento e espessura do ajuntamento, que não poderá ser superior a 1,5 centímetros e rebaixados a ponta de colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos (chapisco e reboco).

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação, para que o mesmo não venha a absorver a água da argamassa ocasionando queda da resistência da mesma.

#### Referências:

NBR 15270-3:2005 - Componentes cerâmicos. Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Métodos de ensaio.

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto – Especificação.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland Comum – Especificação.

### 5.2 Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, Af\_08/2017

Descrição do serviço: O serviço compreende a confecção do lastro de concreto (cimento, areia média e brita 1), com preparo em betoneira, e mão de obra especializada. Deverá ser lançado sobre a base da vala, para regularizar e fornecer uma superfície uniforme, tornando-a nivelada, ocupando toda a área que receberá a estrutura de fundação, prevenindo o contato direto do concreto da fundação com o solo.

Critério de medição: Utilizar o volume de material a ser executado conforme medidas de memória de cálculo, onde sua unidade de medição é o metro cúbico.

Método de execução: O lastro de concreto magro utilizado no fundo das valas para receber os blocos de coroamento ou sapatas, deverá ser aplicado de modo que nivele o fundo e proteja as armaduras contra materiais mineiras e oxidantes provenientes do solo. A espessura do lastro deverá ser de 5,0 cm.

O traço a ser utilizado deve ser elaborado pelo técnico responsável pela execução da obra (engenheiro civil e ou arquiteto), e deve ser seguido com rigoroso controle de dosagem, dos materiais.

Nas operações de preparo e lançamento de concreto serão utilizados materiais de procedência conhecida e idônea, isentos de quaisquer substâncias prejudiciais à resistência e acabamento superficial dos elementos executados, devendo satisfazer inclusive ao disposto nas Normas técnicas brasileiras.

#### Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

NBR 5732:1991 - Cimento Portland Comum – Especificação.

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto – Especificação.

**5.3 Fornecimento / instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras**

Descrição do serviço: A lona na construção civil oferece impermeabilização, cobertura e resistência as condições climáticas que podem prejudicar a obra ou reforma.

O serviço compreende o fornecimento e instalação de lona plástica preta, para a impermeabilização, com espessura de 150 micras.

Critério de medição: Os serviços serão medidos pela área da lona instalada, em metros quadrados (m<sup>2</sup>). O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

Método de execução: A lona deve ser instalada nas valas das fundações e vigas baldrame, sobre o solo natural ou lastro de brita antes da montagem das formas das fundações ou vigas baldrame, para melhor fixação pode ser necessário o uso de grampos.

Referências:

NBR 9575:2010 - Impermeabilização - Seleção e projeto.

**5.4 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af\_06/2017**

Descrição do serviço: A forma tem a função de confinar o concreto e delimitar as dimensões da viga baldrame exigidos pelo projeto estrutural. As peças deverão ser cortadas e pré-montadas no chão, de modo que facilite a montagem "in loco" com mais segurança. Deverão estar planas para garantir o afastamento da armadura e a espessura do revestimento.

Serão confeccionadas em tábuas de madeira de no mínimo 25mm de espessura, de boa procedência. Este serviço deverá ser executado por profissional carpinteiro de formas.

Critério de medição: Todas as dimensões das formas deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto estrutural executivo. As formas deverão ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e adensamento do concreto, de modo a se manterem rigidamente na posição correta, sem deformações. Os serviços serão medidos pela área executada, em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

Método de execução: Deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com alinhamentos e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uniforme.

Realizar os cortes das peças de madeira, nas dimensões corretas, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc.

Com os sarrafos, montar as gravatas de estruturação da fôrma da sapata. Pregiar a tábua nas gravatas. Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas. Posicionar as faces laterais, conforme dimensões do projeto, e escorá-las com sarrafos de madeira apoiados no terreno. Travar as duas faces com sarrafos pregados na face superior da viga.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Jaru

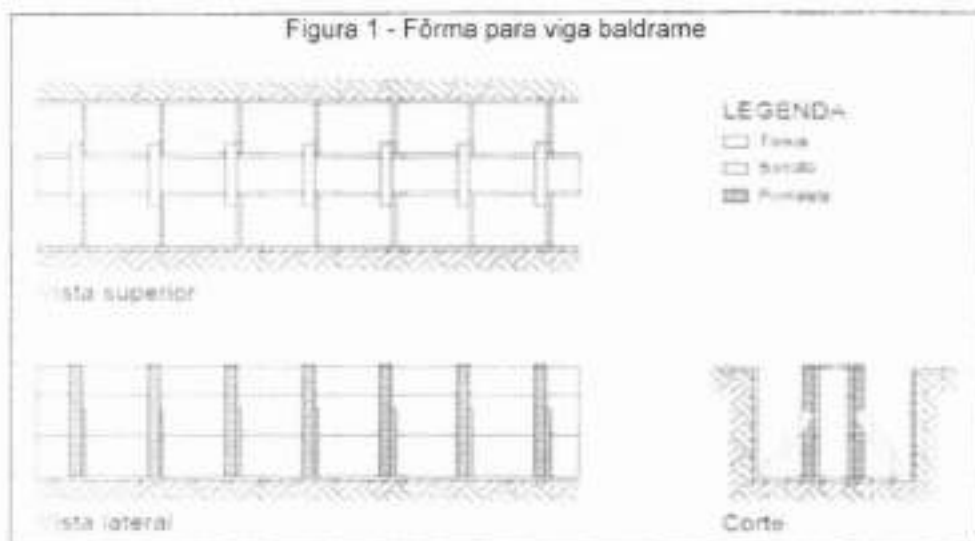


Imagem ilustrativa retirada da internet

Antes da concretagem, serão removidos, do interior das formas, todo o pó de serra, aparas de madeira e outros restos de materiais. As juntas das formas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas, mantendo-se as superfícies úmidas, mas não encharcadas.

As formas só poderão ser retiradas quando o concreto já se encontrar suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam. Esse prazo não deverá ser inferior a 03 dias para a retirada das formas laterais; 14 dias para retirada das formas inferiores, permanecendo as escoras principais convenientemente espaçadas e 21 dias para a retirada total das formas e escoras.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 15696:2009 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos.

SINAPI 07/2017 – Fôrmas para estruturas de concreto armado. – Lote 01

**5.5 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af\_12/2015**

Descrição do serviço: A forma tem a função de confinar o concreto e delimitar as dimensões dos pilares exigidos pelo projeto estrutural. As peças deverão ser cortadas e pré-montadas no chão, de modo que facilite a montagem "in loco" com mais segurança. Deverão estar planas para garantir o afastamento da armadura e a espessura do revestimento.

Serão confeccionadas em tábuas de madeira de no mínimo 25mm de espessura, de boa procedência. Este serviço deverá ser executado por profissional carpinteiro de formas.

Critério de medição: Todas as dimensões das formas deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto estrutural executivo. As formas deverão ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e adensamento do concreto, de modo a se





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

manterem rigidamente na posição correta, sem deformações. Os serviços serão medidos pela área executada, em metros quadrados (m<sup>2</sup>)

Método de execução: Deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com alinhamentos e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uniforme.

Realizar os cortes das peças de madeira com o auxílio de serra circular, nas dimensões corretas, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc.

Para as faces dos pilares, a partir do gabarito, dispor os sarrafos, que comporão a gravata, espaçados a cada 45 cm, e pregar as tabuas nas gravatas até a altura da viga especificada no projeto, deixando 10 cm de sarrafo livres em um dos lados para o futuro travamento das peças;

Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.

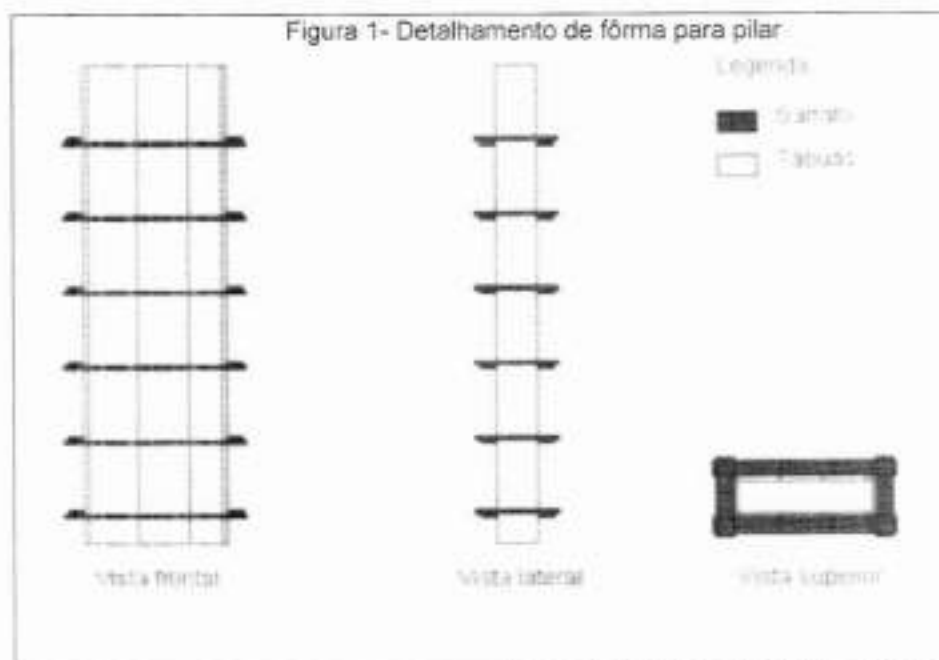


Imagem ilustrativa retirada da internet

Antes da concretagem, serão removidos, do interior das formas, todo o pó de serra, aparas de madeira e outros restos de materiais. As juntas das formas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas, mantendo-se as superfícies úmidas, mas não encharcadas.

As formas só poderão ser retiradas quando o concreto já se encontrar suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam. Esse prazo não deverá ser inferior a 03 dias para a retirada das formas laterais; 14 dias para retirada das formas inferiores, permanecendo as escoras principais convenientemente espaçadas e 21 dias para a retirada total das formas e escoras.

**Referências:**

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Jaru

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 15696:2009 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos.

SINAPI 07/2017 – Fôrmas para estruturas de concreto armado - Lote 01

**5.6 Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. Af\_06/2017**

Descrição do serviço: É previsto o serviço de armação de pilares/vigas de estrutura convencional. As barras de aço deverão ser posicionadas de maneira a absorver os esforços provenientes das estruturas de concreto armado. O posicionamento dessas barras deverão seguir como foi definido no projeto estrutural.

As barras não poderão apresentar defeitos prejudiciais, tais como fissuras, espoliações, bolhas, oxidações excessivas e corrosão. Deverão ser rejeitadas as barras que não atendam a esta especificação. Se a porcentagem de barras defeituosas for elevada, de modo a tornar praticamente impossível sua separação, todo o lote fornecido deverá ser rejeitado.

Critério de medição: As armaduras para concreto armado serão medidas por quilograma de aço cortado, estirado, dobrado, armado e colocado nas formas das estruturas de concreto armado, de acordo com as quantidades constantes no quadro de ferros dos projetos, sem considerar a porcentagem relativa a perdas, emendas ou utilização inadequada do material. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela fiscalização.

Método de execução: As barras deverão ser cortadas e dobradas de acordo com as dimensões dos pilares e vigas especificados em projeto. Para a montagem da armadura, deve-se fixar as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural. Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. Posicionar a armadura na fôrma e fixa-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

O aço a ser empregado não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpasses obedecerão às recomendações de norma técnicas.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.

NBR 16697:2018 – Cimento Portland - Requisitos

NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto – Especificação.

SINAPI 10/2017 – Armação de estruturas de concreto armado – Lote 01

**5.7 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-60 de 6,3 mm - montagem. Af\_06/2017**

Conforme o item 5.6.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

**5.8 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af\_06/2017**

Conforme o item 5.6.

**5.9 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af\_06/2017**

Conforme o item 5.6.

**5.10 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af\_07/2016**

Descrição do serviço: As atividades relacionadas a este item, inclui os materiais necessários para confeccionar o concreto (areia, cimento e brita), preparo do concreto utilizando betoneira, e mão de obra especializada.

O Concreto a ser empregado deverá ter um apurado controle tecnológico, o transporte e lançamento serão em camada e vibrada mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação.

Critério de medição: O concreto será medido em metros cúbicos de volume efetivamente executados, de acordo com o Fck utilizado. O pagamento será efetuado ao preço unitário contratual, considerando-se o tipo de concreto quanto à sua resistência à compressão e conforme medição aprovada pela fiscalização.

Método de execução: Para a produção do concreto, misturar a brita na betoneira com metade da água que será utilizado no concreto. Deverá misturar esses dois componentes por um curto período. Em seguida, adicionar o cimento, a areia (agregado miúdo) e o restante da água, adicionada gradativamente até atingir a consistência ideal. É importante adicionar os materiais nessa ordem indicada, primeiro o cimento, em seguida a areia e por fim a água.

O tempo de mistura deve ser contado a partir do primeiro momento em que todos os materiais estiverem misturados.

O concreto deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 25,0 Mpa, com fator água – cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas.

A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados.

A aplicação do concreto em qualquer elemento estrutural somente será admitida após a conferência criteriosa da correta disposição e dimensões de formas e armaduras, bem como a liberação do concreto após o ensaio de abatimento (slump-test).

A qualidade da execução é de responsabilidade da contratada e conseqüentemente do seu responsável técnico, a dosagem do concreto com o uso de padiolas e/ou latas de 18 litros, deve seguir um controle rigoroso para se atingir o FCK estabelecido pelo projeto estrutural e planilha orçamentária.





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Jaru

### Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum.

NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto – Especificação

### 5.11 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af\_12/2015

**Descrição do serviço:** A concretagem é a etapa de finalização de um conjunto de atividades relacionadas a construção de um elemento em uma edificação.

O serviço compreende as atividades relacionadas ao lançamento do concreto com a utilização de baldes, incluso adensamento e acabamento do concreto em estruturas.

**Critério de medição:** Utilizar o volume teoricamente necessário para concretagem da estrutura a ser executada. O pagamento será efetuado ao preço unitário contratual, considerando-se o tipo de concreto quanto à sua resistência à compressão e conforme medição aprovada pela fiscalização.

**Método de execução:** Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros).

Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento.

Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega.

Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de baldes e funil e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto.

Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material.

Conferir o prumo da estrutura ao final da execução.

### Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum.







**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto – Especificação.

**5.12 Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af\_06/2018**

Descrição do serviço: A tinta asfáltica tem grande aderência e alta resistência química, de modo que forma uma película impermeável. É indicado para a proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa que estão em contato com o solo sujeito a águas e aos meios agressivos.

O serviço compreende o fornecimento dos materiais e a execução das atividades necessárias a garantir a proteção contra a percolação da água através dos elementos de fundação, bem como sua estanqueidade.

Critério de medição: A unidade de medição dos serviços de impermeabilização é o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área efetivamente impermeabilizada medida "in loco".

Método de execução: A impermeabilização de estruturas enterradas deverão ser executadas em dias secos. As superfícies a serem impermeabilizadas, deverão ser limpas e secas, isentas de partículas soltas, graxa, óleo ou demoldantes.

É aplicado com auxílio de uma trincha/brocha, com intervalo de tempo entre as aplicações conforme indicação do fabricante. Para a aplicação do produto, a superfície deve estar totalmente seca.

Aplicar 1 demão para penetração, esfregando bem o material sobre o substrato, escassamente. A segunda demão deve ser farta, e somente aplicada após a completa secagem da primeira demão, com intervalo de tempo entre aplicações conforme indicação do fabricante.

Referências:

NBR 9575:2010 - Impermeabilização - Seleção e projeto.

NBR 9574:2008 - Execução de impermeabilização

**6.0 SUPER ESTRUTURA**

**6.1 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af\_12/2015**

Conforme o item 5.4

**6.2 Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. Af\_12/2015**

Conforme o item 5.4

**6.3 Fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm. Af\_12/2015**

Conforme o item 5.4





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Jaru

**6.4 Escoramento formas h=3,50 a 4,00 m, com madeira de 3ª qualidade, não aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x.**

Descrição do serviço: As atividades relacionadas a este item, inclui o fornecimento dos materiais necessários para a fabricação da escora (chapa de madeira, prego e serra circular) e mão de obra especializada.

Critério de medição: Serão medidas por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de escora necessários para o escoramento da estrutura. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela fiscalização.

Método de execução: Realizar os cortes das peças em madeira com o auxílio de serra circular, nas dimensões corretas, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc.

Com os pontateles e as peças de compensado, montar a estrutura do garfo.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 15696:2009 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos.

**6.5 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af\_12/2015**

Conforme o item 5.6

**6.6 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af\_12/2015**

Conforme o item 5.6

**6.7 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af\_12/2015**

Conforme o item 5.6

**6.8 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af\_12/2015**

Conforme o item 5.6





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

**6.9 Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af\_12/2015**

Conforme o item 5.6

**6.10 Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af\_12/2015**

Conforme o item 5.6

**6.11 Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af\_12/2015**

Conforme o item 5.6

**6.12 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af\_07/2016**

Conforme o item 5.10

**6.13 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af\_12/2015**

Conforme o item 5.11

**6.14 Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af\_06/2018**

**Definição**

Execução de impermeabilizante semi-flexível reforçado com véu de poliéster aplicado em em estruras de concreto a armado.

**Método executivo**

O produto deve ser aplicado em superfície limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;

Adicionar aos poucos o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos;

Umedecer a superfície com água antes da aplicação da primeira demão;

Aplicar a argamassa polimérica com vassoura de pelos macios, trincha, ou brocha;

Aguardar de 3 a 6 horas, de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque e colocar o véu de poliéster, com sobreposição de 10 cm;

Em seguida, aplicar a segunda demão no sentido cruzado à demão anterior;

Repetir o processo para as demãos seguintes;





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

**Critérios de controle**

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a impermeabilização deve ser recebida se, após teste de estanqueidade ou até o recebimento da obra, não apresentar falhas que prejudiquem a sua função, devendo a fiscalização acompanhar a execução do teste.

**Critérios de medição e pagamento**

Em m<sup>2</sup> (metros quadrados) - pela área real da superfície impermeabilizada. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

**Referências:**

- NBR 9575:2010 - Impermeabilização - Seleção e projeto.
- NBR 9952:2014 - Manta asfáltica para impermeabilização
- NBR 13724:2008 - Membrana asfáltica para impermeabilização com estrutura aplicada a quente
- NBR 9685:2005 - Emulsão asfáltica para impermeabilização
- NBR 15487:2007 - Membrana de poliuretano para impermeabilização
- NBR 15414:2006 - Membrana de poliuretano com asfalto para impermeabilização

**6.15 Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. Af\_06/2018**

**Definição**

Execução de proteção mecânica de superfície impermeabilizada com argamassa

**Método executivo**

Após o teste de estanqueidade, sobre a impermeabilização seca, colocar lona preta como camada separadora entre a camada impermeável e a de proteção mecânica;

Dividir a área em quadros para evitar fissuras de retração;

Lançar e adensar a argamassa sobre a camada separadora, formando uma camada de 2 cm de espessura;

Nivelar e desempenar a camada de argamassa.

**Critérios de medição e pagamento**

Em m<sup>2</sup> (metros quadrados) - pela área real da superfície que receberá a proteção mecânica. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

**7.0 ALVENARIA**

**7.1 Alvenaria em tijolo cerâmico furado 09x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), e=1cm.**





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

Todas as alvenarias deverão ser executados com tijolos de fabricação mecânica de 1ª qualidade, ou seja, não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência e durabilidade.

Serão executadas com tijolos cerâmicos de ½ vez, com as dimensões (09x14x19) cm, cozidos, conforme previsto em planilha orçamentária. Os tijolos deverão ser assentados em fiadas horizontais, sobre camada de argamassa de 1,0 cm de espessura com juntas alternadas de modo a se obter boa amarração, evitando-se com rigor coincidências de juntas verticais em camadas consecutivas. Todas as juntas horizontais e verticais serão preenchidas com argamassa.

As diversas fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas e niveladas, apresentando, os trechos de paredes perfeitas condições de verticalidade.

Antes do início da execução da alvenaria, deverão ser marcados, por meio de cordões ou fios de arame esticados sobre cavaletes, os alinhamentos das paredes, e por meio de fios de prumo, todas as saliências, vãos de portas, janelas, etc.

Qualquer desaprumo ou falta de alinhamento entre as diversas fiadas de tijolos, será o bastante para a **FISCALIZAÇÃO** poder determinar sua total ou parcial demolição sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

Os tijolos serão abundantemente molhados abundantemente antes de sua colocação, para que os mesmos não venham absorver a água da argamassa, ocasionando diminuição (queda) da resistência da mesma.

Para o assentamento dos tijolos será empregada argamassa com traço 1:4, a base de cimento e areia.

**Referências:**

NBR-8545:1984 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

NBR 15270-1:2005 - Componentes cerâmicos Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos.

NBR 15270-2:2005 - Componentes cerâmicos Parte 2: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural - Terminologia e requisitos.

**7.2 Parede com placas de gesso acartonado (DRYWALL - VERDE), para uso interno em áreas molhadas, com duas faces simples e estrutura metálica com reforço, sem vãos, incluso instalação e acessórios.**

**Definição:**

A parede drywall é constituído por chapas de gesso acartonado, parafusadas em estruturas formadas por perfis de aço galvanizado ou por peças metálicas.

**Método executivo:**

É formado pelo parafusamento de uma ou mais chapas de gesso para drywall (com 1.200 mm de largura) em estruturas de aço galvanizado. A estrutura é suspensa por meio de pendurais. O pendural de uso mais frequente é composto por um tirante (que é fixado na laje superior) e um suporte nivelador. Há também pendurais compostos de perfis ou fitas metálicas.

**Critérios de controle:**





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

Poderá ser recusado caso não for atendida os procedimentos executivos e nem os detalhes do projeto. Deverá ser isento de qualquer defeito, ou algo que possa comprometer sua durabilidade, resistência e aspecto.

**Critérios de medição e pagamento:**

M<sup>2</sup> - pela área de forro executada. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

**Referências:**

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil  
ABNT NBR 12775:1992- Placas lisas de gesso para forro autoportante - Método de ensaio  
ABNT NBR 16591:2017- Execução de forro autoportante com placas de gesso-procedimento.  
ABNT NBR 14715-1:2010- Chapas de gesso para drywall- Requisitos  
ABNT NBR 14715-2:2010- Chapas de gesso para drywall- Métodos de ensaio

## **8.0 COBERTURA**

**8.1 Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af\_07/2019**

O serviço consiste na execução de trama que é o resultado do entrelaçamento das ripas e dos caibros, sendo esta composta também por terça.

As terças serão colocadas em direção perpendicular às tesouras e devem ser apoiadas nos nós das mesmas. Os caibros são colocados em direção perpendicular às terças, portanto paralela às tesouras e são inclinados, sendo que seu declive determina o caimento do telhado. As ripas são a última parte da trama, são pregadas perpendicularmente aos caibros e suas distancias depende da telha utilizada.

A trama será executada obedecendo as inclinações determinadas em projeto.

**Referências:**

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

**8.2 Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af\_06/2016**

A cobertura será com telha ondulada de fibrocimento 6mm, que atenderá as especificações do fabricante quanto a sua aplicação, levando em consideração que estas devem estar dentro das normas de segurança regulamentação da fabricação. Deverá atender às exigências da norma técnica NBR-7196/2014.

A execução da cobertura – A execução da estrutura e telhamento obedecerão rigorosamente aos desenhos e detalhes fornecidos pelo proprietário.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

As inclinações obedecerão aos determinados em projeto. A estrutura da cobertura será em madeira-de-lei, secas, sem defeitos e nas dimensões e as partes que ela se destinar – banzo / montante / diagonal / frechal / terça, etc. As emendas das peças de madeira serão efetuadas com chanfros a 45°, tomando-se o cuidado de fazê-las trabalhar à compressão e não a tração e posicionando-as próximas aos apoios. Todo o madeiramento será imunizado.

**Referências:**

NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.

NBR-7196/2014 - Telhas de fibrocimento - Execução de coberturas e fechamentos laterais – Procedimento.

**8.3 Pintura imunizante para madeira, duas demãos**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura que se destina. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade.

**Referências:**

NBR 16211:2013 - Tintas para construção civil - Verniz brilhante a base de solvente - Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais

**8.4 Forro PVC em PVC, largura de 10cm incluso entarugamento de madeira**

Os Forros de PVC são testados e certificados dentro de todas as normas técnicas. Isto garante a você um produto de qualidade superior, com melhor acabamento, mais resistência e durabilidade.

Para a aplicação o forro deverá ser nivelado ou conforme projeto. Os arremates das régua junto as paredes deverão ser perfeitos, sem gretas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas e niveladas.

O melhor processo para a colocação do forro é planejar o trabalho antecipadamente, medindo as superfícies e calculando as quantidades. Tirar as medidas totais da área a ser coberta, caso precise de emenda, preparar o local onde vai ser colocado o suporte em formato "H" para a emenda;

Colocar uma base de apoio para sustentar lustres, ventiladores, etc.;

Estrutura para sustentação;

Encaixe os acabamentos "U" ou "Moldura" em todos os lados do ambiente.

Corte a primeira lâmina de 0,5 a 1 cm menor no comprimento que o vão livre entre o fundo dos acabamentos;

Encaixe a lâmina com o lado aparente voltado para baixo e o engate macho virado para o fundo, dentro do vão dos acabamentos na parte lateral empurrando-a até seu encaixe total. Fixe a lâmina nos elementos da armação, através da aba. Repita o passo acima nas demais lâminas;

Para colocação da última lâmina, refíle a lâmina na largura entre o fundo do acabamento e o encaixe fêmea, se for necessário;





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

Com a parte refileada voltada para o acabamento encaixe as duas extremidades da lâmina no acabamento lateral contra o fundo do acabamento. Use uma espátula para facilitar o processo. Puxe a lâmina macha para frente até que encaixe na lâmina fêmea.

Nos locais onde existam instalações elétricas, hidráulicas ou outros serviços, acima do forro, o mesmo só poderá ser executado, depois de vistoriadas, aprovadas e testadas estas instalações ou estes serviços.

**Referências:**

NBR 14285-2:2014 - Perfis de PVC rígido para forros - Parte 2: Métodos de ensaio

**8.5 Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). af\_05/2017**

Os roda forro devem ser instalados em todo o perímetro do ambiente que receberá forro, sendo cortando os cantos em 45 graus – meia esquadria. O roda forro deve ser fixada na trama de sustentação em determinados pontos e também fixada com buchas diretamente na parede.

**Referências:**

NR 18- Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

**8.6 Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af\_06/2016**

Serão executados rufo e contra-rufo em chapa galvanizada num. 24 desenvolvimentos = 25 cm. Conforme projeto e planilha orçamentária.

Os rufos deverão ser assentados também chumbados a parede da platibanda, sobre a calha de maneira que sua borda fique sobre a calha evitando infiltrações.

Os rufos capas pingadeiras. Serão fixados por 2 arrebites 1 de cada lado da parede, e a cada 1,5m, no topo da parede da platibanda, estes deverão proteger a parede do escorrimento da água, que cai sobre a parede trazendo o acúmulo de sujeira e danificando a pintura.

**Referências:**

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento

**9.0 REVESTIMENTOS DE PISOS**

**9.1 Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, incluso lançamento e adensamento. af\_07\_2016**

Todos os pisos deverão ser aplicados um lastro em concreto simples com espessura indicada em projeto e planilha. A camada do lastro de concreto se fará em concreto magro simples, com consumo de cimento de 210kg/m<sup>3</sup>, no traço 1:3:5 a base de cimento/ areia grossa/ brita 1/ brita 2, com espessura prevista em planilha orçamentária. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/ cimento menor que 0,5.







**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

**Referências:**

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 12655:2015 Versão Corrigida:2015 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento

**9.2 Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. af\_06/2014**

Todos os pisos indicado em planilha e projeto deverão ser aplicados um contrapiso em concreto simples com espessura de 3cm. A camada do lastro de concreto se fará em concreto magro simples, no traço 1:4 a base de cimento/areia, com espessura de 2cm. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

**Referências:**

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 12655:2015 Versão Corrigida:2015 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento

**9.3 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. af\_06/2014**

O revestimento de parede será revestidas com cerâmica 35x35cm, de linha comercial PEI 4, padrão médio, assentada com traço 1:4 areia sem peneirar.

A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, não superior a 3 mm e serão assentados com rejunte em cimento comum. Altura especificada no projeto e planilha orçamentária.

O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco sendo terminantemente vetado o acréscimo de cal à pasta. Com pano úmido, retirar-se-á o excesso de pasta, concluindo-se a limpeza com um pano seco.

**Referências:**

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 13818:1997 Versão Corrigida:1997 - Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios

NBR 13817:1997 - Placas cerâmicas para revestimento - Classificação

NBR 13816:1997 - Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia

**9.4 Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltadas extras de dimensões 35x35cm. af\_06/2014**

Conforme item 9.3.

**9.5 Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af\_06/2018**





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

Serão aplicadas soleiras em granito em todas as portas, nos locais indicados em projeto arquitetônico, com 15cm de largura, assentada com argamassa de cimento, e areia, traço 1:4. Deverão ser evitadas quinas.

**Referências:**

NBR 13753/1996 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento

**9.6 Aplicação de resina acrílica e polimento para piso granilite, duas demãos**

**Definição**

As politrizes para pisos são utilizadas para tratar superfícies de concreto, granito, mármore, granitina e asfalto, fazendo o desbaste, o nivelamento e o acabamento. Além disso, removem pinturas antigas, abrindo os poros do concreto para aplicação de nova tinta, selante ou impermeabilizante.

**Método executivo**

As politrizes são movidas a energia elétrica com ligação trifásica ou monofásica, adequadas para trabalhar em ambientes internos. Antes de utilizá-las, o operador deve verificar se a potência do motor requer um cabo de conexão com maior calibre, para garantir bom suprimento de energia e trabalho produtivo.

Durante o trabalho, o operador deve passar a politriz em movimentos de cruz e na diagonal sobre o piso, para obter um melhor resultado.

O tempo de secagem da aplicação de resina acrílica em piso industrial pode variar entre 15 minutos (livre de pegajosidade) e uma hora (à pressão). O tempo mínimo para intervalos de mãos após a aplicação de resina acrílica em piso industrial é de uma hora, enquanto o tempo máximo pode chegar até 48 horas. É muito importante que esses intervalos sejam respeitados para a melhor produtividade da aplicação de resina acrílica em piso industrial ou em outros tipos de pisos.

**Crêterios de controle**

Todo o piso deve ser polido não deve apresentar nenhuma mancha, no qual a sua superfície será totalmente revitalizado, deixando-o novamente novo e de forma que recupere 100% a sua qualidade.

**Crêterios de medição e pagamento**

O polimento serão medidas em ou metro quadrado (m<sup>2</sup>) de acordo com a planilha orçamentária.

**9.7 Ladrilho hidráulico e=2 cm, tátil alerta e/ ou direcional, assentado sobre argamassa colante tipo ac-1**

A base de aplicação será em concreto armado 6 cm, onde serão fixados gabaritos, distantes 2 a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície das peças.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

Esticar uma linha entre os gabaritos, aplicar sobre a base já seca uma camada de 8 mm a 10 mm de argamassa, numa área de aproximadamente 1 m, e, em seguida, com a desempenadeira metálica dentada (com os seus dentes mais altos), raspar essa camada, criando sulcos na argamassa e retirar o excesso. Os ladrilhos devem ser assentados secos, batendo-os levemente.

OBS: os ladrilhos foram orçados como unidade medindo 0,25m x 0,25m a unidade, em algumas situações os ladrilhos deverão ser cortados conforme o projeto.

**Referências:**

NBR16537 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação - Requisitos e métodos de ensaio (Mês/Ano: 06/2016)

NBR9457 - Ladrilho hidráulico (Mês/Ano: 08/1986)

NBR9458 - Assentamento de ladrilho hidráulico (Mês/Ano: 08/1986)

## 10.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES

**10.1 Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af\_06/2014 (galpão e banheiro)**

### Definição

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. Geralmente usada no traço 1:3 (cimento e areia).

### Método executivo

Todos os materiais como cimento e areia, serão da melhor procedência, para garantir uma boa qualidade do serviço. A amassamento poderá ser manual. Devido a quantidade de argamassa a manipular ser insuficiente para justificar a mistura em betoneira. Os chapiscos somente serão executados após a limpeza da alvenaria, o mesmo com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3, com espessura máxima de 5 mm. Sendo o preparo manual, de início serão misturados a seco o agregado (areia) com o plastificante (cimento), revolvendo-se os materiais a pé, até que a mistura adquira uma coloração uniforme, em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa, adicionandose, paulatinamente, a água necessária no centro da coroa. O amassamento prosseguirá com os devidos cuidados a fim de evitar perda de água ou segregação dos materiais, até formar uma pasta homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica adequada. A argamassa, deve ser utilizada no máximo até 2 horas a partir do contato da água com os demais componentes e desde que não haja qualquer sinal de endurecimento. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com o fundo da alvenaria, inclusive fundo de vigas.

### Critérios de controle

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm. O chapisco deverá





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

**Critérios de medição e pagamento**

m<sup>2</sup> - pela área real executada. O pagamento será por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

**Referências:**

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 13749:2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação

NBR 7200:1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento

**10.2 Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m<sup>2</sup>, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af\_06/2014 (galpão e banheiros)**

**Definição**

Trata-se da camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, arenoso, areia média, água e, eventualmente aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

**Método executivo**

A argamassa de reboco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta Especificação. O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. A areia a ser utilizada deverá ser espalhada para secagem. Em seguida, será peneirada, utilizando-se peneiras cujos diâmetros serão em função da utilização da argamassa. A base a receber o reboco deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento.

**Critérios de controle**

A argamassa de reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão entre 1,2 e 4,8 mm. O reboco deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado.

O aspecto e a qualidade da superfície final deverá corresponder à finalidade de aplicação e à decoração especificada. As bases de revestimento deverão atender às condições de nivelamento, prumo e acabamento, fixadas pela especificação da Norma Brasileira NBR-7200.

**Critérios de medição e pagamento**

Para fins de pagamento efetivamente, a unidade de medição dos emboços/rebocos será o metro quadrado real executado, descontando-se todos os vãos livres tais como, portas, janelas e aberturas.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

**Referências:**

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 13749:2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação

NBR 7200:1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento.

## 11.0 ESQUADRIAS

**11.1 Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af\_08/2015**

As esquadrias devem estar absolutamente no prumo, ou, em outras palavras, devem estar colocadas em planos verticais, sem qualquer inclinação.

As partes móveis devem abrir e fechar completamente e, quando fechadas, devem ficar perfeitamente encaixadas e alinhadas com as partes fixas. Não deve haver frestas ou folgas exageradas entre as partes móveis e as fixas.

Com as folhas fechadas e travadas, não deve ser possível perceber frestas que permitam ver o lado exterior em nenhuma área da esquadria.

**Referências:**

NBR 15930-1 Portas de Madeira para Edificações – Parte 1: Terminologia e Simbologia

NBR 15930-2 Portas de Madeira para Edificações – Parte 2: Requisitos

**11.2 Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af\_08/2015**

As esquadrias devem estar absolutamente no prumo, ou, em outras palavras, devem estar colocadas em planos verticais, sem qualquer inclinação.

As partes móveis devem abrir e fechar completamente e, quando fechadas, devem ficar perfeitamente encaixadas e alinhadas com as partes fixas. Não deve haver frestas ou folgas exageradas entre as partes móveis e as fixas.

Com as folhas fechadas e travadas, não deve ser possível perceber frestas que permitam ver o lado exterior em nenhuma área da esquadria.

**Referências:**

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil

**11.3 Porta de madeira 2 folhas do tipo vai e vem 165x210cm, incluso acessórios e instalação**

As esquadrias devem estar absolutamente no prumo, ou, em outras palavras, devem estar colocadas em planos verticais, sem qualquer inclinação.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

As partes móveis devem abrir e fechar completamente e, quando fechadas, devem ficar perfeitamente encaixadas e alinhadas com as partes fixas. Não deve haver frestas ou folgas exageradas entre as partes móveis e as fixas.

Com as folhas fechadas e travadas, não deve ser possível perceber frestas que permitam ver o lado exterior em nenhuma área da esquadria.

**Referências:**

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.

**12.0 PINTURA**

**12.1 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.**

**Definição**

Compreende o fornecimento de materiais e a execução de emassamento de superfícies com massa látex. As massas, em geral, propiciam uma superfície mais lisa e homogênea.

**Método executivo**

Todas as superfícies a emassar serão removidas, limpas e preparadas para o tipo de emassamento a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida.

Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a serem emassadas, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de emassamento, até que a massa seque inteiramente.

Cada demão de massa só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

**Critérios de controle**

Não serão aceitos materiais que apresentem, na abertura da lata, problemas de sedimentação.

O emassamento com massa látex somente poderá ser iniciada após a cura completa do reboco, ou seja, no mínimo 1 mês após sua conclusão, o que evitará problemas futuros de "eflorescência", de "calcificação" e de "desagregamento".

**Critérios de medição e pagamento**

Os serviços serão medidos pela área executada, em metros quadrados (m<sup>2</sup>), conforme dimensões do projeto. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

**Referências:**

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação.

NBR 15381:2006 - Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

NBR 15382:2006 - Tintas para construção civil - Método de ensaio de tintas para edificações não industriais - Determinação da massa específica.

**12.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.**

**Definição**

Compreende o fornecimento de materiais e a execução de pintura de paredes e tetos com tintas látex a base de acetato de polivinila. Por definição, a tinta é uma composição química, pigmentada ou não, que se transforma em película sólida quando aplicada.

**Método executivo**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade premium e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitadas misturas na obra, salvo autorização expressa do proprietário.

Serão aplicadas duas demãos de tinta látex acrílica, necessárias para um perfeito acabamento, deixando secar entre as demãos.

**Crêterios de controle**

Controle do material: Não serão aceitas tintas que apresentem, na abertura da lata, problemas de sedimentação ou de variação de cor acentuada em relação ao especificado.

A sedimentação ocorre quando a parte sólida da tinta se acumula no fundo da lata devido a um longo tempo de armazenamento. Caso a tinta apresente esta característica, no ato da abertura da lata, a mesma deverá ser convenientemente homogeneizada. Não sendo possível tal homogeneização, o material deverá ser rejeitado e substituído. Caso algum lote de tinta apresente alterações de cor acentuadas com relação ao especificado ou em relação às superfícies já pintadas, o mesmo deverá ser substituído. Não serão aceitas misturas ou diluições no intuito de se adequar cores, exceto quando especificado em projeto.

Controle de execução: Deverão ser evitadas as diluições em excesso, em desacordo com o recomendado nas latas, pelos fabricantes, o que torna a espessura do filme inferior ao ideal, além de causar problemas de escorrimento. A diluição, quando ocorrer, deverá ser feita com solventes adequados ao tipo de tinta utilizado. Em caso de necessidade, as paredes pintadas com tinta látex, só poderão ser lavadas vinte dias após a pintura, quando a película sólida já se encontra completamente formada. Deverão ser utilizados, apenas, água e sabão neutro.

**Crêterios de medição e pagamento**

Os serviços de pintura com tinta látex serão medidos pela área executada, em metros quadrados (m<sup>2</sup>), conforme dimensões do projeto. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

**Referências:**

NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

NBR 15381:2006 - Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento.

NBR 15382:2006 - Tintas para construção civil - Método de ensaio de tintas para edificações não industriais - Determinação da massa específica.

### **12.3 Verniz sintético brilhante, 2 demãos**

As superfícies a invernizar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de verniz a que se destina. As superfícies só poderão ser invernizadas quando perfeitamente enxutas. O verniz a ser empregado será de primeira qualidade.

Serão aplicadas duas demãos de verniz sintético na esquadria de madeira e tabeiras indicadas em projeto e planilha orçamentária necessário para um perfeito acabamento, deixando secar entre as demãos.

#### **Referências:**

ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície.

## **13.0 HIDROSSANITÁRIO**

### **ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS**

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

#### **Instalações de água fria**

### **13.1 Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.**

Os serviços a executar compreendem desde a construção e instalação das tubulações de água, até a montagem das peças e aparelhos de utilização.

Integram também os testes e ensaios a efetuar as instalações sob as vistas da FISCALIZAÇÃO e a expensas da CONTRATADA.

Os materiais obedecerão às prescrições da ABNT supracitada em relação a tubulação.

Serão empregadas canalizações de PVC rígido, soldáveis, de 1ª qualidade, bem como as conexões, apresentando no final dos ensaios perfeitas condições de estanqueidade.

As instalações hidráulicas serão executadas em obediência às prescrições da norma supracitada nesta especificação, e ainda às seguintes recomendações:

→ As tubulações correrão embutidas nas paredes, em rasgos abertos nas alvenarias, devidamente chumbadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5;







**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

- Quando aparentes, ficarão afixadas por abraçadeiras ou ganchos, a cada 1,20m, no máximo;
- O corte dos tubos será feito em seção reta para posterior abertura de roscas com tarraças apropriadas;
- Não é permitida confecção de curvas ou deflexões nos tubos com uso de fogo;
- Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

**Referências:**

- NBR 5648:2010 - Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria — Requisitos
- NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria

**13.2 Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.**

As conexões a serem utilizadas na instalação predial seguirão conforme indicação no projeto hidráulico, devendo ser obedecidas às especificações de cada fabricante de peças. Serão empregadas conexões soldáveis, de 1ª qualidade apresentando no final dos ensaios perfeita condição de estanqueidade.

Nos custos, deverão estar incluídos os materiais necessários, a saber: solução limpadora, lixa e adesivo plástico. As conexões devem ser estocadas em local adequado, de modo a não sofrerem danos e/ou deformações.

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

**Referências:**

- NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria
- NBR 5648:2010 - Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria — Requisitos

**13.3 Kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação.**

Será instalado registro de gaveta bruto latão inclusive conexões, roscável conforme indicado em projeto, devendo ser obedecidas as especificações dos fabricantes referentes à instalação.

As conexões dos registros com o tubo deverão ser feitas de maneira compatível e com peças adequadas ao tipo de material dos tubos.

Nas peças flangeadas verticais devem ser posicionadas de tal modo que os dois furos anexos inferiores fiquem no mesmo plano horizontal. Os flanges para uma derivação vertical deverão ficar rigorosamente em um plano horizontal. As porcas devem ficar completamente rosqueadas nos respectivos parafusos.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

**Referências:**

- NBR 15704-1:2011 - Registro - Requisitos e métodos de ensaio Parte 1: Registros de pressão.  
NBR 15705:2009 - Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta - Requisitos e métodos de ensaio.  
NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria.

**13.4 Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af\_05/2015**

É previsto o serviço de rasgo de alvenaria para passagem de tubulação. O serviço deverá ser feito utilizando ferramentas e equipamentos adequados. Deverá ser realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária.

**13.5 Fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:1:6 (cimento, cal e areia).**

O serviço compreende o fechamento de rasgo na alvenaria para passagem de tubo com argamassa Traço 1:1:6 (cimento, cal e areia média) para emboço/ massa única/ assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. O serviço deverá utilizar equipamentos e ferramentas adequadas, seguindo as normas de segurança. Esse serviço será realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária.

**Aparelhos sanitários, louças, metais e outros**

**13.6 Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 60cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)**

As barras de apoio são necessárias para garantir o uso com segurança e autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras, ter empunhadura e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos. O comprimento e a altura de fixação são determinados em função de sua utilização.

Quando executadas em material metálico, as barras de apoio e seus elementos de fixação e instalação devem ser confeccionadas em material resistente à corrosão, conforme ABNT NBR 10283, e determinação da aderência do acabamento conforme ABNT NBR 11003.

Deverá ser observado o detalhe de instalação no Projeto Hidrossanitário

Barras de apoio no lavatório





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

As barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado conforme detalhes no Projeto hidrossanitário garantir as seguintes condições:

- a) ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto;
- b) ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;
- c) garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira;
- d) as barras horizontais devem ser instaladas a uma altura 0,78 m a 0,80 m, medido a partir do piso acabado até a face superior da barra, acompanhando a altura do lavatório;
- e) as barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m, garantindo a condição da alínea a);
- f) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.

**Referências:**

NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**13.7 Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)**

As barras de apoio são necessárias para garantir o uso com segurança e autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras, ter empunhadura e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos. O comprimento e a altura de fixação são determinados em função de sua utilização.

Quando executadas em material metálico, as barras de apoio e seus elementos de fixação e instalação devem ser confeccionadas em material resistente à corrosão, conforme ABNT NBR 10283, e determinação da aderência do acabamento conforme ABNT NBR 11003.

Deverá ser observado o detalhe de instalação no Projeto Hidrossanitário.

**Barras de apoio na bacia sanitária**

Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária, conforme Projeto de Detalhes Hidrossanitários.





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Jaru

Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Projeto de Detalhes Hidrossanitários.

Para bacias sanitárias com caixa acoplada, que possuam altura que não permita a instalação da barra a 0,75 m de altura, esta pode ser instalada a uma altura de até 0,89 m do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), devendo ter uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede, distância mínima de 0,04 m da superfície superior da tampa da caixa acoplada e 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Projeto de Detalhes Hidrossanitários. A barra reta na parede do fundo pode ser substituída por uma barra lateral articulada, desde que a extremidade da barra esteja a no mínimo 0,10 m da borda frontal da bacia.

### Barras de apoio em boxes para chuveiros

Os boxes para chuveiros devem ser providos de barras de apoio de 90 ° na parede lateral ao banco, e na parede de fixação do banco deve ser instalada uma barra vertical, conforme Projeto de Detalhes Hidrossanitários.

### Referências:

NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

### **13.8 Bancada de Granito cinza polido e=2,5 cm, largura 60 cm - com rodapia de 7cm - fornecimento e instalação.**

Será instalada bancada de granito cinza polido espessura = 2,5 cm, largura 60 cm, chumbada na alvenaria com suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, em cada extremidade, conforme projeto e planilha orçamentária. As bancadas terão furo para colocação de cubas.

### Referências:

NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

### **13.9 Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação.**

Lavatório em louça branca suspenso, 29,5x39 cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular. Será instalado por um profissional habilitado com maior apuro, nível, posição e respectivo equipamento e pessoal devidamente qualificado para este tipo de serviço. Todo material deverá ser testado antes de seu recebimento ou instalação.

O aparelho será cuidadosamente instalado na parede de modo a obter-se uma vedação perfeita, devendo ser observado o alinhamento necessário em relação às paredes e pisos dos ambientes onde foram assentados os respectivos aparelhos.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

Conforme NBR 9050

Os lavatórios devem garantir altura frontal livre na superfície inferior, e na superfície superior de no máximo 0,80 m, exceto a infantil alcance manual para acionamento da válvula sanitária, da torneira, das barras, puxadores e trincos e manuseio e uso dos acessórios.

Os lavatórios, suas fixações e ancoragens devem atender no mínimo aos esforços previstos nas ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.

Sua instalação deve possibilitar a área de aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas, quando se tratar do sanitário acessível, e garantir a aproximação frontal de uma pessoa em pé, quando se tratar de um sanitário qualquer.

**Referências:**

NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

NBR 15097-1:2011 - Aparelhos sanitários de material cerâmico. Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios.

NBR 15097-2:2011 - Aparelhos sanitários de material cerâmico. Parte 2: Procedimento para instalação.

**13.10Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em PVC - fornecimento e instalação.**

Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em PVC de embutir para bancada de pedra, resina ou fibra. A bancada deverá ser perfurada pelo fornecedor com equipamento adequado e com o devido ressalto para o apoio da cuba, na medida da cuba, de maneira a permitir o seu perfeito encaixe e acabamento. Entre a cuba e a peça deverá ser aplicado silicone industrial, para fixar e vedar não permitindo o vazamento entre as peças. A cuba deverá estar em perfeito estado, não possuindo quaisquer amassados ou trinca, para possibilitar o perfeito encaixe.

**13.11Bancada/tampo aço inox (AISI 304), largura 60 cm, com rodabanca (não inclui pés de apoio) - fornecimento e instalação.**

Aquisição de banca/tampo em aço inox, (AISI 304), largura 60 cm, com rodabanca (não inclui pés de apoio). A altura de instalação será conforme projeto.

**Referências:**

NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**13.12Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação.**

Será fornecida e instalada torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto, conforme projeto hidráulico e planilha orçamentária.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

Para instalação enrole a fita veda rosca ao redor da rosca da torneira onde o engate flexível irá se conectar. Aplique o silicone ao redor do buraco da pia e onde o acabamento vai ficar.

Encaixe a torneira. Pressione a torneira no buraco da pia. Alinhe a torneira usando a parede ou parte de trás da pia para mantê-la reta. Depois disso, retire qualquer excesso de silicone. Certifique-se de que a parte interna do gabinete da pia está seca.

Prenda no lugar. Aperte com a mão os anéis de montagem com o lado mais grosso para cima. Use o alicate quando necessário para evitar vazamentos, mas não aperte demais.

É bom seguir as instruções do fabricante na hora de montar sua nova torneira, porque onde e como esses anéis precisam ser colocados varia de acordo com o modelo de torneira.

Religue o engate flexível de água com a chave. Fita veda rosca pode ser necessária nesse caso também. Veja se tem alguma indicação de "quente" e "fria" para conectar nos pontos certos da torneira.

Teste suas conexões. Ligue a água devagar e verifique se há vazamentos. Se você vir alguma gota caindo, desligue as válvulas e aperte mais um pouco. Repita o quanto for necessário. Quando tudo estiver funcionando como deveria, está pronto.

**Referências:**

NBR 12721:2006 Versão Corrigida 2:2007 - Avaliação de custos unitários de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios – Procedimento.

NBR 10281:2015 - Torneiras - Requisitos e métodos de ensaio.

## **14.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Os materiais e equipamentos conforme definidos e que será objeto de aquisição e fornecimento, deverão possuir as características técnicas no mínimo equivalentes às especificadas; preferencialmente deverão ser de procedência nacional e fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT em suas últimas revisões. Além disso, todos os materiais independentemente de suas dimensões deverão possuir a marca de identificação do fabricante, bem como, o código de referência do mesmo numa das seguintes formas, conforme o tipo de material, a saber:

- Fundida ou gravada, em letras maiúsculas legíveis;
- Etiqueta metálica, rebitada em chapa de alumínio polida ou equivalente, ou ainda,
- Etiqueta adesiva, indelével, resistente ao tempo e que apresente dificuldade de retirada.

Igualmente, os materiais cujos componentes são fornecidos desmontados, esses deverão ser embalados em invólucros apropriados, visando evitar aquisições adicionais desnecessárias para cobrir eventuais perdas.

## **ILUMINAÇÃO**

### **14.1 Luminária de LED sobrepor quadrada de 18W**

Luminária Painel Plafon Led Quadrado Sobrepor – 18W, para instalação aparente.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

corpo fabricado em liga de alumínio fundido, dotada de difusor (acrílico) de proteção, fornecida com suporte de fixação.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

**Referências:**

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

**CAIXAS PVC**

**14.2 Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação.**

As caixas previstas para interligação dos eletrodutos será do tipo retangular, de dimensões 4"x 2", profundidade 2", PVC preto ou amarelo, entradas plugadas de 3/4".

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.

**Referências:**

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

**14.3 Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação.**

Idem ao item 14.2.

**14.4 Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação.**

Idem ao item 14.2.

**14.5 Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação.**

As caixas previstas para interligação dos eletrodutos e ligação das lâmpadas serão do tipo octogonal, de dimensões 4"x 4" (O), profundidade 2", PVC amarelo, entradas plugadas de 3/4", dotada de 4 orelhas, fundo móvel.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.

**Referências:**

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

**14.6 Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" alto (2,00 m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação. af\_12/2015**

Os suportes estão previstos para fechamento das caixas 4"x 2" na instalação de ar condicionado e chuveiro.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.

**Referências:**

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

**TOMADAS E INTERRUPTORES**

**14.7 Tomada BAIXA de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação**

Todas as tomadas deverão ser do tipo padrão brasileiro de 3 (três) pinos. A localização e altura das tomadas por ambiente serão definidas no projeto elétrico.

Os corpos das tomadas deverão ser de material auto-extinguível para garantia de isolamento elétrico total.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.

**Referências:**

NBR NM 60884-1:2010 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).

NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

**14.8 Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação**

Todos os interruptores serão do tipo embutir. A localização e altura dos interruptores por ambiente será definido no projeto elétrico.

Serão empregadas caixas estampadas de 4" x 2" para os interruptores. Os interruptores próximos às portas serão colocados a 0,10 m de distância dos alisares e sempre que possível do lado da fechadura.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.







**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

**Referências:**

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

**14.9 Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação**

Idem ao item 14.8.

**CONDUTORES**

**14.10 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.**

Os condutores serão todos de cobre eletrolítico, de pureza igual ou superior a 99,99%. É vedada a utilização de condutores de alumínio.

Excetuando-se as instalações em barra, aterramentos e condutores de proteção, todas as instalações deverão ser executadas com condutores isolados, perfeitamente dimensionados para suportar correntes nominais de funcionamento e de curto-circuito sem danos à isolação.

Os condutores que estiverem sujeitos a solicitações mecânicas acidentais deverão possuir proteções contra esforços longitudinais.

Os condutores para baixa tensão deverão ser das classes de tensão 450/750 V e 0,6/ 1 kV, seguindo a indicação do projeto.

Os condutores deverão ser isolados com isolantes sólidos, dos tipos termofixos e termoplásticos, obedecendo à tabela abaixo:

ISOLANTE	NOME USUAL	COMPOSIÇÃO QUÍMICA
TERMOFIXOS	EPR Polietileno Reticulado (XLPE)	Borracha Etileno Propileno Polietileno
TERMOPLÁSTICOS	PVC Polietileno (PET)	Cloreto de Polivilina Polietileno

Todos os condutores deverão ter proteção contra-ataques de agentes químicos e atmosféricos e contra efeitos de umidade.

Todos os condutores, isolados ou não, deverão ser convenientemente identificados por cores ou etiquetas coloridas. A identificação deverá seguir a codificação a seguir:

- cor azul claro – para o condutor neutro;
- cor verde – para o condutor terra;
- cor vermelha ou preta – para os condutores fases;
- cor branca – retornos simples;
- cor cinza ou amarela – retornos paralelos.

**Referências:**

NBR 9311:2014 - Cabos elétricos isolados - Classificação e designação.

NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos.

NBR 5349:1997- Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

NBR 5368:1997 - Fios de cobre mole estanhados para fins elétricos – Especificação.

**ATENÇÃO!!!** O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 2,5mm<sup>2</sup>, inclusive nas descidas das luminárias.

## **TUBULAÇÃO**

### **14.11 Eletroduto rígido roscável, PVC, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação**

As tubulações definidas deverão ser de cloreto de polivinila (PVC) rígido, cor preta, roscáveis e nos diâmetros indicados em planta baixa. Os eletrodutos de PVC rígido deverão seguir as condições impostas pela norma quanto ao diâmetro nominal, rosca, diâmetro externo, afastamento na espessura da parede e massa aproximada. Apresentar superfícies externa e interna isentas de irregularidade, saliências, reentrâncias, e não devem ter bolhas ou vazios. Trazer marcados de forma bem visível e indelével a marca do fabricante, o diâmetro nominal ou referência de rosca, a classe e os dizeres: "eletroduto de PVC rígido".

As luvas e curvas deverão ser do mesmo material do eletroduto correspondente.

#### **Referências:**

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR NM ISO 7-1:2000 - Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação.

**ATENÇÃO!!!** O menor Eletroduto admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 3/4.

### **14.12 Eletroduto rígido roscável, PVC, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação**

Idem ao item 14.11.

## **15.0 DIVERSOS**

### **15.1 Limpeza final da obra**

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. E serão limpos todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, pavimentação, revestimento, azulejos, vidros, aparelhos sanitários e etc.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas ferragens das esquadrias.

#### **Referências:**

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Prefeitura Municipal de Jaru

**ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS**

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas últimas revisões.

**ENTREGA DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/ 2015, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais".

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela **CONTRATADA**, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela **FISCALIZAÇÃO**. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21.jun.93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08.jun.94), onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

**PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer acréscimo a ser pago pela **CONTRATANTE**.

Jaru, junho de 2020

---

Responsável técnico





GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA RESUMO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESG. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 13, SEIÔR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

BDI: 22,47%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.782,61
2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	4.186,56
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.611,31
4.0	MÓVIMENTO DE TERRA	928,35
5.0	INFRAESTRUTURA	4.662,31
6.0	SUPERESTRUTURA	9.678,44
7.0	ALVENARIA	8.381,07
8.0	COBERTURA	23.325,09
9.0	REVESTIMENTO DE PISOS	12.483,84
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	1.079,26
11.0	ESQUADRIAS	3.967,43
12.0	PINTURA	21.682,20
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	13.230,55
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.100,34
15.0	DIVERSOS	1.155,14
	<b>CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI</b>	<b>114.294,50</b>
	<b>CUSTO GERAL SEM BDI</b>	<b>R\$ 93.324,49</b>
	<b>CUSTO DO BDI</b>	<b>R\$ 20.970,01</b>
	<b>CUSTO GERAL COM BDI</b>	<b>R\$ 114.294,50</b>



GOVERNO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA DE JARU

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
 END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
 LOCAL : JARU  
 ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

 FONTES : "A" - SINAPI/RO/MARÇO/2020  
 "B" - COTAÇÃO  
 "C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
 BDI: 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM B.D.I	TOTAL
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	C	CP0701	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m <sup>2</sup>	2,88	373,16	457,01	1.316,19
1.2	A	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas paraleladas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	m	34,70	34,51	42,26	1.466,42
<b>CUSTO TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 2.782,61</b>
<b>2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE</b>								
2.1	A	CP0338	Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)	mês	3,00	1.139,49	1.395,52	4.186,56
<b>CUSTO TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE</b>								<b>R\$ 4.186,56</b>
<b>3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
3.1	A	CP0008	Remoção de Pintura	m <sup>2</sup>	213,21	8,77	10,74	2.289,86
3.2	A	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af. 12/2017	m <sup>3</sup>	0,59	43,97	53,85	31,77
3.3	A	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af. 12/2017	m <sup>2</sup>	0,90	17,74	21,73	19,54
3.4	A	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af. 12/2017	m <sup>2</sup>	3,47	7,05	8,63	29,95
3.5	C	CP00728	Remoção de esquadria com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	0,96	31,35	38,29	36,85
3.6	A	97640	Remoção de foras de drywall, pvc e fibramineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af. 12/2017	m <sup>2</sup>	339,10	1,34	1,64	556,12
3.7	A	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af. 12/2017	m <sup>2</sup>	45,63	2,60	3,25	146,47
3.8	C	CP00726	Remoção de bancada de granito com reaproveitamento	m	1,54	95,51	116,97	180,15
3.9	C	CP00727	Remoção de bancada/tampa aço inox sem reaproveitamento	und	2,00	77,27	94,63	189,26
3.10	A	97646	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. Af. 12/2017	und	2,00	6,74	8,28	16,54
3.11	A	72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	12,03	3,37	4,13	49,68
3.12	A	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	m <sup>3</sup>	12,03	4,42	5,41	65,08
<b>CUSTO TOTAL DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								<b>R\$ 3.611,31</b>
<b>4.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>								
4.1	A	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 03/2016	m <sup>3</sup>	7,88	67,01	82,07	646,71
4.2	A	96995	Reaterro manual apilado com soquete. Af. 10/2017	m <sup>3</sup>	5,66	40,43	49,74	281,64
<b>CUSTO TOTAL DE MOVIMENTO DE TERRA</b>								<b>R\$ 928,35</b>
<b>5.0 INFRAESTRUTURA</b>								
5.1	C	CP0013	Alvenaria embasamento tijolo cerâmica furado 9x19x19 cm	m <sup>3</sup>	0,32	477,11	584,32	186,96
5.2	A	98616	Listro de concreto magro, aplicado em blocos de cobramento ou sapatas. Af. 08/2017	m <sup>2</sup>	0,17	517,58	631,88	107,76
5.3	A	CP0704	Fornecimento / instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras	m <sup>2</sup>	4,82	5,62	6,88	33,14
5.4	A	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af. 06/2017	m <sup>2</sup>	7,39	43,82	53,67	398,62
5.5	A	92269	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af. 12/2015	m <sup>2</sup>	6,08	63,89	78,25	475,74



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

FONTES : "A" - SINAPIRO/MARCO/2020  
"B" - COTAÇÃO  
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
BDE: 22,42%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM B.D.I.	TOTAL
5.6	A	96543	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem, Af_06/2017	kg	23,40	14,47	17,72	414,63
5.7	A	96544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem, Af_06/2017	kg	10,30	12,99	15,91	163,87
5.8	A	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem, Af_06/2017	kg	56,80	11,73	14,37	814,22
5.9	A	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem, Af_06/2017	kg	31,70	10,28	12,59	399,10
5.10	A	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/ brita 1) - preparo mecânica com betoneira 400l, Af_07/2016	m <sup>3</sup>	1,90	423,37	518,50	985,15
5.11	A	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas, Af_12/2015	m <sup>3</sup>	1,90	169,62	207,73	394,69
5.12	A	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m <sup>2</sup>	10,18	24,73	30,29	308,35
<b>CUSTO TOTAL DE INFRAESTRUTURA</b>								<b>85 4.682,31</b>
<b>6.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>							
6.1	A	92269	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm, Af_12/2015	m <sup>2</sup>	17,68	63,89	78,25	1.383,44
6.2	A	92270	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm, Af_12/2015	m <sup>2</sup>	16,56	51,02	62,48	1.034,67
6.3	A	92271	Fabricação de forma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm, Af_12/2015	m <sup>2</sup>	9,71	34,10	41,76	405,49
6.4	A	83516	Escoramento formas h=3,50 a 4,00 m, com madeira de 3a qualidade, não aparelhada, aproveitamento tabuads 3x e prumas 4x.	m <sup>3</sup>	38,84	16,32	19,99	776,41
6.5	A	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem, Af_12/2015	kg	39,71	14,65	17,94	712,40
6.6	A	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-30 de 6,3 mm - montagem, Af_12/2015	kg	5,81	13,10	16,04	92,19
6.7	A	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem, Af_12/2015	kg	35,10	11,76	14,40	509,44
6.8	A	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem, Af_12/2015	kg	52,74	10,23	12,53	660,83
6.9	A	92784	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem, Af_12/2015	kg	15,10	12,49	15,30	231,03
6.10	A	92786	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem, Af_12/2015	kg	63,30	10,53	12,90	842,37




 GOVERNO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA DE JARU

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
 END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
 LOCAL: JARU  
 ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

 FONTES : "A" - SINAPI/RO/MARCO/2020  
 "B" - COTAÇÃO  
 "C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
 BDI: 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM B.O.I.	TOTAL
6.11	A	92787	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	46,40	9,27	11,35	526,64
6.12	A	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016	m <sup>3</sup>	2,66	423,37	518,50	1.379,21
6.13	A	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	m <sup>3</sup>	2,66	169,62	207,73	552,56
6.14	A	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_06/2018	m <sup>2</sup>	9,71	21,46	26,28	255,18
6.15	A	98563	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. Af_06/2018	m <sup>2</sup>	9,71	28,55	34,97	339,56
<b>CUSTO TOTAL DE SUPER ESTRUTURA</b>								<b>R\$ 9.698,44</b>
<b>7.0 ALVENARIA</b>								
7.1	C	CP0016	Alvenaria em tijolo cerâmica furado 09x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), em 1cm	m <sup>2</sup>	12,95	59,97	73,45	951,18
7.2	C	CP0623	Parede com placas de gesso acartonado (DRYWALL VERDE), para uso interno em áreas molhadas, com duas faces simples e estrutura metálica com reforço, sem vãos, incluso instalação e acessórios	m <sup>2</sup>	23,43	258,93	317,11	7.429,89
<b>CUSTO TOTAL DE ALVENARIA</b>								<b>R\$ 8.381,07</b>
<b>8.0 COBERTURA</b>								
8.1	A	92543	Trama de madeira composta por torças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m <sup>2</sup>	8,00	11,35	13,90	111,20
8.2	A	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 4 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10º, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m <sup>2</sup>	53,63	35,59	43,59	2.337,73
8.3	A	84679	Pintura imunizante para madeira, duas demãos	m <sup>2</sup>	8,00	17,85	21,86	174,88
8.4	A	98116	Forro em rãguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p	m <sup>2</sup>	339,10	39,70	48,87	16.571,82
8.5	A	98121	Acabamentos para forro (roda-foro em perfil metálico e plástico). Af_05/2017	m	412,56	7,84	9,60	3.960,98
8.6	A	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	4,00	34,47	42,22	168,88
<b>CUSTO TOTAL DE COBERTURA</b>								<b>R\$ 23.328,09</b>
<b>9.0 REVESTIMENTO DE PISOS</b>								
9.1	A	95241	Leito de concreto magro, aplicado em pisos ou rodens, espessura de 5 cm. Af_07/2016	m <sup>2</sup>	6,94	24,89	30,48	211,53
9.2	A	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderida, espessura 2cm. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	3,44	27,65	33,86	116,48
9.3	A	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m <sup>2</sup> . Af_06/2014	m <sup>2</sup>	3,44	49,45	60,56	208,33



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

FONTES : 'A' - SNAPIRO/MARÇO/2020  
'B' - COTAÇÃO  
'C' - COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
BDI: 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM B.D.I.	TOTAL
9.4	A	88648	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmalhada extra de dimensões 35x35cm. Af_06/2014	m	8,90	5,82	7,13	63,46
9.5	A	98689	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. Af_06/2018	m	3,20	79,25	97,06	310,59
9.6	A	CP00730	Aplicação de resina acrílica e polimento para piso granilite, duas demãos	m <sup>2</sup>	297,92	30,92	37,87	11.282,23
9.7	A	CP0322	Ladrilho hidráulico em 2 cm, tátil alerta e/ou direcional, assentado sobre argamassa colante tipo ac-1 dim. 0,25x0,25 m.	m <sup>2</sup>	3,23	73,62	90,16	291,23
<b>CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTO DE PISOS</b>								<b>R\$ 12.483,84</b>
<b>10.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>								
10.1	A	87878	Chapisco aplicada em alvenarias e estruturas de concreto interno, com colher de pedreiro, Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	25,90	3,87	4,74	122,77
10.2	A	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de talocas. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	26,80	29,14	35,69	956,49
<b>CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>								<b>R\$ 1.079,26</b>
<b>11.0 ESQUADRIAS</b>								
11.1	A	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (feva ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	und	2,00	602,40	737,76	1.475,52
11.2	A	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m <sup>2</sup>	2,56	604,99	740,93	1.896,78
11.3	C	CP0401	Porta de madeira 2 folhas de tipo vai e vem 165x210cm, incluso acessórios e instalação	und	1,00	485,94	593,13	593,13
<b>CUSTO TOTAL DE ESQUADRIAS</b>								<b>R\$ 3.967,43</b>
<b>12.0 PINTURA</b>								
12.1	A	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	240,01	11,88	14,55	3.492,15
12.2	A	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	1092,85	13,48	16,51	18.042,93
12.3	A	84645	Verniz sintético brilhante, 2 demãos	m <sup>2</sup>	6,72	17,87	21,89	147,10
<b>CUSTO TOTAL DE PINTURA</b>								<b>R\$ 21.682,20</b>
<b>13.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
<b>Instalações de água fria</b>								
13.1	A	89356	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	8,00	16,25	19,90	159,20
13.2	A	89362	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	und	2,00	6,64	8,13	16,26
13.3	A	89972	Kit de registro de gaveta bruto de latão 7/8", inclusive conexões, rotável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_12/2014	und	2,00	36,82	45,09	90,18
13.4	A	90443	Rosço em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	m	4,80	9,87	12,09	58,03





GOVERNO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA DE JARU

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

 OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
 END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
 LOCAL : JARU  
 ÁREA : 360,96 m<sup>2</sup>

 FONTES : "A" - SINAPI/RO/MARÇO/2020  
 "B" - COTAÇÃO  
 "C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
 BDI: 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM B.D.I.	TOTAL
13.5	C	CP0042	Fechamento de rasgo em alvenaria para passagem de tubos, com argamassa traço 1:1:4 (cimento, cal e areia média).	m	4,80	6,55	8,02	38,50
<b>Aparelhos sanitários, louças, metais e outros</b>								
13.6	C	CP0063	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 60cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)	und	4,00	170,26	208,52	834,08
13.7	C	CP0064	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)	und	6,00	194,30	237,96	1.427,76
13.8	C	CP0070	Bancada de Granito ciria polida esp=2,5 cm, largura 60 cm - com rodapia de 7cm - fornecimento e instalação.	m	17,40	383,73	469,95	8.177,13
13.9	A	86942	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	und	1,00	189,40	231,96	231,96
13.10	A	86935	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americano em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	und	1,00	222,17	272,09	272,09
13.11	C	CP0074	Bancada/tampa aço inox (aisi 304), largura 60 cm, com rodabancas (não inclui pés de apoio) - fornecimento e instalação.	m	1,50	986,12	1.207,70	1.811,55
13.12	A	86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	und	1,00	92,93	113,81	113,81
<b>CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								<b>R\$ 13.230,55</b>
14.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
<b>Iluminação</b>								
14.1	C	CP0111	Luminária de LED sobrepor quadrada de 18W	und	9,00	63,57	77,83	700,63
<b>Caixa PVC</b>								
14.2	A	91939	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), pvc, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	und	1,00	21,44	26,26	26,26
14.3	A	91940	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	und	3,00	11,28	13,81	41,43
14.4	A	91941	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	und	8,00	7,47	9,15	73,20
14.5	A	91936	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	und	9,00	9,39	11,50	103,50
14.6	A	91945	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" alta (2,00 m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	und	1,00	7,72	9,45	9,45
<b>Tomadas e Interruptores</b>								
14.7	A	92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	und	8,00	22,14	27,11	216,88
14.8	A	91953	Interruptor simples (1 módulo), 15a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	und	1,00	20,94	25,65	25,65
14.9	A	91959	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	und	2,00	33,15	40,60	81,20





GOVERNO DE RONDONIA  
PREFEITURA DE JARU

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO 530, RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m²

FONTES : "A" - SINAPRO/MARÇO/2020  
"B" - COTAÇÃO  
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
BDI: 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM B.D.I.	TOTAL
<b>Condutores</b>								
14.10	A	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. At. 12/2015	m	280,04	2,79	3,42	957,72
<b>Eletrodutos e tubos</b>								
14.11	A	91863	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. At. 12/2015	m	50,00	8,66	10,61	530,50
14.12	A	91871	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. At. 12/2015	m	30,00	9,09	11,13	333,90
<b>CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>R\$ 3.100,34</b>
15.0	<b>DIVERSOS</b>							
15.1	C	CP0319	Limpeza final da obra	m²	360,98	2,61	3,20	1.155,14
<b>CUSTO TOTAL DO DIVERSOS</b>								<b>R\$ 1.155,14</b>
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI</b>								<b>R\$ 93.324,49</b>
<b>BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)</b>								<b>R\$ 20.970,01</b>
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA COM BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)</b>								<b>R\$ 114.294,50</b>



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizada

Larg.(m)		Alt.(m)	=	Área (m <sup>2</sup> )
2,40	x	1,20	=	2,88 m <sup>2</sup>

**TOTAL = 2,88 m<sup>2</sup>**

1.2 Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas coridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações Af. 10/2018  
→ Conforme projeto Estrutural.

Comp.(m)		Quant	=	Comp.(m)
4,65	x	4,00	=	18,60 m

Comp.(m)		Quant	=	Comp.(m)
5,55	x	2,00	=	11,10
2,50	x	2,00	=	5,00

**TOTAL = 34,70 m**

**2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

2.1 Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)

**TOTAL = 3,00 mês**

**3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

3.1 Remoção de Pintura

→ Conforme "Planta baixa pós reforma" localizado na prancha ARQ. 02/02.  
→ Conforme "Tabela de esquadrias pós reforma" localizado na prancha ARQ. 02/02.

**AMBIENTES INTERNOS**

Per.(m)	x	Alt.(m)	=	Área (m <sup>2</sup> )	
16,56	x	3,00	=	49,68	CONS. ENFERM. 01
18,30	x	3,00	=	54,96	CIRCULAÇÃO 01
16,36	x	3,00	=	49,08	FISIOTERAPIA
17,86	x	3,00	=	53,58	CONS. ENFERM. 01
17,66	x	3,00	=	52,98	CONS. 03
15,05	x	3,00	=	45,15	CONS. 02
8,56	x	1,50	=	12,84	W.C. FUNC.
8,42	x	1,50	=	12,63	SALA ESTERILIZAÇÃO
45,40	x	3,00	=	136,20	CIRCULAÇÃO 02
15,30	x	3,00	=	45,90	CONS. ODONTOLÓGICO
10,00	x	1,50	=	15,00	SALA PSICOLOGA
9,70	x	1,50	=	14,55	COZINHA
16,20	x	3,00	=	48,60	CONS. 01
14,43	x	3,00	=	43,29	TRIAGEM
14,43	x	3,00	=	43,29	OBSERVAÇÃO
16,20	x	3,00	=	48,60	SALA VACINA
15,40	x	3,00	=	46,20	CONS. ENFERM. 02
16,20	x	3,00	=	48,60	FARMÁCIA
9,22	x	3,00	=	27,66	CONS. 04
7,58	x	1,40	=	10,61	W.C. 04
12,28	x	3,00	=	36,84	RECEPCÃO
22,20	x	3,00	=	66,60	CIRCULAÇÃO 03
7,52	x	1,40	=	10,53	W.C. P.C.D. 01
7,52	x	1,40	=	10,53	W.C. P.C.D. 02
15,36	x	2,30	=	35,33	ÁREA DESCANSO
				<b>1.019,23</b>	<b>m<sup>2</sup></b>



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 340,98 m<sup>2</sup>

**EXTERNO**

Per.(m)	x	Alt.(m)	=	Área (m <sup>2</sup> )	
83,20	x	3,00	=	249,60	EXTERNO
	8,26		=	8,26	OTÃO
	8,26		=	8,26	OTÃO
12,70	x	2,85	=	36,20	ENTRADA
2,90	x	2,85	=	7,13	ENTRADA
2,90	x	2,85	=	7,13	ENTRADA
				<b>316,58</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**EXTERNO ÁREA DESCANSO**

Comp.(m)	x	Alt.(m)	=	Área (m <sup>2</sup> )	
5,15	x	2,30	=	11,85	
5,15	x	2,30	=	11,85	
3,00	x	2,30	=	6,90	
				<b>30,60</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**Descontar Vãos**

Comp.(m)	Alt.(m)	Quant./Lados(und)	=	Área do vão (m <sup>2</sup> )			
0,80	x	0,60	x	3,00	=	1,44	P1
0,80	x	0,30	x	1,00	=	0,40	P1
0,80	x	2,10	x	19,00	=	31,92	P1
0,90	x	0,60	x	1,00	=	0,54	P2
0,90	x	0,30	x	2,00	=	0,90	P2
0,90	x	2,10	x	16,00	=	30,24	P2
1,70	x	2,10	x	2,00	=	7,14	P3
1,65	x	2,10	x	2,00	=	6,93	P4
2,50	x	2,10	x	2,00	=	10,50	P5
2,00	x	1,10	x	20,00	=	44,00	J1
1,20	x	1,00	x	2,00	=	2,40	J2
1,00	x	1,10	x	4,00	=	4,40	J3
0,60	x	0,30	x	3,00	=	0,54	J4
1,60	x	0,60	x	4,00	=	3,84	J5
1,30	x	0,50	x	1,00	=	0,75	J6
1,30	x	1,10	x	1,00	=	1,65	J6
1,00	x	0,50	x	2,00	=	1,00	J7
1,00	x	0,60	x	2,00	=	1,20	J7
0,60	x	0,22	x	2,00	=	0,26	V1
2,00	x	1,00	x	2,00	=	4,00	V2
2,36	x	2,70	x	2,00	=	12,74	V3
2,97	x	2,70	x	3,00	=	32,16	V4
2,66	x	2,70	x	2,00	=	14,36	V5
2,40	x	2,20	x	4,00	=	21,12	V6
2,70	x	2,20	x	4,00	=	23,76	V7
				<b>TOTAL VÃOS INTERNAS/EXTERNOS</b>	<b>=</b>	<b>258,19</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**DIVISÓRIA EM GESSO**

Comp.(m)	x	Alt.(m)	x	Lados(und)	=	Área (m <sup>2</sup> )	
5,00	x	2,70	x	2,00	=	27,00	
2,81	x	2,70	x	2,00	=	15,17	
					<b>=</b>	<b>42,17</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

Subtotal (m <sup>2</sup> )	Vãos (m <sup>2</sup> )	=	Total (m <sup>2</sup> )
1366,41	300,36	=	1066,05 m <sup>2</sup>

Subtotal (m <sup>2</sup> )	Rem.(%)	=	Total (m <sup>2</sup> )
1066,05	x 20%	=	213,21 m <sup>2</sup>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>213,21</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	---------------	----------------------



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

- 3.2 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento, Af\_12/2017  
 → Conforme "Planta baixa existente/ reforma" localizado na prancha ARQ. 02/02.  
 → Conforme "Tabela de esquadrias existente" localizado na prancha ARQ. 02/02.  
 → Conforme "Detalhe 02" localizado na prancha ARQ. 02/02.  
 → Conforme "Detalhe 03" localizado na prancha ARQ. 02/02.  
 → Conforme "Detalhe 04" localizado na prancha ARQ. 02/02.

Comp. (m)		Alt. (m)		Espessura (m)		Quant. (und)		Vol. (m <sup>3</sup> )	
0,60	x	2,10	x	0,15	x	2,00	=	0,50	Detalhe 02
0,60	x	0,27	x	0,15	x	1,00	=	0,02	Detalhe 03
2,00	x	0,22	x	0,15	x	1,00	=	0,07	Detalhe 04
								<b>0,59</b>	<b>m<sup>3</sup></b>

**TOTAL = 0,59 m<sup>3</sup>**

- 3.3 Demolição de revestimento cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento, Af\_12/2017  
 → Conforme "Planta baixa existente/ reforma" localizado na prancha ARQ. 02/02.

Comp. (m)	x	Alt. (m)	=	Área (m <sup>2</sup> )
1,50	x	0,60	=	0,90 m <sup>2</sup>

**TOTAL = 0,90 m<sup>2</sup>** Cons. 01

- 3.4 Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento, Af\_12/2017  
 → Conforme "Planta baixa existente/ reforma" localizado na prancha ARQ. 02/02.  
 → Conforme "Tabela de esquadrias existente" localizado na prancha ARQ. 02/02.

Larg. (m)		Alt. (m)		Quant. (und)		Área (m <sup>2</sup> )
1,45	x	2,10	x	1,00	=	3,47 m <sup>2</sup>

**TOTAL = 3,47 m<sup>2</sup>** P4

- 3.5 Remoção de esquadria com reaproveitamento  
 → Conforme "Planta baixa existente/ reforma" localizado na prancha ARQ. 02/02.  
 → Conforme "Tabela de esquadrias existente" localizado na prancha ARQ. 02/02.

Larg. (m)		Alt. (m)		Quant. (und)		Área (m <sup>2</sup> )
1,60	x	0,60	x	1,00	=	0,96 m <sup>2</sup>

**TOTAL = 0,96 m<sup>2</sup>** J5

- 3.6 Remoção de forros de drywall, pvc e fibrocimentado, de forma manual, sem reaproveitamento, Af\_12/2017  
 → Conforme "Planta baixa pós reforma" localizado na prancha ARQ. 02/02.

Área (m <sup>2</sup> )	
3,21	W.C. 01
12,44	CONS. ENFERM. 01
14,32	CIRCULAÇÃO 01
15,90	FISIOTERAPIA
3,21	W.C. 02
15,75	CONS. ENFERM. 01
15,85	CONS. 03
3,21	W.C. 03
15,05	CONS. 02
4,48	W.C. FUNC.
4,35	SALA ESTERILIZAÇÃO
38,83	CIRCULAÇÃO 02
15,30	CONS. ODONTOLÓGICO
6,25	SALA PSICÓLOGA
5,85	COZINHA
15,30	CONS. 01
11,08	TRIAGEM
11,08	OBSERVAÇÃO
15,30	SALA VACINA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

13,50	CONS. ENFERM. 02
15,30	FARMÁCIA
5,06	CONS. 04
3,57	W.C. 04
9,15	RECEPCÃO
24,96	CIRCULAÇÃO 03
3,51	W.C. P.C.D. 01
3,51	W.C. P.C.D. 02
31,75	ENTRADA
<b>339,10</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**TOTAL = 339,10 m<sup>2</sup>**

- 3.7. Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af\_12/2017  
→ Conforme "Planta cobertura" localizado na prancha ARG. 02/02.

<u>Área (m<sup>2</sup>)</u>
434,28
22,00
<b>456,28</b> m <sup>2</sup>

<u>Subtotal (m<sup>2</sup>)</u>	x	<u>Rem.(%)</u>	=	<u>Área (m<sup>2</sup>)</u>
456,28	x	10%	=	<b>45,63</b> m <sup>2</sup>

**TOTAL = 45,63 m<sup>2</sup>**

- 3.8. Remoção de bancada de granito com reaproveitamento  
→ Conforme "Planta baixa existente/ reforma" localizado na prancha ARG. 02/02.  
→ Conforme "Detalhe 01" localizado na prancha ARG. 02/02.

**TOTAL = 1,54 m** CONS. ODONTOLÓGICO

- 3.9. Remoção de bancada/lampo aço inox sem reaproveitamento  
→ Conforme "Planta baixa existente/ reforma" localizado na prancha ARG. 02/02.

<u>Quant.(und)</u>	
1,00	SALA ESTERILIZAÇÃO
1,00	CONS. 01
<b>2,00</b>	<b>und</b>

**TOTAL = 2,00 und**

- 3.10. Remoção de meios sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento, Af\_12/2017  
→ Conforme "Planta baixa existente/ reforma" localizado na prancha ARG. 02/02.

<u>Quant.(und)</u>	
1,00	SALA ESTERILIZAÇÃO
1,00	CONS. 01
<b>2,00</b>	<b>und</b>

**TOTAL = 2,00 und**

- 3.11. Carga e descarga mecanizadas do entulho em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>.

	<u>Subtotal (m<sup>3</sup>)</u>	x	<u>Espe.(m)</u>	=	<u>Total (m<sup>3</sup>)</u>	
3.1	213,21	x	0,01	=	2,13	Remoção de pintura
3.2		0,59		=	0,59	Demolição de alvenaria
3.3	0,90	x	0,03	=	0,03	Refrido de revest.ceramico
3.4	3,47	x	0,05	=	0,17	Refrido de porta
3.4	339,10	x	0,02	=	6,78	Remoção de forro PVC



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL : JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

3,7	45,63	x	0,05	=	2,28	Remoção de telha fibrocimento
3,9	0,20	x	0,10	=	0,02	Remoção de bancada em inox
0,10	0,30	x	0,10	=	0,03	Remoção de torneira
					<b>12,03</b>	<b>m<sup>3</sup></b>

**TOTAL = 12,03 m<sup>3</sup>**

3.12 Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia pavimentada, dim 0,5 a 1,0 km  
→ Idem ao total de carga e descarga mecanizada de entulho.

**TOTAL = 12,03 m<sup>3</sup>**

**4.0 MOVIMENTO DE TERRA**

4.1 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af\_03/2016

SAPATAS CAIXA D'ÁGUA:

ÁREA		ALTURA					
Larg. (m)	Comp. (m)	Alt. (m)*	Quant. (und)	Vol. (m <sup>3</sup> )			
0,65	x	0,65	x	1,30	x	4,00	= 2,20 51:52:53:54
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>=</b>	<b>2,20 m<sup>3</sup></b>

Alt\* = Altura da fundação + espessura do lastro

SAPATAS - LRS:

ÁREA		ALTURA					
Larg. (m)	Comp. (m)	Alt. (m)*	Quant. (und)	Vol. (m <sup>3</sup> )			
0,70	x	0,85	x	1,30	x	3,00	= 2,32 51:52:53
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>=</b>	<b>2,32 m<sup>3</sup></b>

Alt\* = Altura da fundação + espessura do lastro

VIGAS BALDRAMES - CAIXA D'ÁGUA:

ÁREA		ALTURA					
Larg. (m)	Comp. (m)	Alt. (m)	Quant. (und)	Vol. (m <sup>3</sup> )			
0,35	x	1,35	x	1,35	x	4,00	= 2,55 VB 1: VB 2: VB 3: VB 4
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>=</b>	<b>2,55 m<sup>3</sup></b>

VIGAS BALDRAMES - LRS:

ÁREA		ALTURA					
Larg. (m)	Comp. (m)	Alt. (m)	Quant. (und)	Vol. (m <sup>3</sup> )			
0,35	x	2,99	x	0,16	x	1,00	= 0,17 VB 1
0,35	x	0,51	x	0,16	x	3,00	= 0,08 VB 2: VB 3: VB 4
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>=</b>	<b>0,25 2,22</b>

→ Conforme "Detalhe 5" localizado na prancha ARQ. 02/02

CALÇADA DEPOSITO DE LIXO

ÁREA		ALTURA					
Larg. (m)	Comp. (m)	Alt. (m)	Quant. (und)	Vol. (m <sup>3</sup> )			
0,35	x	2,00	x	0,20	x	2,00	= 0,28
0,35	x	4,00	x	0,20	x	1,00	= 0,28
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>=</b>	<b>0,56 m<sup>3</sup></b>

**TOTAL = 7,88 m<sup>3</sup>**

4.2 Reaterra manual apilada com saquete. Af\_10/2017

Vol. Sapatas - CAIXA D'ÁGUA:	0,62				
Vol. Sapatas e Arcoletes - LRS:	0,62				
Vol. Vigas Baldrames - CAIXA D'ÁGUA:	0,40				
Vol. Vigas Baldrames - LRS:	0,26				
Vol. Entasamento calçada depósito de lixo:	0,32				
				<b>2,22 m<sup>3</sup></b>	<b>Vol. Concreto</b>
<b>Vol. Escavado (m<sup>3</sup>)</b>	<b>7,88</b>	<b>-</b>	<b>2,22</b>	<b>=</b>	<b>5,66 m<sup>3</sup></b>

**TOTAL = 5,66 m<sup>3</sup>**



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SÓLZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL : JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

**5.0 INFRAESTRUTURA**

- 5.1 Alvenaria embasamento (tolo cerâmica furado 9X19 cm)  
→ Conforme "Detalhe 5" localizado na plancha ARQ. 02/02.

CALÇADIA DEPOSITO DE LIXO

ÁREA		ALTURA				
Larg.(m)	Comp.(m)	Alt.(m)	Quant.(und)	=	Vol.(m <sup>3</sup> )	
0,20	x	2,00	x	2,00	=	0,16
0,20	x	4,00	x	1,00	=	0,16
<b>TOTAL</b>						<b>0,32 m<sup>3</sup></b>

- 5.2 Laje de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. Af\_06/2017

SAPATAS CAIXA D'ÁGUA:

ÁREA		ALTURA				
Larg.(m)	Comp.(m)	Alt.(m)*	Quant.(und)	=	Vol.(m <sup>3</sup> )	
0,65	x	0,65	x	4,00	=	0,08 \$152;53;54
<b>SUBTOTAL</b>						<b>0,08 m<sup>3</sup></b>

SAPATAS - URS:

ÁREA		ALTURA				
Larg.(m)	Comp.(m)	Alt.(m)*	Quant.(und)	=	Vol.(m <sup>3</sup> )	
0,70	x	0,85	x	3,00	=	0,09 \$152;53
<b>SUBTOTAL</b>						<b>0,09 m<sup>3</sup></b>
<b>TOTAL</b>						<b>0,17 m<sup>3</sup></b>

- 5.3 Fornecimento / instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras

VIGAS BALDRAMES - CAIXA D'ÁGUA:

ÁREA						
Larg.(m)	Comp.(m)	Quant.(und)	=	Vol.(m <sup>3</sup> )		
0,35	x	1,80	x	4,00	=	2,52 VB 1;VB 2;VB 3;VB 4
<b>SUBTOTAL</b>						<b>2,52 m<sup>3</sup></b>

VIGAS BALDRAMES - URS:

ÁREA						
Larg.(m)	Comp.(m)	Quant.(und)	=	Vol.(m <sup>3</sup> )		
0,35	x	2,99	x	1,00	=	1,05 VB 1
0,35	x	1,20	x	3,00	=	1,25 VB 2;VB 3;VB 4
<b>SUBTOTAL</b>						<b>2,30 m<sup>3</sup></b>
<b>TOTAL</b>						<b>4,82 m<sup>3</sup></b>

- 5.4 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af\_06/2017

→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural:

Baldrame -CAIXA D'ÁGUA = 4,32 m<sup>3</sup>  
Vigas Baldrame -URS = 3,07 m<sup>3</sup>

**TOTAL = 7,39 m<sup>3</sup>**

- 5.5 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af\_12/2015

Sapatas - CAIXA D'ÁGUA = 3,20 m<sup>3</sup>  
Sapatas - URS = 2,88 m<sup>3</sup>

**TOTAL = 6,08 m<sup>3</sup>**

- 5.6 Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-40 de 5 mm - montagem. Af\_06/2017

→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Sapatas - CAIXA D'ÁGUA = 5,50 kg  
Sapatas - URS = 6,80 kg  
Vigas Baldrame -CAIXA D'ÁGUA = 5,90 kg





MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 13, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

Vigas Baldrame - UBS = 5,20 kg

TOTAL	=	23,40	kg
-------	---	-------	----

- 5.7 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca 50 de 6,3 mm - montagem. Af\_06/2017  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Sapatas - UBS = 10,30 kg

TOTAL	=	10,30	kg
-------	---	-------	----

- 5.8 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca 50 de 8 mm - montagem. Af\_06/2017  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Sapatas - CAIXA D'ÁGUA = 16,50 kg

Sapatas - UBS = 13,60 kg

Baldrame - CAIXA D'ÁGUA = 14,00 kg

Vigas Baldrame - UBS = 12,70 kg

TOTAL	=	56,80	kg
-------	---	-------	----

- 5.9 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af\_06/2017  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural

Sapatas - CAIXA D'ÁGUA = 17,90 kg

Sapatas - UBS = 13,80 kg

TOTAL	=	31,70	kg
-------	---	-------	----

- 5.10 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânica com betoneira 400l. Af\_07/2016  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Sapatas - CAIXA D'ÁGUA = 0,62 m<sup>3</sup>

Sapatas - UBS = 0,62 m<sup>3</sup>

Baldrame - CAIXA D'ÁGUA = 0,40 m<sup>3</sup>

Vigas Baldrame - UBS = 0,24 m<sup>3</sup>

TOTAL	=	1,90	m <sup>3</sup>
-------	---	------	----------------

- 5.11 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af\_12/2015  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural

Sapatas - CAIXA D'ÁGUA = 0,62 m<sup>3</sup>

Sapatas - UBS = 0,62 m<sup>3</sup>

Baldrame - CAIXA D'ÁGUA = 0,40 m<sup>3</sup>

Vigas Baldrame - UBS = 0,24 m<sup>3</sup>

TOTAL	=	1,90	m <sup>3</sup>
-------	---	------	----------------

- 5.12 Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af\_06/2018  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural

Baldrame - CAIXA D'ÁGUA = 5,40 m<sup>2</sup>

Vigas Baldrame - UBS = 4,78 m<sup>2</sup>

TOTAL	=	10,18	m <sup>2</sup>
-------	---	-------	----------------

**6.0 SUPERESTRUTURA**

- 6.1 Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af\_12/2015  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Fibras - CAIXA D'ÁGUA = 12,80 m<sup>2</sup>



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

Pilares - LBS= 4,88 m<sup>3</sup>

**TOTAL = 17,66 m<sup>3</sup>**

- 4.2 Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm, Af\_12/2015  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Respaldo - CAIXA D'ÁGUA= 9,60 m<sup>2</sup>  
Viga Respaldo - LBS= 4,78 m<sup>2</sup>  
Vergas e contravergas - LBS= 2,18 m<sup>2</sup>

**TOTAL = 16,56 m<sup>2</sup>**

- 4.3 Fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm, Af\_12/2015  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Lajes - CAIXA D'ÁGUA= 9,71 m<sup>2</sup>

**TOTAL = 9,71 m<sup>2</sup>**

- 4.4 Escoramento formas h=3,50 a 4,00 m, com madeira de 3a qualidade, não aparilhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

LAJES

Área (m <sup>2</sup> )		Pé direito (m)		Vol. (m <sup>3</sup> )
9,71	x	4,00	=	38,84 m <sup>3</sup>

**TOTAL = 38,84 m<sup>3</sup>**

- 6.3 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 3,0 mm - montagem, Af\_12/2015  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Pilares - CAIXA D'ÁGUA= 16,76 Kg  
Respaldo - CAIXA D'ÁGUA= 9,70 Kg  
Pilares - LBS= 5,50 Kg  
Viga Respaldo - LBS= 5,40 Kg  
Vergas e contravergas= 2,35 Kg

**TOTAL = 39,71 kg**

- 6.6 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem, Af\_12/2015  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Vergas e contravergas LBS= 5,81 Kg

**TOTAL = 5,81 kg**

- 6.7 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem, Af\_12/2015  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Respaldo - CAIXA D'ÁGUA= 22,30 Kg  
Viga Respaldo - LBS= 12,80 Kg

**TOTAL = 35,10 kg**

- 6.8 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem, Af\_12/2015  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Pilares - CAIXA D'ÁGUA= 39,24 Kg



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

Pilares - UBS= 13,50 Kg

TOTAL	=	52,74	kg
-------	---	-------	----

6.9 Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem, Af\_12/2015

→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Lajes - CAIXA D'ÁGUA= 15,10 kg

TOTAL	=	15,10	kg
-------	---	-------	----

6.10 Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem, Af\_12/2015

→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Lajes - CAIXA D'ÁGUA= 65,30 kg

TOTAL	=	65,30	kg
-------	---	-------	----

6.11 Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem, Af\_12/2015

→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Lajes - CAIXA D'ÁGUA= 46,40 kg

TOTAL	=	46,40	kg
-------	---	-------	----

6.12 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l, Af\_07/2016

→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural

Pilares - CAIXA D'ÁGUA= 0,64 m<sup>3</sup>  
 Respaldo - CAIXA D'ÁGUA= 0,58 m<sup>3</sup>  
 Lajes - CAIXA D'ÁGUA= 0,84 m<sup>3</sup>  
 Pilares - UBS= 0,23 m<sup>3</sup>  
 Viga Respaldo - UBS= 0,26 m<sup>3</sup>  
 Vigas e contravergas - UBS= 0,11 m<sup>3</sup>

TOTAL	=	2,66	m <sup>3</sup>
-------	---	------	----------------

6.13 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas, Af\_12/2015

→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Pilares - CAIXA D'ÁGUA= 0,64 m<sup>3</sup>  
 Respaldo - CAIXA D'ÁGUA= 0,58 m<sup>3</sup>  
 Lajes - CAIXA D'ÁGUA= 0,84 m<sup>3</sup>  
 Pilares - UBS= 0,23 m<sup>3</sup>  
 Viga Respaldo - UBS= 0,26 m<sup>3</sup>  
 Vigas e contravergas - UBS= 0,11 m<sup>3</sup>

TOTAL	=	2,66	m <sup>3</sup>
-------	---	------	----------------

6.14 Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos, Af\_06/2018

→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Laje= 9,71 m<sup>2</sup>

TOTAL	=	9,71	m <sup>2</sup>
-------	---	------	----------------



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL : JARU/  
ÁREA : 360,99 m<sup>2</sup>

- 6.15 Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. At. 06/2018  
→ Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.

Laje= 9,71 m<sup>2</sup>

TOTAL	=	9,71	m <sup>2</sup>
-------	---	------	----------------

**7.0 ALVENARIA**

- 7.1 Alvenaria em tijolo cerâmico furado D9x14x19cm, 1/2 vez, assentada em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), e=1cm  
→ Conforme "Detalhe 5" localizado na prancha ARQ. 02/02.

PAREDES INTERNAS/EXTERNAS

Comp. (m)	Alt. (m)	Quant. (und)	Área (m <sup>2</sup> )		
3,00	x	2,20	x	1,00 = 6,60	Paredes Horizontais
1,35	x	2,20	x	3,00 = 8,91	Paredes Verticais
<b>SUBTOTAL DE PAREDES INTERNAS/EXTERNAS</b>				<b>=</b>	<b>15,51 m<sup>2</sup></b>

Descontar Vãos

Comp. (m)	Alt. (m)	Quant. (und)	Área do vão (m <sup>2</sup> )		
0,60	x	1,60	x	2,00 → 2,56	P6
<b>TOTAL VÃOS INTERNAS/EXTERNOS</b>				<b>=</b>	<b>2,56 m<sup>2</sup></b>

Alv. (m <sup>2</sup> )	Vãos (m <sup>2</sup> )	Total (m <sup>2</sup> )
15,51	2,56	= 12,95 m <sup>2</sup>

TOTAL	=	12,95	m <sup>2</sup>
-------	---	-------	----------------

- 7.2 Paredo com placas de gesso acartonado (DRYWALL - VERDE), para uso interno em áreas molhadas, com duas faces simples e estrutura metálica com reforço, sem vãos, incluso instalação e acessórios  
→ Conforme "Planta baixa pós reforma" localizada na prancha ARQ. 02/02.

Comp. (m)	Alt. (m)	Quant. (und)	Área (m <sup>2</sup> )		
5,00	x	3,00	x	1,00 = 15,00	
2,81	x	3,00	x	1,00 = 8,43	
<b>TOTAL</b>				<b>=</b>	<b>23,43 m<sup>2</sup></b>

TOTAL	=	23,43	m <sup>2</sup>
-------	---	-------	----------------

**8.0 COBERTURA**

- 8.1 Trama de madeira composta por terços para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. At. 07/2019  
→ Conforme "Detalhe 5" localizada na prancha ARQ. 02/02.

TOTAL	=	8,00	m <sup>2</sup>
-------	---	------	----------------

- 8.2 Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso icamento. At. 07/2019  
→ Conforme "Detalhe 5" localizada na prancha ARQ. 02/02.

Rem. Telha (m <sup>2</sup> )	Trama (m <sup>2</sup> )	Total (m <sup>2</sup> )
45,63	+ 8,00	= 53,63 m <sup>2</sup>

TOTAL	=	53,63	m <sup>2</sup>
-------	---	-------	----------------

- 8.3 Pintura imunitante para madeira, duas demãos  
→ Idem ao total de trama de madeira.

TOTAL	=	8,00	m <sup>2</sup>
-------	---	------	----------------



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

- B.4. Forro em réguas de pvc, frisada, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, Af\_05/2017\_p  
→ Idem ao total de remoção de forro PVC.

TOTAL	=	339,10	m <sup>2</sup>
-------	---	--------	----------------

- B.5. Acabamentos para forro (todo forro em perfil metálico e plástico), Af\_05/2017  
→ Conforme "Planta baixa pós reforma" localizado na prancha ARQ. 02/02.

Per.(m)	
7,28	W.C. 01
16,56	CONS. ENFERM. 01
18,32	CIRCULAÇÃO 01
16,36	FISIOTERAPIA
7,28	W.C. 02
17,86	CONS. ENFERM. 01
17,66	CONS. 03
7,28	W.C. 03
16,10	CONS. 02
8,56	W.C. FUNC.
8,42	SALA ESTERILIZAÇÃO
45,40	CIRCULAÇÃO 02
16,20	CONS. ODONTOLÓGICO
10,00	SALA PSICÓLOGA
9,70	COZINHA
16,20	CONS. 01
14,43	TRIAGEM
14,43	OBSERVAÇÃO
16,20	SALA VACINA
15,40	CONS. ENFERM. 02
16,20	FARMÁCIA
9,22	CONS. 04
7,58	W.C. 04
12,08	RECEPÇÃO
22,20	CIRCULAÇÃO 03
7,52	W.C. P.C.D. 01
7,52	W.C. P.C.D. 02
30,40	ENTRADA
412,56	m

TOTAL	=	412,56	m
-------	---	--------	---

- B.6. Rufa em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical, Af\_07/2019  
→ Conforme "Detalhe 5" localizado na prancha ARQ. 02/02.

TOTAL	=	4,00	m
-------	---	------	---

**9.0 REVESTIMENTO DE PISOS**

- 9.1. Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm, Af\_07/2016  
→ Conforme "Detalhe 5" localizado na prancha ARQ. 02/02.

Area (m <sup>2</sup> )	
1,72	DEPOSITO DE LIXO
1,72	DEPOSITO DE LIXO
3,50	CALÇADA
6,94	m <sup>2</sup>

TOTAL	=	6,94	m <sup>2</sup>
-------	---	------	----------------



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

- 9.2 Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L aplicada em áreas secas sobre laje aderido, espessura 2cm. Af\_06/2014  
→ Conforme "Detalhe 5" localizado na prancha ARG. 02/02.

Área (m <sup>2</sup> )	
1,72	DEPOSITO DE LIXO
1,72	DEPOSITO DE LIXO
<b>3,44</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**TOTAL = 3,44 m<sup>2</sup>**

- 9.3 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltado extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m<sup>2</sup>. Af\_06/2014  
→ Idem ao total de contrapiso.

**TOTAL = 3,44 m<sup>2</sup>**

- 9.4 Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltado extra de dimensões 35x35cm. Af\_06/2014  
→ Conforme "Detalhe 5" localizado na prancha ARG. 02/02.

Per.(m)	
5,25	DEPOSITO DE LIXO
5,25	DEPOSITO DE LIXO
<b>10,50</b>	<b>m</b>

Descantar Vãos

Comp.(m)	Quant.(und)	Total (m)
0,80	x 2,00 →	1,60
		<b>1,60</b>

**TOTAL = 8,90 m**

- 9.5 Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. Af\_06/2018

Comp.(m)	Quant.(und)	Total (m)
0,80	x 2,00 →	1,60
0,80	x 2,00 →	1,60
		<b>3,20</b>

**TOTAL = 3,20 m**

- 9.6 Aplicação de resina acrílica e polimento para piso granilite, duas demãos  
→ Conforme "Planta baixa pós reforma" localizado na prancha ARG. 02/02.

Área (m <sup>2</sup> )	
12,44	CONS. ENFERM. 02
14,32	CIRCULAÇÃO 01
15,90	FISIOTERAPIA
15,75	CONS. ENFERM. 01
15,85	CONS. 03
15,05	CONS. 02
38,83	CIRCULAÇÃO 02
15,30	CONS. ODONTOLÓGICO
15,30	CONS. 01
11,08	TRIAGEM
11,08	OBSERVAÇÃO
15,30	SALA VACINA
13,50	CONS. ENFERM. 02
15,30	FARMÁCIA



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RÍO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL : JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

5,06	CONS. 04
9,15	RECEPÇÃO
26,96	CIRCULAÇÃO 03
31,75	ENTRADA
<b>297,92</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**TOTAL = 297,92 m<sup>2</sup>**

9.7 Ladrilho hidráulico e= 2 cm, látil alerta e/ou direcional, assentado sobre argamassa colante tipo ac-1 dim.: 0,25x0,25 m.  
→ Conforme "Planta baixa acessibilidade" localizado na prancha ARQ. 02/02.

Comp. (m)	Larg. (m)	Quant. (und)	Total (m <sup>2</sup> )
0,25	x 1,25	1,00	= 0,31 Vertical
0,47	x 0,25	1,00	= 0,12
0,23	x 0,25	1,00	= 0,06
0,63	x 0,25	1,00	= 0,16
1,36	x 0,25	1,00	= 0,35 Horizontal
0,50	x 0,50	3,00	= 0,75
1,25	x 0,25	3,00	= 0,94
2,16	x 0,25	1,00	= 0,54
<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>3,23</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**TOTAL = 3,23 m<sup>2</sup>**

**10.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES**

10.1 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto íntimas, com colher de pedreiro. Argamassa fraço 1:3 com preparo manual. Af\_06/2014  
→ Idem ao total de alvenaria x 2 lados.

**TOTAL = 25,90 m<sup>2</sup>**

10.2 Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa fraço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces íntimas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af\_06/2014

Chapisco (m <sup>2</sup> )	Rem. Revest. Cer. (m <sup>2</sup> )	Área (m <sup>2</sup> )
25,90	+ 0,90	= 26,80 m <sup>2</sup>

**TOTAL = 26,80 m<sup>2</sup>**

**11.0 ESQUADRIAS**

11.1 Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação da batente, fechadura com execução do furô - fornecimento e instalação. Af\_12/2019  
→ Conforme "Planta baixa pós reforma" localizado na prancha ARQ. 02/02.  
→ Conforme "Tabela de esquadrias" localizado na prancha ARQ. 02/02.

**TOTAL = 2,00 und** P1

11.2 Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af\_12/2019  
→ Conforme "Tabela de esquadrias" localizado na prancha ARQ. 02/02.

Larg. (m)	Alt. (m)	Quant. (und)	Área (m <sup>2</sup> )
0,80	x 1,60	2,00	= 2,56 m <sup>2</sup>

**TOTAL = 2,56 m<sup>2</sup>** P6

11.3 Porta de madeira 2 folhas do tipo vai e vem 1,65x210cm, incluso acessórios e instalação  
→ Conforme "Tabela de esquadrias" localizado na prancha ARQ. 02/02.

**TOTAL = 1,00 und** P4



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CÂNDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

**12.0 PINTURA**

- 12.1 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos, Af\_06/2014  
→ Idem ao total de massa única / descontando área da cerâmica

Massa única (m <sup>3</sup> )	Rem. pintura (m <sup>2</sup> )	Área (m <sup>2</sup> )
26,80	+ 213,21	= 240,01 m <sup>2</sup>

**TOTAL = 240,01 m<sup>2</sup>**

- 12.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, Af\_06/2014  
→ Idem ao total de emassamento

Massa única (m <sup>3</sup> )	Subtotal rem. pint.(m <sup>2</sup> )	Área (m <sup>2</sup> )
26,80	+ 1066,05	= 1092,85 m <sup>2</sup>

**TOTAL = 1092,85 m<sup>2</sup>**

- 12.3 Verniz sintético brilhante, 2 demãos

Larg.(m)	Alt.(m)	Quant./ Lados (und)	Área (m <sup>2</sup> )
0,80	x 2,10	x 4,00	= 6,72 m <sup>2</sup>

**TOTAL = 6,72 m<sup>2</sup>**

**13.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

- 13.1 Tubo pvc, soldável, dn 25mm, instalada em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação, Af\_12/2014

**TOTAL = 8,00 m**

- 13.2 Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalada em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação, Af\_12/2014

**TOTAL = 2,00 und**

- 13.3 Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscaável, instalada em ramal de água fria - fornecimento e instalação, Af\_12/2014

**TOTAL = 2,00 und**

- 13.4 Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm, Af\_05/2013

**TOTAL = 4,80 m**

- 13.5 Fechamento de rasgo em alvenaria para passagem de tubos, com argamassa fraca 1:1:6 (cimento, cal e areia média).

**TOTAL = 4,80 m**

**Apelidos sanitários, louças, metais e outros**

- 13.6 Bata de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 60cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)

**TOTAL = 4,00 und**

- 13.7 Bata de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)

**TOTAL = 6,00 und**





MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

13.8 Bancada de Granilo cinza claro e=2,5 cm, largura 60 cm - com rodapia de 7cm - fornecimento e instalação.

TOTAL = 17,40 m

13.10 Lavalório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate fixável 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af\_01/2020

TOTAL = 1,00 und

13.10 Cubo de embutir de aço inoxidável médio, incluso válvula tipo americano em metal cromado e sifão fixável em pvc - fornecimento e instalação. Af\_01/2020

TOTAL = 1,00 und

13.11 Bancada/tampo aço inox (aço 304), largura 60 cm, com rodabanca (não inclui pés de apoio) - fornecimento e instalação.

TOTAL = 1,50 m

13.12 Torneira cromada tipo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af\_01/2020

TOTAL = 1,00 und

**14.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**Iluminação**

14.1 Luminária de LED sobrepor quadrada de 18W

TOTAL = 9,00 und

**Caixa PVC**

14.2 Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af\_12/2015

TOTAL = 1,00 und

14.3 Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af\_12/2015

TOTAL = 3,00 und

14.4 Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af\_12/2015

TOTAL = 8,00 und

14.5 Caixa octagonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af\_12/2015

TOTAL = 9,00 und

14.6 Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" alta (2,00 m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação. Af\_12/2015

TOTAL = 1,00 und

**Tomadas e interruptores**

14.7 Tomada baixa do embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af\_12/2015

TOTAL = 8,00 und



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CÂNDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL : JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

14.8 Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AI\_12/2015

TOTAL	=	1,00	und
-------	---	------	-----

14.9 Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AI\_12/2015

TOTAL	=	2,00	und
-------	---	------	-----

Condutores

14.10 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AI\_12/2015

TOTAL	=	280,0	m
-------	---	-------	---

Eletrodutos e tubos

14.11 Eletroduto rígido rosqueável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em tecto - fornecimento e instalação. AI\_12/2015

TOTAL	=	50,00	m
-------	---	-------	---

14.12 Eletroduto rígido rosqueável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AI\_12/2015

TOTAL	=	30,00	m
-------	---	-------	---

15.0 - DIVERSOS

15.1 Limpeza final da obra  
- Conforme "Implantação" localizado na prancha ARQ. 01/02.

Área (m <sup>2</sup> )	
341,93	EXISTENTE
15,00	EXISTENTE
4,05	CONSTRUÇÃO
<b>360,98</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

TOTAL	=	360,98	m <sup>2</sup>
-------	---	--------	----------------



GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE JARU

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL : JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

REF.: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI  
"T" - INSUMO SINAPI  
"CDE" - COMPOSIÇÃO DER  
"IDER" - INSUMO DER

SERVIÇOS PRELIMINARES								
DESCRIÇÃO								
CP0701	REF.	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	Und.	Coef.	Vi. Unit.	UNID.	
CODIGO							m <sup>2</sup>	
1.1							Vi. Parcial	
ITEM								
<b>Materiais</b>								
1	I	4417	Sarço de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	1,000	3,17	3,17	
	I	4491	Postelete de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5* cm [3 x 3 ] pinus, misto ou equivalente da região	m	4,00	2,96	11,84	
3	I	4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m <sup>2</sup>	1,000	300,00	300,00	
4	I	5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,11	10,17	1,12	
5	C	94962	Concreto magro para lastra, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af. 07/2016	m <sup>3</sup>	0,010	323,10	3,23	
<b>Total material</b>							<b>R\$</b>	<b>319,36</b>
<b>Mão de Obra</b>								
1	C	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,00	19,92	19,92	
2	C	88316	Servente com encargos complementares	h	2,00	16,94	33,88	
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$</b>	<b>53,80</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>373,16</b>
FONTE: Coeficientes com base na planilha do SINAPI JANEIRO 2020 Código 74209/1								
<b>ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE</b>								
DESCRIÇÃO								
CP0338	REF.	SINAPI	Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)	Und.	Coef.	Vi. Unit.	UNID.	
CODIGO							mês	
2.1							Vi. Parcial	
ITEM								
<b>Mão de Obra</b>								
1	C	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	h	4,00	88,24	352,96	
2	C	90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	28,00	28,09	786,52	
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$</b>	<b>1.139,48</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>1.139,48</b>
<b>CONCEITO CALCULO DE COEFICIENTE</b>								
Jornada de trabalho de engenheiro responsável técnico, 01h por visita X 1 vez na semana (considerando 4 semanas por mês)= 4 semanas x 01 vez na semana x 01h por visita = 04h por mês.								
Jornada de trabalho mestre de obras, 02h por dia x 02 vezes na semana (considerando 4 semanas por mês)= 4 semanas x 04 vezes na semana x 02-30h por dia = 28h por mês								
<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
DESCRIÇÃO								
CP0008	REF.	SINAPI	Remoção de Pintura	Und.	Coef.	Vi. Unit.	UNID.	
CODIGO							m <sup>2</sup>	
3.1							Vi. Parcial	
ITEM								
<b>Materiais</b>								
1	I	3767	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	und	0,50	0,59	0,30	
<b>Total material</b>							<b>R\$</b>	<b>0,30</b>





GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE JARU

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 13, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

REF: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI  
"T" - INSUMO SINAPI  
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER  
"IDER" - INSUMO DER

Mão de Obra							
1	C	88316	Servente com encargos complementares	h	0,500	16,94	8,47
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$ 8,47</b>

**CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO R\$ 8,77**

FONTE: Coeficientes tem como base cálculos a composição n° 72125 localizada na página 2447 de SINAPI PCN Abril - 2016.

DESCRÇÃO							
CP00728	REF	SINAPI	Remoção de esquadria com reaproveitamento	Und.	Coef.	Vl. Unit.	UNID.
CÓDIGO							m <sup>2</sup>
TEM							Vl. Parcial
3.5							
Materiais							
1	C	88429	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual. AI_08/2019	m <sup>3</sup>	0,021	561,63	11,79
<b>Total material</b>							<b>R\$ 11,79</b>

**Mão de Obra**

1	C	88316	Servente com encargos complementares	h	0,7156	16,94	12,12
2	C	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,3643	20,43	7,44
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$ 19,56</b>

**CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO R\$ 31,35**

FONTE: Coeficientes tem como base cálculos a composição n° 97445 localizada na página 3089 da SINAPI MARÇO 2020, onde foi considerado os coeficientes x2.

DESCRÇÃO							
CP00724	REF	CÓDIGO	Remoção de bancada de granito com reaproveitamento	Und.	Coef.	Vl. Unit.	UNID.
CÓDIGO							m
TEM							Vl. Parcial
3.8							
Materiais							
1	I	1380	Cimento branco	kg	0,0351	4,22	0,15
2	I	4823	Massa plastica para marmore/granito	kg	0,5228	35,73	18,68
3	I	7568	Bucha de nylon sem aba 110, com parafuso de 6,10 x 63 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	und	6,0000	0,61	3,66
4	I	3759	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	und	2,0000	11,55	23,10
<b>Total material</b>							<b>R\$ 45,59</b>

**Mão de Obra**

1	C	88274	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,4900	22,36	33,32
2	C	88316	Servente com encargos complementares	h	0,9600	16,94	16,60
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$ 49,92</b>

**CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO R\$ 95,51**

FONTE: Coeficientes tem como base PCN NOV/2015 - Código: 86889 - Pág. 1490 e 1491, onde foi retirado o item de granito.



**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ, RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,93 m<sup>2</sup>

REF: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI  
"T" - INSUMO SINAPI  
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER  
"IDER" - INSUMO DER

DESCRIÇÃO								
CP00727	REF.	CÓDIGO	Remoção de bancada/tampo aço inox sem reaproveitamento	Und.	Coef.	Vl. Unit.	UNID.	
CÓDIGO							und	
3.9							Vl. Parcial	
ITEM								
<b>Materiais</b>								
<b>Mão de Obra</b>								
1	C	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	2,0000	20,43	40,86	
2	C	88316	Servente com encargos complementares	h	2,0000	16,94	33,88	
3	C	88629	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual. Af_08/2019	m <sup>2</sup>	0,0045	561,63	2,53	
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$</b>	<b>77,27</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>77,27</b>
FONTE: Coeficientes tem como base PCN ABRIL/2016 - Código:73541 - Pág.2908 e cálculo do responsável técnico.								
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
DESCRIÇÃO								
CP0012	REF.	CÓDIGO	Aterro manual de solo (argila ou barro) e compactação mecanizada.	Und.	Coef.	Vl. Unit.	UNID.	
CÓDIGO							m <sup>2</sup>	
#REF!							Vl. Parcial	
ITEM								
<b>Materiais</b>								
1	C	91533	Compactador de solos de percussão (saquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - chp diuma. Af_08/2015	chp	0,274	28,36	7,77	
2	C	91534	Compactador de solos de percussão (saquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - chi diuma. Af_08/2015	chi	0,254	22,85	5,80	
3	I	6061	Argila ou barro para aterro/aterro (com transporte até 10 km)	m <sup>3</sup>	1,05	46,48	48,80	
<b>Total material</b>							<b>R\$</b>	<b>62,37</b>
<b>Mão de Obra</b>								
1	C	88316	Servente com encargos complementares	h	1,187	16,94	20,11	
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$</b>	<b>20,11</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>82,48</b>
FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI ANALÍTICA / AGOSTO / 2016 Código 94319. Nota: Fora refrado os itens referente ao caminhão pipa. Fora alterado o código "6079" referente a argila para "6061" visto que este contempla transporte.								
<b>INFRAESTRUTURA</b>								
DESCRIÇÃO								
CP0013	REF.	SINAPI	Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 9X19X19 cm	Und.	Coef.	Vl. Unit.	UNID.	
CÓDIGO							m <sup>3</sup>	
5.1							Vl. Parcial	
ITEM								
<b>Materiais</b>								
1	C	88631	Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual. Af_08/2019	m <sup>3</sup>	0,170	496,04	84,33	
2	I	7271	Bloco cerâmica (alvenaria de vedação), 8 furos de 9 x 19 x 19 cm	und	250,00	0,45	112,50	
<b>Total material</b>							<b>R\$</b>	<b>196,83</b>





GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE JARU

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END : RUA RIO DE JANEIRO ESG. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 13, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

REF: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI  
"T" - INSUMO SINAPI  
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER  
"IDER" - INSUMO DER

Mão de Obra							
1	C	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	7,50	20,43	153,23
2	C	88316	Serveite com encargos complementares	h	7,50	16,94	127,05
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$ 280,28</b>

**CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO R\$ 477,11**

FONTE: Coeficientes com base na planilha do SINAPI PCN/ AGOSTO / 2014 Código 83519 pág. 1345 de 3316.

DESCRICAÇÃO							
CP0704	REF.	CÓDIGO	Fornecimento / Instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras	Und.	Coef.	Vl. Unit.	UNID.
CÓDIGO							m <sup>2</sup>
5.3							Vi. Parcial
ITEM							
<b>Material</b>							
1	I	3777	Lona plástica preta, esp. 150 micra	m <sup>2</sup>	1,100	1,38	1,52
<b>Total material</b>							<b>R\$ 1,52</b>

**Mão de Obra**

1	C	88270	Impermeabilizador com encargos complementares	h	0,20	20,50	4,10
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$ 4,10</b>

**CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO R\$ 5,62**

FONTE: Coeficientes com base na planilha do SINAPI JANEIRO/ 2020 Código 68053 pág. 1470.

ALVENARIA							
DESCRICAÇÃO							
CP0016	REF.	CÓDIGO	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 09x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), esp=1cm	Und.	Coef.	Vl. Unit.	UNID.
CÓDIGO							m <sup>2</sup>
7.1							Vi. Parcial
ITEM							
<b>Material</b>							
1	C	88630	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo mecânico com betoneira 400 l. Af. 08/2014	m <sup>3</sup>	0,014	393,54	5,51
2	I	7267	Tijolo cerâmico (alvenaria vedação), 6 furos, de 9 x 14 x 19 cm	und	31,00	0,31	9,61
<b>Total material</b>							<b>R\$ 15,12</b>

**Mão de Obra**

1	C	88316	Serveite com encargos complementares	h	1,20	16,94	20,33
2	C	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,20	20,43	24,52
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$ 44,85</b>

**CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO R\$ 59,97**

FONTE: Coeficientes tem como base cálculos a composição nº 73935/5, localizada na página 1291 do SINAPI - DEZEMBRO - 2013.

DESCRICAÇÃO							
CP0623	REF.	CÓDIGO	Parede com placas de gesso acartonado (DRYWALL VERDE), para uso interno em áreas molhadas, com duas faces simples e estrutura metálica com reforço, sem vãos, incluso instalação e acessórios	Und.	Coef.	Vl. Unit.	UNID.
CÓDIGO							m <sup>2</sup>
2.1							Vi. Parcial
ITEM							
<b>Material</b>							
1	I	37586	Pino de aço com arnela cônica, diâmetro arnela = "23" mm e comp haste = "27" mm (caça indireta)	cento	0,243	32,62	7,93
2	I	39417	Chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), cor verde, esp = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	m <sup>2</sup>	2,106	32,03	67,46



**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL : JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

REF.: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI  
"T" - INSUMO SINAPI  
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER  
"IDER" - INSUMO DER

3	I	39419	Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	0,760	3,96	3,01	
4	I	39422	Perfil montante, formato c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	1,991	4,50	8,96	
5	I	39431	Fita de papel microperfurada, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	m	2,503	0,24	0,60	
6	I	39432	Fita de papel reforçada com lamina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	m	0,741	3,17	2,35	
7	I	39434	Massa de rejunte em pó para drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (com adição de água)	kg	1,033	4,25	4,39	
8	I	39435	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça triângulo e ponta agulha (1a), comprimento 25 mm	und	30,008	0,06	1,20	
9	I	39443	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticular e ponta broca (1b), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	und	0,81	0,15	0,12	
10	I	1342	Em processo de desativação Chapa de madeira compensada plastificada para forma de concreto, de 2,20 x 1,10 m, e = 14 mm	und	2,106	62,84	132,34	
11	I	43106	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 24, e = 0,64 (5,12 kg/m <sup>2</sup> )	kg	2,106	8,41	17,71	
<b>Total material</b>							<b>R\$</b>	<b>246,07</b>
<b>Mão de Obra</b>								
1	C	88278	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,5449	19,37	10,55	
2	C	88316	Servente com encargos complementares	h	0,1362	16,94	2,31	
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$</b>	<b>12,86</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>258,93</b>
<b>FONTE: Coeficientes tem como base cálculos a composição n° 9435B, localizada na página 2702 e 2703 da SINAPI - FEVEREIRO - 2019. Sendo substituída a chapa de gesso (PU) Verde.</b>								
<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>								
<b>DESCRIÇÃO</b>								
CP00730	REF.	SINAPI	Aplicação de resina acrílica e polimento para piso granilite, duas demãos	Und.	Coef.	Vi. Unit.	UND.	
CODIGO							m <sup>2</sup>	
ITEM							Vi. Parcial	
9.6								
<b>Materials</b>								
1	I	7353	Resina acrílica base água - cor branca	l	0,200	29,40	5,88	
2	C	95276	Polidora de piso (politriz), peso de 100kg, diâmetro 430 mm, motor elétrico, potência 4 hp - chp diurno. At. 09/2016	chp	1,200	2,52	3,02	
<b>Total material</b>							<b>R\$</b>	<b>8,90</b>
<b>Mão de Obra</b>								
1	C	88316	Servente com encargos complementares	h	1,30	16,94	22,02	
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$</b>	<b>22,02</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>30,92</b>
<b>FONTE: Coeficientes tem como base da SINAPI - Abril - 2018.</b>								





GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE JARU

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

REF.: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI  
"T" - INSUMO SINAPI  
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER  
"IDER" - INSUMO DER

DESCRIÇÃO								
CP0322	REF.	CÓDIGO	Descrição	Und.	Coef.	VI. Unit.	UNID.	
CÓDIGO							m <sup>2</sup>	
9.7							VI. Parcial	
ITEM								
<b>Material</b>								
1	I	1379	Cimento Portland composto cp I-32	kg	1,30	0,71	0,92	
2	I	1381	Argamassa colante ac I para cerâmicas	kg	4,50	0,60	2,70	
3	I	38135	Ladrilha hidráulica, *20 x 20* cm, g= 2 cm, fãil alerta ou direcional, amarelo	m <sup>2</sup>	1,05	56,96	59,81	
<b>Total material</b>							<b>R\$</b>	<b>63,43</b>
<b>Mão de Obra</b>								
1	C	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,25	20,43	5,11	
2	C	88316	Servente com encargos complementares	h	0,30	16,94	5,08	
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$</b>	<b>10,19</b>
<b>Total</b>							<b>R\$</b>	<b>73,62</b>
FONTE: Coeficientes tem como base calcula o item 73429 do SINAPI/MAIO/2014, pag. 1250 por similaridade de serviço.								
ESQUADRIAS								
DESCRIÇÃO								
CP0401	REF.	CÓDIGO	Descrição	Und.	Coef.	VI. Unit.	UNID.	
CÓDIGO							und	
11.3							VI. Parcial	
ITEM								
<b>Material</b>								
1	I	11367	Item processo de desativação: Porta de madeira, folha leve (nbr 15930), e = 35 mm, núcleo carmelé, capa lisa em hdf, acabamento melamínico em padrão madeira	m <sup>2</sup>	3,47	71,21	246,74	
2	I	11451	Dobradica tipo vai-e-vem em aço/ferro, tamanho 3", galvanizado, com parafusos	und	4,00	59,80	239,20	
<b>Total material</b>							<b>R\$</b>	<b>485,94</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>485,94</b>
FONTE: Coeficientes para mão de obra tem como base cálculos responsável técnico. Mão de obra estão inclusas nos itens de materiais.								
INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS								
DESCRIÇÃO								
CP0042	REF.	CÓDIGO	Descrição	Und.	Coef.	VI. Unit.	UNID.	
CÓDIGO							m	
13.5							VI. Parcial	
ITEM								
<b>Material</b>								
1	C	87367	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para amboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. Af. 06/2019	m <sup>3</sup>	0,0020	554,86	1,11	
<b>Total material</b>							<b>R\$</b>	<b>1,11</b>
<b>Mão de Obra</b>								
1	C	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,0050	20,43	0,10	
2	C	90444	Rasgo em contrapiso para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af. 05/2015	m	0,2500	21,36	5,34	
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$</b>	<b>5,44</b>
<b>Total</b>							<b>R\$</b>	<b>6,55</b>
FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ FCN SET/2014 Cód:72135 pag.1077.								







GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE JARU

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESG. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL : JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

REF.: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI  
"T" - INSUMO SINAPI  
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER  
"IDER" - INSUMO DER

DESCRIÇÃO							
CP0063	REF.	CÓDIGO	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 60cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)	Und.	Coef.	Vt. Unit.	UNID.
CÓDIGO							und
ITEM							Vt. Parcial
<b>Materiais</b>							
1	I	36204	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3 cm	und	1,0000	130,49	130,49
2	I	4350	Bucha de nylon, diâmetro da furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	und	6,00	0,40	2,40
<b>Total material</b>							<b>R\$ 132,89</b>
<b>Mão de Obra</b>							
1	C	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,0000	20,43	20,43
2	C	88316	Servente com encargos complementares	h	1,0000	16,94	16,94
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$ 37,37</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$ 170,26</b>
FONTE: Coeficientes tem como base na planilha TCPO 2013, o item 15007.8.1.2, Pag. 376.							
DESCRIÇÃO							
CP0064	REF.	CÓDIGO	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)	Und.	Coef.	Vt. Unit.	UNID.
CÓDIGO							und
ITEM							Vt. Parcial
<b>Materiais</b>							
1	I	36081	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3 cm	und	1,0000	154,53	154,53
2	I	4350	Bucha de nylon, diâmetro da furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	und	6,0000	0,40	2,40
<b>Total material</b>							<b>R\$ 156,93</b>
<b>Mão de Obra</b>							
1	C	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,0000	20,43	20,43
2	C	88316	Servente com encargos complementares	h	1,0000	16,94	16,94
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$ 37,37</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$ 194,30</b>
FONTE: Coeficientes tem como base na planilha TCPO 2013, o item 15007.8.1.2, Pag. 376.							
DESCRIÇÃO							
CP0070	REF.	CÓDIGO	Bancada de Granito cinza polido e=2,5 cm, largura 40 cm - com rodapé de 7cm - fornecimento e instalação.	Und.	Coef.	Vt. Unit.	UNID.
CÓDIGO							m
ITEM							Vt. Parcial
<b>Materiais</b>							
1	I	11795	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e= "2,5" cm	m <sup>2</sup>	0,6700	430,16	288,22
2	I	1380	Cimento branco	kg	0,0351	4,22	0,15
3	I	4823	Massa plástica para marmore/grânito	kg	0,5228	35,73	18,68
4	I	7568	Bucha de nylon sem aba std, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	und	6,0000	0,61	3,66
5	I	37591	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	und	2,0000	11,55	23,10
<b>Total material</b>							<b>R\$ 333,81</b>





GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE JARU

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

REF.: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI  
"T" - INSUMO SINAPI  
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER  
"IDER" - INSUMO DER

Mão de Obra							
Item	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.	Coef.	VL. Unit.	VL. Parcial
1	C	88274	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,4900	22,36	33,32
2	C	88316	Servente com encargos complementares	h	0,9800	16,94	16,60
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$ 49,92</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$ 383,73</b>
FONTE: Coeficientes tem como base PCN NOV/2015 - Código: 86889 - Pág. 1690 e 1691.							
COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIALS							
CP0074	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.	Coef.	VL. Unit.	VL. Parcial
13.11			Bancada/tampa aço inox (aço 304), largura 60 cm, com rodabanca (não inclui pés de apoio) - fornecimento e instalação.	Unid.			
ITEM							
1	I	11687	Bancada/tampa aço inox (aço 304), largura 60 cm, com rodabanca (não inclui pés de apoio)	m	1,0000	908,85	908,85
<b>Total material</b>							<b>R\$ 908,85</b>
Mão de Obra							
2	C	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	2,0000	20,43	40,86
3	C	88316	Servente com encargos complementares	h	2,0000	16,94	33,88
4	C	88629	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual. AI_08/2019	m <sup>3</sup>	0,0048	561,63	2,53
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$ 77,27</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$ 986,12</b>
FONTE: Coeficientes tem como base PCN ABRIL/2016 - Código: 73541 - Pág. 2908 e cálculo do responsável técnico.							
COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ELÉTRICO							
CP0111	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.	Coef.	VL. Unitário	VL. Parcial
14.1			Luminária de LED sobrepor quadrada de 18W	Und.			
ITEM							
1	-	COTELE.2	Luminária LED sobrepor quadrada de 18w	und	1,0000	44,30	44,30
<b>Total material</b>							<b>R\$ 44,30</b>
Mão de Obra							
1	C	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2883	16,25	4,68
2	C	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,6920	21,08	14,59
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$ 19,27</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$ 63,57</b>
FONTE: Coeficientes de material e mão de obra tem como base cálculos a composição n°97592, localizada na página 1441 do SINAPI/PCN - ABRIL - 2018.							





GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE JARU

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

REF.: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI  
"T" - INSUMO SINAPI  
"CDE" - COMPOSIÇÃO DER  
"DER" - INSUMO DER

DIVERSOS								
DESCRIÇÃO								
CP0319	REF.	CÓDIGO		Und.	Coef.	Vi. Unit.	UNID.	
CÓDIGO			Limpeza final da obra				m <sup>2</sup>	
16.1								
ITEM							Vi. Parcial	
<b>Material</b>								
1	1	3	Acido muriatico, diluicao 10% a 12% para uso em limpeza	l	0,05	4,83	0,24	
<b>Total material</b>							<b>R\$</b>	<b>0,24</b>
<b>Mão de Obra</b>								
1	C	38316	Servente com encargos complementares	h	0,14	14,94	2,37	
<b>Total mão de obra</b>							<b>R\$</b>	<b>2,37</b>
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>2,61</b>

FONTE: Coeficientes de mão de obra tem como base cálculos a composição n° 9537, localizada na página 2882 da SINAPI/PCN - ABRIL - 2018.





GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE JARU

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END. : RUA RIO DE JANEIRO ESQ, RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL : JARU  
ÁREA : 360,98 m<sup>2</sup>

Código	COTAÇÕES ELÉTRICO	Unidade	Preço	LOJAS				
CO1.ELE.24	Luminária LED sobrepor quadrado de 18w	und	R\$ 44,30	31,90	44,30	49,50	44,30	





GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE JARU

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA

END. : RUA RIO DE JANEIRO ESG. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07

LOCAL: JARU

ÁREA : 360,98 m²

FONTES : "A" - SINAPI/RO/MARÇO/2020

"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

BDI: 22,47%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO			TOTAL	%
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			2.782,61	2,4%
		2.782,61				
2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	33%	32%	35%	4.186,56	3,7%
		1.381,56	1.339,70	1.465,30		
3.0	DEMOLIÇÕES E RETRADAS	100%			3.611,31	3,2%
		3.611,31				
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	100%			928,35	0,8%
		928,35				
5.0	INFRAESTRUTURA	100%			4.682,31	4,1%
		4.682,31				
6.0	SUPERESTRUTURA	100%			9.698,44	8,5%
		9.698,44				
7.0	ALVENARIA	100%			8.381,07	7,3%
		8.381,07				
8.0	COBERTURA			100%	23.325,09	20,4%
				23.325,09		
9.0	REVESTIMENTO DE PISOS		75%	25%	12.483,84	10,9%
			9.362,88	3.120,96		
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	50%	50%		1.079,26	0,9%
		539,63	539,63			
11.0	ESQUADRIAS	75%	26%		3.967,43	3,5%
		2.975,57	991,86			
12.0	PINTURA		80%	50%	21.682,20	19,0%
			10.841,10	10.841,10		
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	25%	75%		13.230,55	11,6%
		3.307,64	9.922,91			
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		100%		3.100,34	2,7%
			3.100,34			
15.0	DIVERSOS			100%	1.155,14	1,0%
				1.155,14		
	VALOR TOTAL				114.294,50	100%
	Percentual parcial	33%	32%	36%		
	Valor parcial com BDI	38.288,49	36.098,42	39.907,69		
	Percentual acumulado	33%	69%	100%		
	Valor acumulado com BDI	38.288,49	74386,914	114.294,50		





GOVERNO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE JARU

### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA  
END.: RUA RIO DE JANEIRO-ESQ. RUA CANDIDO PORTINARI, LOTE 15, SETOR 07  
LOCAL: JARU  
ÁREA: 360,98 m<sup>2</sup>

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de edifícios	20,34	22,12	25,00

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,94	6,16
<b>Tributos (Contrib. PIS e ISSQN)</b>	<b>5,65</b>	<b>6,65</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	2,00	3,00	5,00	5,00
<b>TOTAL</b>				<b>22,47</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa do rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro;

Obs:

(\*) - PODE TER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO

(\*\*) - PODEM SER ACITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(\*\*\*) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESCRIBIR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,3%.





## Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	DOCUMENTOS: PROJETO E PLANILHAS	29/06/2020
ID:	154307	Processo
CRC:	B52862D3	Documento
Processo:	1-5566/2020	
Usuário:	DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	
Criação:	29/06/2020 17:48:36	Finalização: 29/06/2020 17:52:13
MD5:	5B39715B46E24409594966A6247F3DCE	
SHA256:	E3024E90B1372D06EDF4F1A3404BAB70EA804F50FDEF10E16737F7BE55122A90	

Símbulo/Objeto:  
DOCUMENTOS.

#### INTERESSADOS

SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

29/06/2020 17:48:36

#### ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

29/06/2020 17:48:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 154307 e o CRC B52862D3.





## Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Projeto	de Reforma da UBS	20/01/2021	
ID:	<b>385894</b>	Processo	
CRC:	<b>F0A52709</b>	Documento	
Processo:	0-0/0		
Usuário:	<b>DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS</b>		
Criação:	<b>20/01/2021 14:40:51</b>	Finalização:	<b>20/01/2021 14:41:51</b>
MD5:	<b>ADA469F102F415FFF0EF54BC0EB6550A</b>		
SHA256:	<b>E685A0A26A9B990B7E28785756D7E90D88ED1391976C5BFF11999209EB6C831E</b>		

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RUTE DE SOUZA R\$: 34.055,96

#### INTERESSADOS

DEPLAN	20/01/2021 14:40:51
--------	---------------------

#### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	20/01/2021 14:40:51
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 385894 e o CRC F0A52709